



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro José Carlos Novelli - Presidente

Conselheiro Valter Albano – Vice-Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf – Corregedor-geral

Conselheiro Antonio Joaquim – Ouvidor-geral

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Sérgio Ricardo

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior

Procurador de Contas Gustavo Deschamps

Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA.....	2
PORTARIA.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	6
LEGISLAÇÃO.....	6
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	7
PORTARIA.....	7
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	7
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	7
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	8
LICITAÇÃO.....	8
PORTARIA.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITÁ.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.....	8
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.....	14
LICITAÇÃO.....	14
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO.....	16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	16
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.....	17
LICITAÇÃO.....	17
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	17
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.....	17
LICITAÇÃO.....	17
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA.....	18
ATO.....	18
PORTARIA.....	18
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO.....	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	19
LICITAÇÃO.....	20
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	20
ATO.....	20
LICITAÇÃO.....	20
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	21
ATO.....	21
LICITAÇÃO.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	22
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	23
ATO.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	25
LICITAÇÃO.....	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	25
ATO.....	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	26
PORTARIA.....	26
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	31
LICITAÇÃO.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.....	32
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	35
ATO.....	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.....	35
LICITAÇÃO.....	35
PROCESSO SELETIVO.....	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	36
LEGISLAÇÃO.....	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.....	36
LICITAÇÃO.....	36
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	40
LEGISLAÇÃO.....	40
LICITAÇÃO.....	40
PORTARIA.....	40
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....	41
ATO.....	41
LICITAÇÃO.....	42
PORTARIA.....	42
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE.....	43
ATO.....	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	44
LICITAÇÃO.....	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	45
ATO.....	45
PORTARIA.....	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	46
ATO.....	46
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	46
LICITAÇÃO.....	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....	47
ATO.....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	47
LICITAÇÃO.....	49
PORTARIA.....	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	49
ATO.....	49
LEGISLAÇÃO.....	49
LICITAÇÃO.....	50
PORTARIA.....	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	54
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	55
ATO.....	55
LICITAÇÃO.....	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.....	56
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	56
DECISÃO.....	56
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	58
ATO.....	58
LICITAÇÃO.....	58
PORTARIA.....	59
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.....	59
LICITAÇÃO.....	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.....	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	59
ATO.....	59
LICITAÇÃO.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.....	63
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	63
LICITAÇÃO.....	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.....	63
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	64
ATO.....	64
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....	64
LICITAÇÃO.....	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.....	64
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....	65
LICITAÇÃO.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	65
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	66
ATO.....	66
PORTARIA.....	68
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	71
LEGISLAÇÃO.....	71
PORTARIA.....	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	73
LICITAÇÃO.....	73
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	74
ATO.....	74
LEGISLAÇÃO.....	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	77
ATO.....	77
LICITAÇÃO.....	77
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	78
LICITAÇÃO.....	78
PORTARIA.....	79
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	79
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	79
ATO.....	79
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.....	79
PORTARIA.....	79
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....	79
LICITAÇÃO.....	79

FISCALIZADOS**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA****PORTARIA****PORTARIA N. 056/2022-DESENVOLVE MT**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 29 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as férias do Senhor Willian Cesar de Moraes, Diretor de Finanças e Gestão, a ser gozada no período de 19/09/2022 a 04/10/2022, e que será substituído pela Senhora Anne Cristine Antunes Siqueira, Diretora de Desenvolvimento e Crédito, cumulativo com seu cargo, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Revoga-se a Portaria N. 051/2022-DESENVOLVE MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, em Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2022.

Assinado via Sigadoc
Jair de Oliveira Marques
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 055/2022 - DESENVOLVE MT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCALIS E FISCALIS SUBSTITUTOS E DE GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, art. 40 da Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e o art. 102 do Decreto Estadual n. 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei n. 13.303/2016;

CONSIDERANDO o cumprimento do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (MA 001 001), constante no Sistema de Manuais Normativos;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Desenvolve MT, na 212ª Reunião do Conselho de Administração, de 10/06/2021; Resolução n. 004/2021/DESENVOLVE-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de manter Fiscal e Gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados, a senhora **VALÉRIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** para exercer a função de Gestora de Contratos da Desenvolve MT, e o senhor **RICARDO AFONSO MARTINS CHABA** como Gestor Substituto, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Designar os empregados para desempenhar a função de Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos Administrativos a eles indicado, celebrado pela DESENVOLVE MT, conforme tabela do anexo único.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I. ler minuciosamente o contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, atentando-se para as obrigações contratuais, bem como a data de início e encerramento da execução do objeto.

II. conhecer o objeto e todos os serviços descritos no contrato, termo de referência e eventuais anexos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III. esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor de Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV. realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;

V. observar se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI. receber a Nota Fiscal/Fatura, devidamente protocolada e, quando for o caso, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, os documentos de regularidade fiscal, quais sejam: as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados;

VII. elaborar relatórios de fiscalização, por meio do Sistema ContratosGov;

VIII. atestar as Notas Fiscais/Fatura somente mediante a apresentação de todas as certidões que demonstrem a regularidade fiscal da contratada, conforme previsto em contrato, encaminhando-a a Gerência Administrativa para o processamento da despesa;

IX. auxiliar o Gestor de Contratos na avaliação da necessidade e possibilidade de prorrogação do contrato com 60 dias de antecedência ao seu término, no mínimo, bem como de aditivo contratual quantitativo e qualitativo, com a justificativa da necessidade de prorrogação;

X. fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI. solucionar, com antecedência, problemas que afetem a relação contratual;

XII. verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor de Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

XIII. quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;

XIV. comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao Contratado;

XV. exigir somente o que for previsto no contrato;

XVI. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XVII. propor ao Gestor de Contrato a aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVIII. procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX. comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato;

XX. emitir relatório mensal sobre a execução do contrato, quando for o caso, e, ainda, na finalização do contrato;

XXI. o fiscal de contrato deve repassar todas as informações relativas à execução do contrato quando houver a substituição do fiscal.

Art. 4º Compete ao Gestor de Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º São atribuições do Gestor de Contratos, as atividades relacionadas a seguir:

I. Publicar de forma resumida os contratos e seus aditamentos no Diário Oficial de Contas (art. 91, da Lei n. 14.333/2021);

II. arquivamento cronológico dos instrumentos e seus aditivos;

III. arquivamento das anotações elaboradas pelo Fiscal do Contrato;

IV. controlar os limites de acréscimos e supressões;

V. acompanhar os pagamentos;

VI. controlar os documentos da contratada;

VII. controlar os prazos de vigência, principalmente os contratos de prestação de serviços de forma contínua;

VIII. controlar os prazos de validade da garantia;

IX. procedimentos de aplicação de penalidades;

X. instrução dos processos com despacho e juntada de documentos;

XI. preparação de contratos, termos aditivos, portarias, notificações, intimações e demais documentos afins;

XII. vigilância em relação: à periodicidade de reajustes, termos de recebimento definitivo, valores;

XIII. processamento dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários;

XIV. verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV. recebimento e providências das demandas dos Fiscais dos Contratos;

XVI. proporcionar o treinamento aos Fiscais de Contrato e de seus substitutos, assim como mantê-los atualizados em relação às suas funções;

XVII. encaminhar documentos ao Fiscal do Contrato, comprovando que o termo de Contrato se encontra devidamente assinado, bem como a publicação do referido extrato de contrato;

XVIII. o cumprimento das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como:

a) a correta prestação de garantia, se for o caso;

b) apresentação, por parte da Contratada, da relação do pessoal que irá executar o contrato e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;

c) relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, em acordo com o edital e a proposta apresentada.

§ 2º Poderá o Gestor de Contrato, quando entender necessário, utilizar-se do auxílio dos setores jurídico, contábil e auditoria interna, a fim de viabilizar a gestão de forma eficiente.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

Gestor de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA N. 049/2022 - DESENVOLVE MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE MT, em Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2022.

Jair de Oliveira Marques
Diretor-Presidente

ORDEM	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL / SUBSTITUTO
1	CONTRATO N. 5274.01.001-2 BNDES - FGI	Fundo Garantidor para Investimentos.	Fiscal de Contrato: CRISTIANE URIAS SANTOS, Fiscal Substituto: PEDRO MACHADO MIRANDA.
2	CONTRATO N. 850408 BANCO DO BRASIL	Repasse de recursos financeiros do FCO.	Fiscal de Contrato: PEDRO MACHADO MIRANDA, Fiscal Substituto: CRISTIANE URIAS SANTOS.
3	CONTRATO UNIMED ODONTO	Plano Odontológico.	Fiscal do Contrato: JOVENIL DA SILVA BARROS, Fiscal Substituto: DANIELLY ALESSANDRA DE AMORIM.
4	CONTRATO 003/2007 ASSOCIAÇÃO - ABDE	Filiação da DESENVOLVE MT.	Fiscal de Contrato: JULIANNA FERREIRA DE CASTRO SANTOS, Fiscal Substituto: LIVIA RABANI.
5	CONTRATO 1722/2011 SERASA S.A. CREDNET SERASA CREDNET SCORING SERASA	Consulta as bases de dados da SERASA cujas informações destinam-se a subsidiar decisões de crédito e de negócios. Possibilitar a contratante o acesso as seguintes bases de dados e serviço da Contratada: a) PEP Pessoas Expostas Politicamente, b) PEP Relacionados, c) PEP Analytics.	Fiscal do Contrato: MARLEIDE DOZOLINA FOLADOR, Fiscal Substituto: CARIAN G. COSTA TIAGO CABRAL
6	CONTRATO N. 3/2014 - RM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Contrato de locação de imóvel comercial, - salas: 01 e 02 - garagens: N.º 41,42,43,44,45,46,47 e 48(1º subsolo) do Edifício Centro Empresarial Top Tower Center.	Fiscal do Contrato: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, Fiscal Substituto: EMILY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA.
7	CONTRATO N. 19.4/2017 ANBIMA/BCO BRASIL	Prestação de serviços de movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC e com títulos registrados na CETIP S.A. - Mercados Organizados.	Fiscal de Contrato: PEDRO MACHADO MIRANDA, Fiscal Substituto: CRISTIANE URIAS SANTOS.
8	TERMO DE ADESÃO CONTRATO N. 05/2017 FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-FCDL	O presente instrumento particular tem como objeto a ADESÃO AO QUADRO DE ASSOCIADOS DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CUIABÁ. O contratante associado poderá fazer uso dos serviços prestados por esta Associação e/ou convênios, mediante assinatura do termo de adesão e/ou contratos específicos para cada caso.	Fiscal de Contrato: JOSÉ ROBERTO WEBER DOS SANTOS, Fiscal Substituto: CARLOS ROBERTO VIEIRA.
9	CONTRATO N. 009/2018 OI S/A - MÓVEL	Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade local, Serviço telefônico comutado de longa distância Nacional - LDN e Longa distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a DESENVOLVE - MT.	Fiscal de Contrato: JAILSON DOS SANTOS PAIVA, Fiscal Substituto: JOÃO CLEBER DA COSTA.
10	CONTRATO N. 021/2018 OI FIXO	Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços vinculados instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e terminais não residenciais, serviços de 0800 - para atender a DESENVOLVE MT com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, que deriva da adesão	Fiscal de Contrato: JAILSON DOS SANTOS PAIVA, Fiscal Substituto: JOÃO CLEBER DA COSTA.

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2645

Divulgação sexta-feira, 16 de setembro de 2022

– Página 4
Publicação segunda-feira, 19 de setembro de 2022

		à Ata de Registro de Preços n. 037/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico n. 005/2016/SEGES			N.007/2020 ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA	bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da DESENVOLVE MT.	GILBERTO DE ALCANTARA, Fiscal Substituto: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA.			
11	CONTRATO N. 9912451440/2018 CORREIOS	Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE mediante adesão ao(s) anexo(s) do Instrumento contratual que individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.	Fiscal de Contrato: EMILY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA, Fiscal Substituto: GILBERTO DE ALCANTARA.		25	CONTRATO N.008/2020 KLEIBER LEITE PEREIRA	Realização de Leilões visando alienar bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da DESENVOLVE MT.	Fiscal do Contrato: CAROLINA MANOELA BRUNINI MOUMER GONÇALVES, Fiscal Substituto: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA.		
12	CONTRATO N.001/2019 BANCO DO BRASIL	Prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas da DESENVOLVE MT e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados.	Fiscal de Contrato: CRISTIANE URIAS SANTOS, Fiscal Substituto: PEDRO MACHADO MIRANDA.		26	CONTRATO N. 016/2020 W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL.	Fiscal de Contrato: ATTYLA DO BRASIL COSTA ROCHA, Fiscal Substituto: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA.		
13	CONTRATO N.008/2019 NEXT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Prestação de serviços de Informática e Cessão de direito de uso de programas de sistemas NEXTIP	Fiscal do Contrato: JAILSON DOS SANTOS PAIVA, Fiscal Substituto: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA.		27	CONTRATO N. 018/2020 TOTVS / TFS SOLUÇÕES EM SOFTWARE	Consolidação do Contrato nº 010722004, de 01 de julho de 2004 e seus aditivos, bem como o estabelecimento das cláusulas e condições a Cessão de Direito de Uso (CDU) de Software e Prestação de Serviços Mensais de Software (SMS), sem direito a fontes, incluído os serviços técnicos de manutenção legal, corretiva e legislativa, e help desk telefônico das funcionalidades contratadas do aplicativo TOTALBANCO, conforme especificações contidas nas cláusulas do CONTRATO, com o intuito de atender as necessidades da DESENVOLVE MT na gestão das operações de crédito, consolidando os módulos do sistema locado, na forma do CONTRATO.	Fiscal de Contrato: JOÃO CLEBER DA COSTA, Fiscal Substituto: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA.		
14	CONTRATO N. 010/2019-JK GESTAO EMPRESARIAL LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada na implantação do Sistema Protheus, cessão de direito e uso de software, aquisição de tecnologia de conectividade, serviços mensais de software e serviços mensais de aquisição e tecnologia de conectividade, para atender as demandas existentes na Desenvolve MT.	Fiscal de Contrato: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA, Fiscal Substituto: JOÃO CLEBER DA COSTA.				28	CONTRATO N.020/2020 CRISTIANO CORREA DA COSTA ME (CLEAR LIMPEZA)	Prestação de serviços de Desinfecção e Sanitização nas instalações da DESENVOLVE-MT, visando obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene para combater o contágio da COVID-19.	Fiscal de Contrato: EMILY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA, Fiscal Substituto: GILBERTO DE ALCANTARA.
15	CONTRATO N.014/2019 OMD SOLUÇÕES PARA OUVIDORIAS S/S LTDA	Concessão do direito de uso do Sistema OMD, a manutenção, suporte técnico e atualização do sistema.	Fiscal do Contrato: LUNNA KRISHNA BASTOS RAMOS FERRAZ, Fiscal Substituto: ODÔNIO LACERDA FILHO.				29	CONTRATO N. 001/2021 ARARAUNA	Agenciamento de passagens aéreas.	Fiscal de Contrato: CAROLINE ALENCAR MARIOT, Fiscal Substituto: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA
16	CONTRATO N.2435/2019 COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS ALEO ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO/ VALE CULTURA	Prestação de serviços pela ALEO ao CLIENTE, de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, doravante denominados "Cartão(s) ALEO".	Fiscal de Contrato: SOLANGE CORREA DE SOUZA, Fiscal Substituto: JOVENIL DA SILVA BARROS.		30	CONTRATO N. 002/2021 MARIELI MARASCA KHALIL PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI.	Prestação de serviços; na confecção de Artes de Materiais Gráficos e prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook, WhatsApp, Instagram e outras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso.	Fiscal de Contrato: LIVIA RABANI, Fiscal Substituto: ANDRÉ DA SILVA.		
17	CONTRATO N.50632/2019 BANCO CENTRAL	Autorização concedida pelo Bacen para acessar o SISBACEN - Sistema de Informações.	Fiscal de Contrato: PEDRO MACHADO MIRANDA, Fiscal Substituto: CRISTIANE URIAS SANTOS.				31	CONTRATO N. 004/2021 INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDO E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA	Aquisição de licença de software para gestão.	Fiscal de Contrato: CAROLINA MANOELA BRUNINI MOUMER GONÇALVES, Fiscal Substituto: EMILY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA.
18	CONTRATO N. 001/2020 SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES	Contratação de 02 (duas) recepcionistas, 06 horas diárias.	Fiscal do Contrato: DANIELLY ALESSANDRA DE AMORIM, Fiscal Substituto: JOVENIL DA SILVA BARROS.				32	CONTRATO N. 006/2021 GOVERNANCE CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	Contratação de pessoa especializada na Prestação de Serviços de consultoria técnica para implementação de plano de ação para estruturação do gerenciamento de riscos, gerenciamento de capital, do gerenciamento de capital, estruturação das três linhas de defesa, inventário e mapeamento de processos, gerenciamento de recomendações da Auditoria Interna, Controle Interno, Compliance e Integridade e PLD/FT da DESENVOLVE – MT, bem como da auditoria independente, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência n. 001/2021 do Processo Administrativo n. 112335/2021.	Fiscal do Contrato: WLADIA BULHÕES PERRUPATO GUIZARDI, Fiscal Substituto: MARCELO CALDAS VILANOVA.
19	CONTRATO N.001/2020 ROSSI ENGENHARIA LTDA	Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimento, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento sempre que houver interesse previamente manifestado pela DESENVOLVE MT.	Fiscal do Contrato: PEDRO ANTONIO BOTELHO DE CAMPOS, Fiscal Substituto: CARIAN GENOVEVA COSTA TIAGO CABRAL.							
20	CONTRATO N. 003/2020 – TECNOSEG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	Monitoramento Eletrônico 24h	Fiscal do Contrato: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, Fiscal Substituto: EMILY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA.							
21	CONTRATO N.004/2020 UNIPROF	Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimento, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento sempre que houver interesse previamente manifestado pela DESENVOLVE MT.	Fiscal do Contrato: PEDRO ANTONIO BOTELHO DE CAMPOS, Fiscal Substituto: CARIAN GENOVEVA COSTA TIAGO CABRAL.							
22	CONTRATO N.005/2020 KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR	Realização de Leilões visando alienar bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da DESENVOLVE MT.	Fiscal do Contrato: CAROLINA MANOELA BRUNINI MOUMER GONÇALVES, Fiscal Substituto: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA.							
23	CONTRATO N.006/2020 LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA	Realização de Leilões visando alienar bens móveis (mobiliário, veículos) e imóveis (urbanos e rurais) de propriedade da DESENVOLVE MT.	Fiscal do Contrato: GILBERTO DE ALCANTARA, Fiscal Substituto: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA.							
24	CONTRATO	Realização de Leilões visando alienar	Fiscal do Contrato:							

33	CONTRATO N. 008/2021 FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Contratação de serviço de emissão de Carimbos de Tempo para usuários e/ou aplicações que trabalham com assinatura digital de documentos por meio de certificados em conformidade com ICP-Brasil.	Fiscal de Contrato: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA. Fiscal Substituto: JÚLIO CESAR DA SILVA CAMPOS.	42	CONTRATO N. 20/2021 DLC BRASIL TECNOLOGIA LTDA	Prestação de serviços técnicos e continuados em fornecimento de DATA CENTER, através de plataforma Cloud Computing, na modalidade de nuvem privada, incluindo hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware, software de processamento, banco de dados e armazenamento de dados em nuvem, em conformidade com o termo de referência.	Fiscal de Contrato: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA. Fiscal Substituto: ATTYLA DO BRASIL COSTA ROCHA.
34	CONTRATO N. 009/2021 FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.	Fiscal de Contrato: ATTYLA DO BRASIL COSTA ROCHA, Fiscal Substituto: JÚLIO CESAR DA SILVA CAMPOS.	43	CONTRATO N. 22/2021 MAYACON TECNOLOGIA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, compreendendo recebimento, tratamento, higienização, organização, custódia, digitalização, gestão documental, armazenamento em nuvem com acesso através de software GED em diferentes plataformas, inclusive aplicativo em Android e IOS, fornecimento de software próprio e acesso por QR CODE, que deriva da adesão à ata de registro de preços nº 003/2021/METAMAT, decorrente do Pregão Eletrônico por registro de preços nº 003/2021/METAMAT. A empresa deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência.	Fiscal de Contrato: ROSEANY BARROS DE LIMA Fiscal Substituto: LISEANNE PEREIRA RIOS.
35	CONTRATO N. 10/2021 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-MTI	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços corporativos de tecnologia de informação e comunicação, interligação e padronização de serviços de TI, conforme proposta N. 97/2020 de 29 de dezembro de 2020.	Fiscal de Contrato: JOÃO CLEBER DA COSTA, Fiscal Substituto: JÚLIO CESAR DA SILVA CAMPOS.	44	CONTRATO N. 23/2021 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de Copeiro(a) para atender a demanda da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – DESENVOLVE MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2020/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.	Fiscal de Contrato: SOLANGE CORREA DE SOUZA, Fiscal Substituto: DANIELLY ALESSANDRA DE AMORIM.
36	CONTRATO N. 011/2021 CMA CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S. A	Prestação de serviços de transmissão de informações e cotações de mercado, serviços de apoio de negociação, bem como, a locação de hardware e software necessários à execução dos serviços contratados, relativos ao SISBACEN – Sistema de informações do Banco Central, conforme especificações no Termo de Referência.	Fiscal de Contrato: JÚLIO CESAR DA SILVA CAMPOS, Fiscal Substituto: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA.	45	CONTRATO N. 001/2022 PROJESAN	Serviços em segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO –NR 7), realizar exames médicos admissionais, periódicos, de mudanças de função e demissionais, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.	Fiscal de Contrato: DANIELLY ALESSANDRA DE AMORIM, Fiscal Substituto: JOVENIL DA SILVA BARROS.
37	CONTRATO N. 012/2021 K 3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de publicações em jornais de grande circulação, conforme formatação no padrão do jornal em cm/coluna, fonte 6, e publicações, em jornais de grande circulação, no caderno de economia conforme formatação no padrão do Caderno de Classificados, largura cm/coluna, fonte 6 + Caderno de Economia, largura cm/coluna, fonte 6, conforme os materiais elaborados pela Gerência de Contabilidade, Assessoria Jurídica, Gerência Administrativa, para atender à necessidade desta Agência no período de 17 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência n. 013/2021 do Processo Administrativo nº 248686/2021.	Fiscal de Contrato: HÉLEN RAINE ALVES DE O. P. LEMES, Fiscal Substituto: CARLOS EDUARDO JANZ.	46	CONTRATO N. 002/2022 IEL	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para agenciamento de estudantes de ensino médio e superior, junto às instituições de ensino sediadas em território mato-grossense para a gestão de bolsas-estágio em âmbito da Desenvolve MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	Fiscal de Contrato: SOLANGE CORREA DE SOUZA, Fiscal Substituto: DANIELLY ALESSANDRA DE AMORIM.
38	CONTRATO N. 014/2021 ARQUITETURA PROCESSIONAL INTELIGENTE LTDA- PROMAD	Prestação de serviço de consultoria em software jurídico para atender demanda da DESENVOLVE MT.	Fiscal de Contrato: ROSEANY BARROS DE LIMA, Fiscal Substituto: ADRIANA KAEZER.	47	CONTRATO N. 003/2022 TIVEA S/S LTDA	Direito de uso do software como serviço, cujas características técnicas básicas são descritas no Quadro Resumo, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais, serviço este do qual declara ser proprietária exclusiva e detentora dos respectivos direitos autorais e de comercialização.	Fiscal de Contrato: IGOR CLAUDIO SILVA PENHA, Fiscal Substituto: JOÃO CLEBER DA COSTA.
39	CONTRATO N. 015/2021 CS BRASIL FROTAS LTDA	Prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/SEPLAG.	Fiscal de Contrato: JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, Fiscal Substituto: GILBERTO DE ALCANTARA	48	CONTRATO N. 004/2022 AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S.	Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços técnicos profissionais de auditoria independente para realização de AUDITORIA CONTÁBIL da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE - MT, de acordo com a Resolução n. 3.198/2004 e suas alterações, Plano SIQUEIRA, Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF/BACEN, conforme especificações constantes na proposta anexa que integra o processo e o respectivo Termo de Referência n. 001/2022 do Procedimento Administrativo DESENVOLVEMT- PRO-2022/00539.	Fiscal do Contrato: DEJENANE RAFAEL PEREIRA RIOS.
40	CONTRATO N. 016/2021 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Adesão à ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.	Fiscal de Contrato: WELLINGTON PRADO SALLES, Fiscal Substituto: GILBERTO DE ALCANTARA	49	CONTRATO N. 007/2022 DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Refere-se à aquisição de Equipamentos de Informática e outros Materiais Permanentes, destinados à Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - Desenvolve MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2021 - Prefeitura de Brasnorte, decorrente do Pregão Presencial nº 047/2021 -	Fiscal de Contrato: JAILSON DOS SANTOS PAIVA, Fiscal Substituto: JULIO CESAR DA SILVA CAMPOS.
41	CONTRATO N. 017/2021 THRIADE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS LTDA	Prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento de sistemas, com integração aos serviços de assinatura eletrônica e carimbo do tempo fornecido pela empresa pública SERPRO, em conjunto com o sistema ERP, Core bancário – TotalBanco, fornecido pela empresa TOTVS, a fim de subsidiar o processo de manutenção da ferramenta ACP, cujo instrumento é responsável pelo acesso ao crédito dos clientes até a geração de Cédula de Crédito Bancário através da plataforma do Portal Digital, com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos itens seguintes.	Fiscal de Contrato: JOÃO CLEBER DA COSTA, Fiscal Substituto: ATTYLA DO BRASIL COSTA ROCHA.				

		Prefeitura de Brasnorte, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.	
50	CONTRATO N. 008/2022 UGOLINI CAMPOS EIRELLI	Refere-se à contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de água mineral, em atendimento à demanda da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência processo n° DESENVOLVEMT-PRO-2022/00422.	Fiscal de Contrato: GILBERTO ALCANTARA, Substituto: EMILY DIAS DE OLIVEIRA.
51	CONTRATO N. 009/2022 SANDRA REGINA FERREIRA ME – CREDENCIAMENTO AVALIADOR	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela DESENVOLVE MT, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos.	Fiscal de Contrato: ALYSON JOSE LOPES ELIAS, Fiscal Substituto: PEDRO ANTONIO BOTELHO DE CAMPOS.
52	CONTRATO N. 010/2022 ARM AVALIAÇÕES ENGENHARIA LTDA – CREDENCIAMENTO AVALIADOR	Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela DESENVOLVE MT, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos.	Fiscal de Contrato: ALYSON JOSE LOPES ELIAS, Fiscal Substituto: PEDRO ANTONIO BOTELHO DE CAMPOS.
53	CONTRATO N. 011/2022 LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A., consoante à demanda constante no TERMO DE REFERÊNCIA 001/2022-GGPE e respectivos anexos do processo DESENVOLVEMT-PRO-2022/00139, independente de transcrição.	Fiscal de Contrato: JOVENIL DA SILVA DOBARRIOS, Fiscal Substituto: SOLANGE CORREA DE SOUZA.
54	CONTRATO N. 012/2022 EMS ENGENHARIA LTDA – CREDENCIAMENTO AVALIADOR	Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela DESENVOLVE MT, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus anexos.	Fiscal de Contrato: ALYSON JOSE LOPES ELIAS, Fiscal Substituto: PEDRO ANTONIO BOTELHO DE CAMPOS.
55	CONTRATO N. 013/2022 CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A - CLARO S.A	Contratação de empresa para fornecimento de link de internet dividido em dois Lotes, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso à Internet da Agência sede e da unidade 13 de junho, mais uma linha telefônica com acesso somente para ligações de telefonia fixa de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses e prorrogáveis por períodos até o máximo de 48(quarenta e oito) meses.	Fiscal de Contrato: JULIO CESAR DA SILVA CAMPOS, Fiscal Substituto: ATTYLA DO BRASIL COSTA ROCHA
56	CONTRATO N. 014/2022 LIBERTY SEGUROS S/A	Contratação de Seguro de Vida em Grupo. Apólice nº 93.54.2022.0009379	Fiscal de Contrato: DANIELLY ALESSANDRA DE AMORIM, Fiscal Substituto: SOLANGE CORREA DE SOUZA
57	CONTRATO N. 15/2022 FORT CONSTRUTORA LTDA	Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas dependências dos imóveis pertencentes ou sob responsabilidade da DESENVOLVESALLES, MT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2021-ALCANTARA UNEMAT, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 0031/2021 - UNEMAT	Fiscal de Contrato: WELLINGTON PRADO GILBERTO ALCANTARA

58	CONTRATO N. 16/2022 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Aquisição de materiais gráficos, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial N. 147/2021 e seus anexos.	Fiscal de Contrato: LIVIA RABANI LISBOA DA COSTA, Fiscal Substituto: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
59	CONTRATO N. 17/2022 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Aquisição de materiais gráficos, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial N. 028/2022 e seus anexos.	Fiscal de Contrato: LIVIA RABANI LISBOA DA COSTA, Fiscal Substituto: ANDRÉ LUIZ DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

LEGISLAÇÃO

LEI N°. 4.442/2022

"Dá nome ao Reservatório de água em construção na Rua C, Quadra 03, Bairro Professora Maria das Graças Souza Pinto em homenagem a Ivaldete Domingos Bruschi popularmente conhecida como (Tita) e dá outras providências".

AUTORIA: Vereadora Sylvia Maia Santos

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 36 da Lei Orgânica do Município e § 6º do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 034/2013 e encaminhou ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Dá nome ao Reservatório de água em construção na Rua C, Quadra 03, Bairro Professora Maria das Graças Souza Pinto em homenagem a Ivaldete Domingos Bruschi, popularmente conhecida como (Tita) e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de setembro de 2022.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente

LEI MUNICIPAL N°. 4.443 /2022

"Dá nome à Creche Municipal que está sendo construída na AV. Vereador Joao Ferreira Neves, no Bairro Aeroporto – Loteamento Nossa Senhora Aparecida , em Alto Araguaia, de DINA THEREZA HUGUENEY DE ALMEIDA".

Autoria: Vereadores Paulo Lopes Rodrigues e Jorge Antônio de Melo

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 36 da Lei Orgânica do Município e § 6º do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 033/2020 e encaminhou ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, promulga a seguinte lei:

Art.1º - Dá nome à Creche Municipal que está sendo construída na AV. Vereador Joao Ferreira Neves, no Bairro Aeroporto – Loteamento Nossa Senhora Aparecida , em Alto Araguaia, de **"Dina Thereza Huguene de Almeida"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de setembro de 2022.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.444/2022

Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares para portadores de necessidades especiais (PNE's) no município de Alto Araguaia e dá outras providências.

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 36 da Lei Orgânica do Município e § 6º do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 011/2022 e encaminhou ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigado em todo o Município de Alto Araguaia a criação de

espaço reservado, marcado e indicado ao portador de necessidade especial em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares.

§ 1º Os espaços ou assentos a que se refere o art. 1º devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, serem ocupados por pessoas não portadoras de necessidades especiais, observando-se o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços ou assentos a que se refere o art. 1º devem situar em locais que garantam à acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com necessidade especial ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de setembro de 2022.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.445/2022

"Institui a "campanha calçada limpa" no município de Alto Araguaia".

Autoria: Vereador Odinéia Mariana de Souza

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 36 da Lei Orgânica do Município e § 6º do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 014/2022 e encaminhou ao Prefeito Municipal, que deixou de sancioná-lo no prazo legal, e assim, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, através da presente Lei Municipal, a "Campanha Calçada Limpa", a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - Durante a "Campanha Calçada Limpa" deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos, cartilhas explicativas, rádios e outros meios de comunicação, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza das calçadas do Município.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 15 de setembro de 2022.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA N° 19/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da lei nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências".

O Exmo. Sr. **GERALDO DE ASSIS ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX, 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõem sobre a designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, a necessidade de deflagração de procedimentos para contratações de bens e serviços comuns e especializados de relevante importância para o desenvolvimento das funções administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos artigos 6º, LX, 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Senhora. **ELIZABETH DE SOUZA SILVA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º O agente de contratação, quando atuar em processo de licitação, deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Quanto atuar, o agente de contratação, no processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, mas em especialmente nas dispensas de licitação eletrônica ou comum nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 deverá, no que couber, atuar com observância do disposto nos incisos I à V do art. 2º desta portaria, das normas gerais de licitação dadas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como de regulamentos expedidos pelo Governo Federal caso ainda não estejam editados os regulamentos próprios do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O agente de contratação, no exercício das suas funções, no que couber e de acordo com o procedimento de contratação direta ou de licitação em processamento, atuará com o objetivo de:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação ou da contratação direta, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido tempestivamente, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na consecução dos seguintes procedimentos:

- a) estudos técnicos preliminares, quando for o caso;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e,
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir os procedimentos da fase externa promovendo as seguintes ações:

a) divulgar os procedimentos na forma e prazos previstos na lei e em conformidade com regulamentos;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos quanto ao aviso de contratação direta ou edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta ou no edital;

d) coordenar a sessão pública, o envio e o recebimento de propostas e lances, decidir sobre a classificação, a desclassificação, a aceitação dos lances, preços e propostas, declarar o(s) vencedor(es);

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e nem fira o princípio da isonomia ou outros correlatos;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) indicar o vencedor do certame;

h) receber, conhecer e processar os recursos administrativos;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) após encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e, no caso de contratação direta, autorização para contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por EQUIPE DE APOIO de que trata o § 1º do art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação, no desempenho de suas funções, independente do que resta prescrito nesta portaria deve, em tudo, observar além das normas gerais e regulamentares de licitações e contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133, de 2021 a todos princípios basilares que norteiam as atividades administrativas.

§ 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve ater-se apenas à supervisão e às eventuais diligências para garantir o bom fluxo da instrução processual, abstendo-se de executar tarefas operacionais na elaboração dos procedimentos inerentes a esta etapa da contratação.

Art. 5º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º O agente de contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo e para o Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GERALDO DE ASSIS ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022 - DISPENSA N.º 010/2022**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, nos usos de suas atribuições legais; após o escorreito tramite processual, e em arrimo ao Princípio da Publicidade, torna público a realização do processo, com as especificações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ARES
CONDICIONADOS SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.
CONTRATADO: SÉRGIO SILVA DE ALENCAR – CNPJ: 03.683.537/0001-91
VALOR: R\$ 5.410,00 (Cinco mil quatrocentos e dez reais)

JUSTIFICATIVA: O presente Processo, se justifica de acordo com os termos elencados de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, ao qual segue em anexo. Ademais, a escolha da Empresa se funda de acordo com a oferta do menor valor cotado, e o parâmetro do valor de compra, de acordo com o RADAR do TCE, juntamente com os Orçamentos, ora arrolados nos autos do Processo.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa se funda no artigo n.º 24, II, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de setembro de 2022.

ELUIR CAVASSIN
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022 – DISPENSA N. 010/2022

Publicação para fins dos art. 26 da Lei nº 8.666/93

Tendo em vista o que consta nos autos apresentado pelo Setor de Compras e Licitações, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo Administrativo nº 022/2022 - Dispensa nº 010/2022 e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação da empresa: **SÉRGIO SILVA ALENCAR – CNPJ nº 03.683.537/0001-91**, no qual ofertou o menor preço global no certame licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE ARES CONDICIONADOS SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**; sendo que esse é adquirido na quantia de: **R\$ 5.410,00 (Cinco mil quatrocentos e dez reais)**; tudo isso, nos termos do artigo 24, II da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de setembro de 2022.

ELUIR CAVASSIN
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de outubro de 2022, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo on-grid, para atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 às 13 h, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, localizada na Av. Brasil, nº 66, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de setembro de 2022

LEIGI CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL
Publique-se

PORTARIA**PORTARIA Nº 021/2022**

O Senhor **LUCAS PINHEIRO DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.º - NOMEAR o Sr. **JEFERSON ARAUJO DOMINGOS**, no cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 15 de Setembro de 2022.

ART. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 15 de Setembro de 2022.

LUCAS PINHEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

VANDA LÚCIA TRINDADE

1ª Secretária da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PORTARIA Nº 033/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO DIREITO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador **ADIMILSON AP. MOTA JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara Municipal.

Considerando o art. 67 da Lei Municipal Complementar nº 012/2010;

À pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **CONCESSÃO DO DIREITO DE FÉRIAS** a servidora Adriely Aparecida Nisa de Oliveira, lotada no Cargo de Secretaria Legislativa nesta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 19 de setembro 02 de outubro de 2022. A Servidora fará jus a 14 (quatorze) dias de DIREITO DE FÉRIAS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com a publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, em 15 de setembro 2022.

ADIMILSON AP. MOTA DE JESUS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Biênio 2021/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
RECEITAS			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			35.122,01		95.819,45		-95.819,45
RECEITAS CORRENTES			35.122,01		95.819,45		-95.819,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL			29.314,09		76.314,31		-76.314,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			29.314,09		76.314,31		-76.314,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			5.807,92		19.505,14		-19.505,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			5.807,92		19.505,14		-19.505,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Título do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						35.122,01		95.819,45		-95.819,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobilíaria										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobilíaria										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)						35.122,01		95.819,45		-95.819,45
DÉFICIT (VI)								8.212.187,61		-8.212.187,61
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)						35.122,01		95.819,45		-95.819,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.218.000,00	14.313.000,00	1.507.283,88	9.071.770,71	5.241.229,29	1.993.756,92	7.946.595,72	6.366.404,28	7.946.200,72	
DESPESAS CORRENTES	13.159.640,00	14.118.640,00	1.740.643,98	8.951.974,40	5.166.665,60	1.967.254,92	7.840.649,31	6.277.990,69	7.840.254,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.931.640,00	9.606.640,00	1.358.445,79	5.434.965,57	4.171.674,43	1.358.445,79	5.434.965,57	4.171.674,43	5.434.965,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.228.000,00	4.512.000,00	382.198,19	3.517.008,83	994.991,17	608.809,13	2.405.683,74	2.106.316,26	2.405.288,74	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	760.000,00	186.000,00	234.459,90	119.796,31	66.203,69	26.502,00	105.946,41	80.053,59	105.946,41	
INVESTIMENTOS	760.000,00	186.000,00	234.459,90	119.796,31	66.203,69	26.502,00	105.946,41	80.053,59	105.946,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.360,00	8.360,00			8.360,00			8.360,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	243.588,66	93.822,03	361.411,34	243.588,66	361.411,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.918.000,00	14.918.000,00	1.601.105,91	9.433.182,05	5.484.817,95	2.087.578,95	8.308.007,06	6.609.992,94	8.307.612,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.918.000,00	14.918.000,00	1.601.105,91	9.433.182,05	5.484.817,95	2.087.578,95	8.308.007,06	6.609.992,94	8.307.612,06	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.918.000,00	14.918.000,00	1.601.105,91	9.433.182,05	5.484.817,95	2.087.578,95	8.308.007,06	6.609.992,94	8.307.612,06	
RESERVA DO RPPS										
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS CORRENTES										
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										
Taxas										
Contribuição de melhoria										
CONTRIBUIÇÕES										
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença										

Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS										
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais transferências correntes										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIEÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Título do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	243.588,66	93.822,03	361.411,34	243.588,66	361.411,34	
DESPESAS CORRENTES	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	243.588,66	93.822,03	361.411,34	243.588,66	361.411,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	530.000,00	82.642,91	315.702,31	214.297,69	82.642,91	315.702,31	214.297,69	315.702,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	75.000,00	11.179,12	45.709,03	29.290,97	11.179,12	45.709,03	29.290,97	45.709,03	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
SORRISO - MT, 14 de setembro de 2022										
LEANDRO CARLOS DAMIANI			HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO			BERNARDO ANTONIO SIGNOR				
CPF/CNPJ: 807.770.310-00			CPF/CNPJ: 005.970.291-56			CPF/CNPJ: 020.631.181-83				
Presidente			Controlador Interno			Contador CRC - 017676/O-0				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em reais									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2645

Divulgação sexta-feira, 16 de setembro de 2022

– Página 12

Publicação segunda-feira, 19 de setembro de 2022

													PROCESSADO S
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.218.000,00	14.313.000,00	1.507.283,88	9.071.770,71	96,17	5.241.229,29	1.993.756,92	7.946.595,72	95,65	6.366.404,28			
LEGISLATIVA	13.919.640,00	14.304.640,00	1.507.283,88	9.071.770,71	96,17	5.232.869,29	1.993.756,92	7.946.595,72	95,65	6.358.044,28			
Ação Legislativa	3.641.000,00	4.606.000,00	599.622,80	2.862.548,28	30,35	1.743.451,72	626.562,94	2.673.905,88	32,18	1.932.094,12			
Controle Externo													
Administração Geral	8.516.640,00	8.238.640,00	823.900,06	4.977.739,21	52,77	3.260.900,79	1.140.654,16	4.478.327,82	53,90	3.760.312,18			
Demais Subfunções	1.762.000,00	1.460.000,00	83.761,02	1.231.483,22	13,05	228.516,78	226.539,82	794.362,02	9,56	665.637,98			
JUDICIÁRIA													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ESSENCIAL A JUSTIÇA													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ADMINISTRAÇÃO													
Planejamento e Orçamento													
Administração Geral													
Administração Financeira													
Controle Interno													
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
Demais Subfunções													
DEFESA NACIONAL													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA													
Policimento													
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em reais	
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Assistência ao Idoso													
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE													
Atenção Básica													
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
EDUCAÇÃO													
Ensino Fundamental													
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil													
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													



Publicação segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.360,00	8.360,00				8.360,00				8.360,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	3,83	243.588,66	93.822,03	361.411,34	4,35	243.588,66	
TOTAL (III) = (I + II)	14.918.000,00	14.918.000,00	1.601.105,91	9.433.182,05	100,00	5.484.817,95	2.087.578,95	8.308.007,06	100,00	6.609.992,94	
DESPESAS EMPENHADAS											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	3,83	243.588,66	93.822,03	361.411,34	4,35	243.588,66	
LEGISLATIVA	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	3,83	243.588,66	93.822,03	361.411,34	4,35	243.588,66	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral	700.000,00	605.000,00	93.822,03	361.411,34	3,83	243.588,66	93.822,03	361.411,34	4,35	243.588,66	
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



– Página 15

Publicação segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso – Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
 Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7678 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br
 Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT – CEP 78049-915.



Publicação segunda-feira, 19 de setembro de 2022

NOTA:											
SORRISO - MT, 14 de setembro de 2022											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
LEANDRO CARLOS DAMIANI				HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO				BERNARDO ANTONIO SIGNOR			
CPF/CNPJ: 807.770.310-00				CPF/CNPJ: 005.970.291-56				CPF/CNPJ: 020.631.181-83			
Presidente				Controlador Interno				Controlador CRC - 017676/O-0			

CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de Referência: SETEMBRO/2021 à AGOSTO/2022														
LRF, Art. 53, inciso I - ANEXO III														
	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/2	Dezembro/2	Janeiro/2022	Fevereiro/20	Março/2022	Abril/2022	Maior/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total dos	PREVISÃO

	21	1	021	021		22							Últimos 12 Meses	ATUAL. 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2878,13	5498,72	7005,5	8700,6	2.194,87	9.447,33	9.803,19	7.843,16	17953,59	13455,3	17341,58	17780,43	119902,4	
RECEITA PATRIMONIAL	2878,13	4280,72	7005,32	6524,88	2.194,87	5.372,85	8.138,06	7.612,85	10955,89	12725,7	12433,85	16880,24	97003,36	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1218	0,18	2175,72		4074,48	1.665,13	230,31	6997,7	729,6	4907,73	900,19	22899,04	
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servid. para o Plano de Previdência														
Compens. Financ. Entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
III - REC CORR. LIQUIDA (I-II)	2878,13	5498,72	7005,5	8700,6	2.194,87	9.447,33	9.803,19	7.843,16	17953,59	13455,3	17341,58	17780,43	119902,4	

Lista de Assinaturas:

Leandro Carlos Damiani

Titular do Poder Legislativo

Hugo Assunção Capistrano

Responsável pelo Controle Interno

Bernardo Antonio Signor

Contador Responsável CRC/MT 017676/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)												

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

SORRISO - MT, 14 de setembro de 2022

LEANDRO CARLOS DAMIANI CPF/CNPJ: 807.770.310-00 Presidente	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO CPF/CNPJ: 005.970.291-56 Controlador Interno	BERNARDO ANTONIO SIGNOR CPF/CNPJ: 020.631.181-83 Contador CRC - 017676/O-0
--	---	--

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 031/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão

Presencial SRP nº. 031/2022, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

LOTE 1 – MATERIAIS DIVERSOS						
EMPRESA: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 08.807.585/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário do item	Valor Total	Final do item
01	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	5	R\$ 47,95	R\$ 239,75	
02	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX 1,8 LITROS PRESSÃO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	6	R\$ 193,80	R\$ 1.162,80	
03	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	4	R\$ 196,65	R\$ 786,60	
04	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 200 Litros, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00	
05	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 Litros, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	800	R\$ 43,00	R\$ 34.400,00	
06	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 50 LITROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	
07	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 20 LITROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	
08	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00	
09	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
10	BALDE DE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	
11	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 30 METROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROLO	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	
12	FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	700	R\$ 10,52	R\$ 7.364,00	
13	PORTA ISCA RATICIDA , DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	
14	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 Litros , DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	5	R\$ 64,93	R\$ 324,65	
15	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 Litros, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	
16	SACO PLÁSTICO PARA GELO 15KG, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
17	TELA ODORIZADORA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CAIXA	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 89.377,80 (Oitenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)						

LOTE 2 – MATERIAIS DIVERSOS						
EMPRESA: R.F.L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 08.807.585/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário do item	Valor Total	Final do item
01	PANO DE CHÃO CRU, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	800	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00	
02	VASSOURA DE NYLON, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	
03	RODO DE BORRACHA MÉDIO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	
04	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
05	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, ROLO C/ 30M X 10CM, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	700	R\$ 5,69	R\$ 3.983,00	
06	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROLO	2.000	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00	
07	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	
08	ESPONJA DE AÇO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00	
09	SABONETE, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	
10	LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE), DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00	
11	FÓSFORO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	
12	ESPONJA MULTIUSO PACOTE C/ 3 UNIDADES, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00	
13	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	
14	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GALÃO	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00	
15	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	
16	SABÃO EM BARRA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00	
17	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00	
18	LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00	
19	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM (PACOTE) DE 1KG, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	600	R\$ 16,60	R\$ 9.960,00	
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00	
21	DETERGENTE LÍQUIDO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00	
22	ÁGUA SANITÁRIA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	
23	ESCOVA PLÁSTICA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00	
24	PEDRA SANITÁRIA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	900	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00	
25	LIMPA VIDROS 500 ML, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00	
26	ÓLEO DESINFETANTE, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	
27	ODORIZADOR DE AMBIENTE, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	120	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00	
28	LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00	
29	AMACIANTE DE ROUPA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00	
30	ÁLCOOL LÍQUIDO 46° INPM, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	
31	PANO DE CHÃO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00	
32	DESENTUPIDOR DE PIA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00	
33	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00	
34	ALVEJANTE, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00	
35	DETERGENTE, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GALÃO	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00	
36	FIBRA PARA LIMPEZA ULTRA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	
37	FLANELA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00	
38	FORMICIDA GRANULADO QUE COMBATE FORMIGAS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	
39	INSETICIDA AEROSOL, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	
40	INSETICIDA BARATICA GEL, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	36	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00	
41	RATICIDA EM BLOCOS PARAFINADOS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	12	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00	
42	RODO EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00	
43	ROLO DE PANO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROLO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	

44	SABONETE LÍQUIDO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GALÃO	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
45	SODA CÁUSTICA 1KG, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
46	VASSOURA DE PALHA PARA LIMPAR DE TETO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
47	VASSOURA DE GARI NYLON DE 60 CM, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
48	VASSOURA DE PIAÇA 40 CM, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
49	VASSOURA DE PIAÇA 60 CM, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
50	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
51	ACENDEDOR DE FOGÃO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	12	R\$ 38,90	R\$ 466,80
52	NAFTALINA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 130.994,80 (Cento e trinta mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)					

LOTE 3 - DISPENSER, PAPEL E CESTO DE LIXO EMPRESA: RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 08.807.585/0001-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
01	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
02	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
04	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
05	LIXEIRA COM PEDAL, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
06	LIXEIRA EM AÇO INOX, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
07	LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO CESTO REDONDO METAL, 10 LITROS, PRETO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
08	LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO CESTO REDONDO PLÁSTICO, 10 LITROS, PRETO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
09	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)					

LOTE 04 PULVERIZADOR, SACO BIG BAG E TAMBOR PLÁSTICO TIPO BOMBONA EMPRESA: RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 47.169.415/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
01	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 222,68	R\$ 4.453,60
02	PULVERIZADOR DE ALTA PRESSÃO 2L, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 59,46	R\$ 1.189,20
03	PULVERIZADOR LATERAL 7 LITROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	20	R\$ 152,30	R\$ 3.046,00
04	SACO BIG BAG 1,20MX0,90CMX0,90CM, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	06	R\$ 76,98	R\$ 461,88
05	TAMBOR DE PLASTICO TIPO BOMBONA TF 200 LITROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TAMBOR	40	R\$ 260,82	R\$ 10.432,80
06	TAMBOR PLÁSTICO TIPO BOMBONA TF 50 LITROS, DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TAMBOR	40	R\$ 78,24	R\$ 3.129,60
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 22.713,08 (Vinte e dois mil, setecentos e treze reais e oito centavos)					

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****55º TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **WANDO RESENDE DOS SANTOS 00369270150, no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE SOFTWARE E HARDWARE, REDE LÓGICA E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de Setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON
Presidente do CISRPV

011/2022 **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA Nº****CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA****1. DO OBJETO**

1.1. Fica retificada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio do seu PRESIDENTE DA CPL, designado pelo Ato Normativo 475 de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital Nº 017/2022 da Licitação Chamada Pública Nº 011/2022, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1. Altera as descrições dos procedimentos e valores do Anexo I – Tabela de Preços.

Onde lia-se:**TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS****LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE****EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO**

ORD	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR
1	5270	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO	428/ANO	R\$ 537,50
TOTAL – LOTE 1				R\$ 230.050,00

Passará a ler-se:**TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS****LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE****EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO**

ORD.	COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6328	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE E/OU COM	428/ANO	R\$ 537,50	R\$ 230.050,00
TOTAL					R\$ 230.050,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A alteração na nomenclatura dos procedimentos, se faz necessária pelo fato de até o presente momento não termos obtido êxito no credenciamento de empresas do ramo, sob a alegação de que o objeto/procedimento descrito na Tabela de Preços “EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE E COM E SEM SEDAÇÃO” inviabiliza o credenciamento por ser amplo demais, sendo que há diferença no preço pela utilização, ou não, da sedação.

Portanto, após análise, o CISRPV resolve mudar as especificações para que sejam condizentes com o tipo de exame necessário a cada caso, bem como o valor a ser pago seja condizente com os insumos utilizados.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias, naquilo que não contrariem o presente Edital Complementar.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de setembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente – CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**LICITAÇÃO****AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Início do acolhimento das propostas: das 9h00m do dia 16 de setembro até as 9h00min do dia 28 de setembro de 2022 (horário de Brasília)

Data da Sessão: 28 de setembro de 2022, às 9h00min (horário de

Brasília)

Data início da disputa: 28 de setembro de 2022, às 9h30min (horário de

Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consórcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EMPRESA: CLINICA DE CONSULTA POPULAR LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.760.145/0001-38, SEDIADA NA AV PERNANBUCO (NUC HAB CPA II), Nº 18, SALA 04, BAIRRO MORADA DA SERRA, CUIABÁ/MT

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**LICITAÇÃO****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, neste Município de Sorriso/MT, torna público o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Contratante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Objeto: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em limpeza PREDIAL e COPA, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim deste consórcio.

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R\$ 17.599,92. (Dezessete mil, quinhentos e noventa e noventa e nove reais, com noventa e dois centavos).

Contratado: COSTA BRAVA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.797.169/0001-38.

Rodrigo Audrey Frantz
Presidente
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº**

030/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Remume para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$4.965.586,20 (quatro milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos): **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME** (09315996000107) com os lotes: 33, 46, 47 e 48 no valor total de R\$608.664,30 (seiscentos e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126) com os lotes: 2 e 11 no valor total de R\$122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 44, 50 e 53 no valor total de R\$199.285,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** (07640617000200) com os lotes: 4, 6, 8, 20, 29, 49 e 52 no valor total de R\$404.313,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e treze reais). **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** (28911309000152) com o lote: 16 no valor total de R\$202.796,00 (duzentos e dois mil e setecentos e noventa e seis reais). **ALMEIDA & COMPANHOLI LTDA ME** (26661675000175) com o lote: 30 no valor total de R\$6.004,40 (seis mil e quatro reais e quarenta centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com os lotes: 37 e 43 no valor total de R\$252.039,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 1, 3, 7, 31 e 34 no valor total de R\$77.840,00 (setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). **RGZS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (31905076000190) com o lote: 14 no valor total de R\$513.705,00 (quinhentos e treze mil e setecentos e cinco reais). **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** (49324221001690) com os lotes: 24, 25 e 58 no valor total de R\$1.527.953,40 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com o lote: 17 no valor total de R\$200.647,00 (duzentos mil e seiscentos e quarenta e sete reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 23, 28, 32, 38, 42 e 56 no valor total de R\$437.862,60 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (20590555000148) com os lotes: 10, 55 e 63 no valor total de R\$182.222,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais). **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35472743000149) com o lote: 40 no valor total de R\$9.106,00 (nove mil e cento e seis reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 22 e 60 no valor total de R\$220.448,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Itens desertos: 15, 18, 26, 36, 39, 41, 45, 54 e 62

Itens frassados: 5, 9, 12, 13, 19, 21, 27, 35, 51, 57, 59 e 61

Sorriso/MT, 15 de setembro de 2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Presidente Consorcio

SOLIMARA LIGIA MOURA
Público Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº

029/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$4.965.586,20 (quatro milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos): **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME** (09315996000107) com os lotes: 33, 46, 47 e 48 no valor total de R\$608.664,30 (seiscentos e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126) com os lotes: 2 e 11 no valor total de R\$122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 44, 50 e 53 no valor total de R\$199.285,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** (07640617000200) com os lotes: 4, 6, 8, 20, 29, 49 e 52 no valor total de R\$404.313,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos e treze reais). **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** (28911309000152) com o lote: 16 no valor total de R\$202.796,00 (duzentos e dois mil e setecentos e noventa e seis reais). **ALMEIDA & COMPANHOLI LTDA ME** (26661675000175) com o lote: 30 no valor total de R\$6.004,40 (seis mil e quatro reais e quarenta centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com os lotes: 37 e 43 no valor total de R\$252.039,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 1, 3, 7, 31 e 34 no valor total de R\$77.840,00 (setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). **RGZS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (31905076000190) com o lote: 14 no valor total de R\$513.705,00 (quinhentos e treze mil e setecentos e cinco reais). **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** (49324221001690) com os lotes: 24, 25 e 58 no valor total de R\$1.527.953,40 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com o lote: 17 no valor total de R\$200.647,00 (duzentos mil e seiscentos e quarenta e sete reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 23, 28, 32, 38, 42 e 56 no valor total de R\$437.862,60 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (20590555000148) com os lotes: 10, 55 e 63 no valor total de R\$182.222,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais). **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (35472743000149) com o lote: 40 no valor total de R\$9.106,00 (nove mil e cento e seis reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 22 e 60 no valor total de R\$220.448,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Itens desertos: 15, 18, 26, 36, 39, 41, 45, 54 e 62

Itens frassados: 5, 9, 12, 13, 19, 21, 27, 35, 51, 57, 59 e 61

Sorriso/MT, 15 de setembro de 2022.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JUÍNA

ATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PREVI-JUÍNA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2022

Data Emissão do Contrato: 09/09/2022

Processo: Pregão Presencial nº 007/2022

Contratado: **SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO**

LTDA CNPJ:

Valor: R\$: 19.500,00 (Dezenove Mil e quinhentos Reais)
Dotação : 339039- Outros Serviços de Terceiros PJ

OBJETO: carona ata de registro de preços n. 070/2022 - segmed segurança da medicina do trabalho ltda - cnpj/mf sob o n.º15.138.171/0001-59 - pregão presencial nº 007/2022 da prefeitura municipal de juína-mt, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica, especificados nos itens do anexo i - termo de referência, do pregão presencial n.º 007/2022, para atendimento das necessidades do previ-juína- fundo municipal de previdência social dos servidores de juína.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
PREVI-JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 93/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ivanildes Mendes de Oliveira.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 73, incisos I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 1971, de 24 de dezembro de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT e Art. 40,§ 5º da CF/88; Lei n.º 1.399/2012, de 20/12/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salário da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda a Lei Complementar n.º 1.999, de 15/02/2022, que versa acerca da Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores do Executivo Municipal de Juína;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, **Sra. IVANILDES MENDES DE OLIVEIRA**, casada, portadora do RG n.º 931284 SSP/MT e do CPF n.º 551.081.481-00, residente e domiciliada no Município de Juína/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 horas, devidamente matriculada sob o n.º 1485, contando com **31 anos, 03 meses e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA**, n.º **2022.04.00114P**, a partir da data de **01/09/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína/MT, 12 de setembro de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 94/2022

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Elani dos Anjos Lobato, servidora pública efetiva deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. ELANI DOS SANTOS LOBATO**, portadora do RG n.º 02.300.568-81SSP/BA e do CPF n.º 494.740.225-34, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS n.º 10021050.1.00006/17-2, perfazendo o total de 631 dias líquidos, ou seja, 01 ano, 09 meses e 01 dia.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juína/MT, 13 de setembro de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 95/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, Sra. Elani dos Anjos Lobato"

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1971, de 23 de dezembro de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT, Lei n.º 1.399/2012, de 20/12/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salário da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda a Lei Complementar n.º 1999/2022, que versa acerca da Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores do Executivo Municipal de Juína;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. ELANI DOS ANJOS LOBATO**, casada, portadora do RG n.º 02.300.568-81SSP/BA e do CPF n.º 494.740.225-34, residente e domiciliada no Município de Juína/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "D", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 6008, contando com 25 anos, 01 mês e 17 dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com **proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.04.00115P, a partir da data de 02/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA/MT, 13 de setembro de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 96/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Iracema Alves da Costa, servidora pública efetiva deste município."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora, **Sra. IRACEMA ALVES DA COSTA**, portadora do RG n.º 3607204-4 SESP/MT e do CPF n.º 393.866.781-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo MTPREV sob n.º 426593/2014, perfazendo o total de 2514 dias líquidos, ou seja, 06 anos, 10 meses e 24 dias e conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob o n.º 10021050.1.00040/19-2, perfazendo 314 dias líquidos, ou seja, 10 meses e 14 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juína/MT, 14 de setembro de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 97/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, Sra. Iracema Alves da Costa."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1971, de 23 de dezembro de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT, Lei n.º 1.013/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salário da Carreira dos Profissionais do Sistema Único da Municipalidade, e ainda a Lei Complementar n.º 1999/2022, que versa acerca da Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos em geral do Município de Juína;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Sra. IRACEMA ALVES DA COSTA**, solteira, portadora do RG n.º 3607204-4 SESP/MT e do CPF n.º 393.866.781-87, residente e domiciliada no Município de Juína/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, Classe "A", Nível "14", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 910, contando com 30 anos, 09 meses e 09 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.04.00117P, a partir da data de 02/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA/MT, 14 de setembro de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 98/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Liberato Zabotto, servidor público efetivo deste município."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pelo servidor, **Sr. LIBERATO ZABOTTO**, portador do RG n.º 3455848-9 SESP/MT e do CPF n.º 024.940.968-20, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS sob n.º 10001170.100028/08-1, perfazendo o total de 13.881 dias líquidos, ou seja, 38 anos e 11 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juína/MT, 14 de setembro de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 99/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor, Sr. Liberato Zabotto."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1971, de 23 de dezembro de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT, Lei n.º 1.751/2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT, e ainda a Lei Complementar n.º 2002/2022, que versa acerca da Revisão Geral Anual da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juína;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. LIBERATO ZABOTTO**, casado, portador do RG n.º 3455848-9 SESP/MT e do CPF n.º 024.940.968-20, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, servidor efetivo, no cargo de Jardineiro, Classe "D", Nível "16", lotado na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juína, devidamente matriculado sob o n.º 33, contando com 38 anos, 11 meses e 10 dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.04.00116P, a partir da data de 02/09/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUÍNA/MT, 14 de setembro de 2022.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 020/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. EDILA MARIA ALMEIDA"

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-PAZ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019 e o art. 85, I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 004/2005, de 01 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências e ainda, tabela 01 da Lei Complementar n.º 016 de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Peixoto de Azevedo – MT, atualizada pela Lei Complementar n.º 95, de 25 de março de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor da Sra. **EDILA MARIA ALMEIDA**, portadora do RG. n.º. 0986348-6 SESP/MT inscrita no CPF n.º 631.376.901.53, cadastrada sob a matrícula n.º 1373, efetiva no cargo de **Professor de I a IV, Classe C, Nível 7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida Servidora conta com **9.281 dias** trabalhados na carreira de magistério, ou seja, **25 anos, 05 meses e 06 dias**, com **Proventos Integrais e direito a paridade**, a partir de 01 de setembro de 2022, conforme o processo do PREVI-PAZ n.º 2022.09.00000004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2022.

JOSAFÁ VIEIRA DE ARAUJO
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço n.º. 012/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de obra da Unidade Básica de Saúde no Bairro Guarujá Expansão no Município de Água Boa-MT

REALIZAÇÃO: 04/10/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que realizou na data de 12/09/2022, Dispensa Eletrônica n.º 054/2022 cujo o objeto é Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria especializada no levantamento, mapeamento de processos e avaliação dos sistemas utilizados pelo órgão que tratam dados pessoais visando a construção de programa/método em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedor a empresa: L da Silva trindade Business.

Água Boa - MT, 15 de setembro de 2022.

Ivania C. Volpi
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 033/2022.
TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

REALIZAÇÃO: 30/09/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 034/2022.
TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

REALIZAÇÃO: 03/10/2022

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de setembro de 2022.

Alicia Lopes Maciel
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO Nº 033/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto n.º. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 033/2021 cujo o objeto é : Futuras e Eventuais Aquisições de motocicletas para o município de Água Boa-MT, que teve como resultado: FRACASSADA.

Água Boa - MT, 15 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**ATO****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS DE ALTA FLORESTA/MT, LOCALIZADO NA AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, S/N, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 875981/2018/MTUR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira da Costa, 50, Centro, CEP 78.580-000, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº. 15.023.906/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gonçalves dias (J-3), nº 105, setor J, nesta cidade de Alta Floresta – MT.

Contratada: **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 29.030.465/0001-77, e Inscrição Estadual sob nº. 13.800.851-5, estabelecida a Avenida Ariosto da Riva, n.º 3665, sala 04, Bairro Centro, CEP n.º 78580-000, no município de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº. 17746914 SSP/MT, e do CPF nº. 023.164.061-73, residente à Rua J-1, nº 116, setor J, município de Alta Floresta – MT.

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de vencimento do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 016/2020, ora prorrogado pelo 4º Termo Aditivo até 10/11/2021, não cabendo mais prorrogações na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, estando as partes concedendo ciência de forma mútua, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir:

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Alta Floresta/MT, 19 de Setembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

VALDEMAR GAMBA
CONTRATANTE**LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ**
CONTRATADA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, LETRAS ALFABETO MÓVEL, FLIP CHART E PAPEL PARANÁ PARA O PROGRAMA ALFABETIZA ALTA FLORESTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 30/09/2022. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso).** Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia **16 de setembro de 2022**, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 15 de agosto de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

Objeto: Contratação de empresa autorizada Mercedes Benz que atenda pela rede Rodobens, para prestação de serviços de funilaria, pintura, peças e acessórios genuínos da Van Mercedes Benz sprinter, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta – MT.

CONTRATADA: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. – CNPJ: 59.970.624/0029-85

VALOR GLOBAL: R\$ 22.743,87 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**JUSTIFICATIVA:** Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alta Floresta/MT, 15 de setembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, RECARGAS DE TONER, REFIL, TINTAS E AFINS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 29/09/2022. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso).** Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia **16 de setembro de 2022**, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 15 de setembro de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****DECRETO Nº 168/2022**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Concurso Público para conduzir os trabalhos envolvendo o concurso público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, indicando para tanto os servidores abaixo relacionados, sendo a presidência da primeira indicada:

- I. Josiane Suely Lúcia Lopes Vaes;
- II. Lauriano Antônio Barella;
- III. Thalita Ferreira Da Silva Mattos;
- IV. Eliane Santana;
- V. Waldiney Trujillo;
- VI. Kleber Zinimar Geraldine Coutinho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o

Decreto 163/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 13 de setembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Cantão Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico divida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME/RAZÃO SOCIAL: M. A. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 17.664.461/0001-61

SÓCIO: MARCELO VINICIUS DE MIRANDA – CPF: XXX.066.YYY-20

TRIBUTOS	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO	VALORES
----------	-------------	------------	---------

		ORIGINÁRIO	ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R\$)
ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – REFERENTE A COMPETÊNCIA 10/2017 - NFS-E: de 514 a 531	11268627/2017	20/11/2017	12.603,38
TOTAL:			12.603,38

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico divida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME: DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST. DE MOVEIS E ELETR. LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CPF/CNPJ: 01.008.073/0019-11

SÓCIO: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI – CPF 223.XXX.038-

YY

TRIBUTO	LANÇAM ENTOS	VENCIMENT O ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R\$)
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO PROCON - FA: 51.005.001.17.000378418	163302/2030	30/11/2017	28.157,71
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO PROCON - FA: 51.005.001.17.000492921	679744/2027	12/2018	39.672,07
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO PROCON - FA: 51.005.001.17.000554821	686445/2031	12/2018	39.889,56
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO PROCON - FA: 51.005.001.17.0004503	746196/2020	02/18	13737,16
TOTAL:			121.456,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

Contrato: 140/2022

Contratada: PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA

LTDA.

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALCY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, ORIUNDO DO CONVENIO 1529-2021.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias até 07/12/2023, e o prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

Valor Total: O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ 2.056.251,31 (dois milhões cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

Data: 13/09/2022.

Alto Araguaia – MT, 15/09/2022.

JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Hugueney, n.º 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO NAS RUAS: ALVES DE CASTRO (TRECHO 1 E 2), OLAVO BILAC, FLORISVALDO SOUZA PORTO, GENERAL OSÓRIO, CUL DE SAC, JOÃO DE ARAÚJO CASTRO 271, 24 E BURITI**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sob o CNPJ nº: 07.522.407/0002-09, no seguinte valor: R\$ 1.669.403,80 (Um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos)**. Informações mais detalhadas com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e-mail: lici.altoaia@hotmail.com. Alto Araguaia, 15 de Setembro de

2022.

Juliane Ribeiro Teles
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido para uso no Hospital Municipal

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (Brasília), do dia 30/09/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@hotmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 30 de Setembro de 2022, pelo site www.bnc.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 15 de Setembro 2022.

Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 14/09/2022, sagrou-se vencedor os preponentes: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 44.037.882/0001-35** com o valor total de R\$ 2.996,80 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.372.763/0001-40** com o valor total de R\$ 54.890,10 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos); **GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 35.559.172/0001-84** com o valor total de R\$ 109.195,50 (Cento e nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 14 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 14 de Setembro de 2022.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENFEITES E DEMAIS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, com Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 30/09/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 15 de setembro de 2022.

Thais Regina Bender de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, na AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA COLETA DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA DE SAÚDE, mediante o valor total de R\$ 5.190,61 (cinco mil cento e noventa reais e sessenta e um centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 049/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a aquisição.

Araputanga/MT, 15 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993.

Considerando, que consta nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 044/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

Considerando, que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela PREGOEIRA, referente aos menores valores, sobre o objeto licitado apresentado pelas licitantes, que transcorreu dentro dos requisitos e princípios estabelecidos em lei, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Resolvo,
HOMOLOGAR, os itens do presente certame em favor das empresas:
CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.399.064/0001-96, totalizando o valor de R\$ 687.549,10 e GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.191.599/0001-19, totalizando o valor de R\$ 141.264,40, para que produza os efeitos legais.

Araputanga-MT, 15 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80M X 1,00M - MANILHA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 04 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 15 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO de um Pessoa Jurídica de Direito Privado para apresentação do SHOW NACIONAL COM A DUPLA MARIO E THIZIL no dia 18/09 durante a realização do "ENCONTRO NÁUTICO DE BARRA DO GARÇAS", festa de aniversário desta Municipalidade.
Favorecido	Empresa: M. LUIZ ZAMPIERI- EPP CNPJ: 25.079.396/0001-35
Valor Global	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 25, III da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 159/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº 159/2022, Modalidade nº 020/2022 nos termos do Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/MT 14 de Setembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, situado na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, portador do CPF nº 892.864.991-91 e RG nº 13122878 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade Empresarial doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: A. J. O GIBELLO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.610.620/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, nº 85, Bairro Distrito Industrial do Una, CEP 12.072-260, Taubaté/SP, Telefone (12) 9 9783-6096, E-mail gibelloambiental@terra.com.br, neste ato representada pelo **Sr. ALFREDO JOSÉ DE OLIVA GIBELLO**, portador do RG nº 8.978.049-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 114.021.118-86, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 055/2022, RESOLVEM registrar os preços para **"Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses"** onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 055/2022, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses"** onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PARCELA SOBRE CADA R\$ 1,00 (UM) RECUPERADO OU COMPENSADO AOS COFRES PÚBLICOS.
01	UN	1.100,00	Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses" onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ 0,16

Valor Total **R\$ 176.000,000** (Cento e Setenta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT**, não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, a cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras,

neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a **Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT**, para que este

autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 055/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 055/2022.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Presencial nº 055/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1.1 O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados a partir de 10 (dez) dias após o depósito na conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT** dos valores recuperados, contados da apresentação de cada nota fiscal no protocolo do Departamento de Finanças, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A CONTRATADA indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

1.2 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da fatura.

1.3 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

1.4 O Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

1.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço.

7.3. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou MUNICÍPIO.

7.5. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor ou preposto por ele indicados, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços.

7.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para os

servidores do MUNICÍPIO.

7.7. Responsabilizar-se por todo serviço técnico, até o final de suas ações;

7.8. Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.9. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

7.10. Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação, ressalvadas as hipóteses em que tiver autorização expressa e formal do MUNICÍPIO.

7.11. Indicar apenas funcionários altamente qualificados e de reputação ética profissional para o exercício das tarefas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação.

1.2 Efetuar o pagamento à Contratada.

1.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.5 Documentar as ocorrências havidas.

1.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **Advertência**, por escrito;

b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois)

anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 42, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 72, da Lei em comento.

9.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado

impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

9.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

• Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BRASNORTE, quando:

a) Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**.

4.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do

material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE** ou, na hipótese prevista na Cláusula Terceira pelo órgão requisitante.

11.2. As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE** ou pelo órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Sr. **DORIVAL DIAS**, CPF nº 238.***-04, Matrícula 878, designado como **FISCAL DE CONTRATOS**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2022:

• 08.001.04.123.0002.2.008.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 055/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **A J O GIBELLO EIRELI**, no mencionado certame.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 7892/2013, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a Ata vinculada a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de **Brasnorte/MT**, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Brasnorte/MT, 13 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI
CNPJ Nº 01.375.138/0001-38
CONTRATANTE

A J O GIBELLO EIRELI
CNPJ Nº 71.610.620/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:
Nome: CPF nº:

CONTRATO: 087/2022
ORIGEM: ADESAO Nº 017/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT
CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.468.557/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL,

DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DA MERENDA, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL, LISTA DE ESPERA DIGITAL, GERENCIAMENTO E ENVIO DO SMS AOS RESPONSÁVEIS, SISTEMA FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

VALOR GLOBAL: R\$ 207.821,00 (Duzentos e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/09/2022

FIM DA VIGÊNCIA: 14/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assessoria Técnica I

Extrato do Contrato Administrativo nº 209/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 7.474.332,30 (sete milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e trintas e dois reais e trinta centavos)**. O prazo de sua Vigência está estipulado em **810 (oitocentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de **720 (setecentos e vinte) dias** contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 15 de setembro de 2022.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. de Educação em Substituição

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a suspensão da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA**, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R\$ 5.956.730,57** (Recurso Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso) – Convênio nº 0081-2022, **R\$ 437.176,34** (Contrapartida do Convênio), finalizando o valor estimando total em **R\$ 6.393.906,91**.

MT

Realização: 21 de setembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-

Fica suspensa a licitação para fins de interesse público.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 – Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de setembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

PORTARIA Nº 649/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ VICTOR DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO - (T. T. MORENO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 22.835.021/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 650/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ VICTOR DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO - (T. T. MORENO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 22.835.021/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 651/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA OS SERVIDORES LUCAS DE SOUZA E MARCOS JOSÉ FERREIRA BEZERRA PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 151/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO - (ENRON CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.226.401/0001-76), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 652/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ZILMAR FERNANDES DA COSTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 152/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB E FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 400 MB - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 653/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ROGÉRIO DE SOUZA DANTAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 153/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 400MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 654/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 154/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 655/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA RAFAELA MAGRI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 155/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - (ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 656/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA ALCIONE MARINS BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 156/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - PROJETO "QUALIFICA CAMPO VERDE" (SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ: 03.819.150/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.002/2022

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 37.500.105/0001-10.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação n. 002/2022, até o dia 29 de outubro de 2022, contados a partir do dia 15 de setembro de 2022, conforme solicitação anexa (ofício n. 074/2022/Convênios), e de acordo com o que preceitua o art. 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde – MT, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

Portaria Nº727/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Juarez Luiz dos Santos** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e §

1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Juarez Luiz dos Santos**, ocupante do cargo de, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº729/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Oswaldir Pereira Martins** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Oswaldir Pereira Martins**, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2019 a 31/08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº728/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Fabio Alberto Eberhart** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Fabio Alberto Eberhart**, ocupante do cargo de Motorista, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/03/2020 a 21/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº724/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Norma Wechwert** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Norma Wechwert**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de outubro de 2022 a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2021 a 01/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº730/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Edvaldo Carvalho Noieto** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Edvaldo Carvalho Noieto**, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº732/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Rone Clay Ribeiro** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Rone Clay Ribeiro**, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº733/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal

Valdeson Damaceno dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Valdeson Damaceno**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, por um período de 20 dias, a serem gozadas no período de 01 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/02/2020 a 21/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº734/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Ledio da Silva Santos** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Ledio da Silva Santos**, ocupante do cargo de Farmacêutico, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos;

• O primeiro período, 15 dias, 17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 22 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2021 a 04/02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria Nº735/2022

De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Franciely Rejane Storch** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Franciely Rejane Storch**, ocupante do cargo de Gestor de Frotas de Veículos, por um período de 20 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023; e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria N°736/2022
De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Allyson Raphael Zimke** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Allyson Raphael Zimke**, ocupante do cargo de Motorista Escolar, por um período de 20 dias, a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2023; e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/09/2020 a 15/09/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria n°722/2022
De 13 de setembro de 2022

Altera Período de férias da servidora **Nilva Maria Beckmann** e das outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o último período de férias da servidora **Nilva Maria Beckmann**, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem, agendada por meio da portaria n°548/2022 de 21 de julho de 2022, 20 dias para o período de 10 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana

Portaria n°722/2022
De 13 de setembro de 2022

Altera Período de férias da servidora **Nilva Maria Beckmann** e das outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o último período de férias da servidora **Nilva Maria Beckmann**, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem, agendada por meio da portaria n°548/2022 de 21 de julho de 2022, 20 dias para o período de 10 de outubro de 2022 a 29 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana

Portaria n°721/2022
De 13 de setembro de 2022

Altera Período de férias da servidora **Amanda Dezontini** e das outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o último período de férias da servidora, **Amanda Dezontini**, ocupante do cargo de **Dentista**, agendada por meio da portaria n°282/2022 de 22 de abril de 2022, 20 dias para o período de 08 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana

Portaria N°725/2022
De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria José Correia da Silva** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Maria José Correia da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/10/2019 a 01/10/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria n°723/2022
De 13 de setembro de 2022

Altera Período de férias da servidora **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio** e das outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o último período de férias da servidora **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio**, ocupante do cargo de Enfermeira, agendada por meio da portaria n°488/2022 de 26 de junho de 2022, 15 dias para o período de 30 de janeiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana

Portaria N°731/2022
De 13 de setembro de 2022.

Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal **David dos Santos Lima** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **David dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2020 a 31/05/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

Portaria nº240/2022
De 05 de abril de 2022

Altera Período de férias do servidor **VILSON GILMAR GUGEL** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de férias do servidor, **VILSON GILMAR GUGEL**, ocupante do cargo de VIGILANTE ESCOLAR, agendada por meio da portaria coletiva nº 1014/2021 de 01 de dezembro de 2021, 30 dias para o período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº716/2022
De 08 de setembro de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luan Colacio de Jesus** para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 e lei Complementar n.º 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 23/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

Portaria nº687/2022
De 23 de agosto de 2022

Altera Período de férias da servidora **Gheysa Mara Souza Corbari** e da outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de férias da servidora **Gheysa Mara Souza Corbari**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, agendada por meio da portaria nº1014/2021 de 01 de dezembro de 2021, a serem gozadas nos seguintes períodos;

- O primeiro período, 20 dias, 24 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022; e,
- O último período, 10 dias, 01 de março de 2023 a 10 de março de 2023;

remuneração.

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 2616, de 29/08/2022, p.32 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.055 de 26/08/2022, p.126, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 007/2022**, do tipo Serviços de Engenharia, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos, incluindo levantamento planialtimétrico com elaboração de planta/projeto; desmembramento, remembramento e demarcação de quadras e lotes; nivelamento de ruas e terrenos, levantamento e demarcação de área de projeto e anteprojeto rural e urbano**, acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **16 de setembro de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPensa "SINE DIE"**, até segundo aviso, para alteração do edital e anexos, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 15 de setembro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
REGISTRO DE PREÇOS

" **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP** "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 045/2022**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (aviamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social** anteriormente marcado para o dia **21/09/2022 às 13:30hrs (Horário de Brasília)**, em razão de alterações do edital e anexos, **fica remarcada para o dia 28/09/2022 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O edital foi alterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarna@gmail.com ou www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 15 de setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2022
De 13 de setembro de 2022.

TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício **Vilson Biguelini**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º642037 SSP/MT, inscrito no CPF nº460.704.431-87, e do outro lado o **LIONS CLUBE DE CANARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.748/0001-72, clube de serviços sem fins lucrativos, de ajuda humanitária e voluntária, estabelecida no endereço Rua Derrubadas, nº 1172, Bairro Jardim Tropical, em

Canarana/MT, considerada de Utilidade Pública do Município de Canarana/MT, por meio da Lei Municipal nº. 739/2006, por seu Presidente senhor Diego sichocki, brasileiro, RG nº 1330738-0, CPF nº 013.363.410-87, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente CONVÊNIO que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR e OBJETO

A cooperação financeira será de R\$ 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única. O valor será para auxiliar nas despesas de instalações e equipamentos para a realização do Leilão/Live, no dia 11/09/2022. A renda obtida pelo Lions será revertida para a comunidade, na forma de serviços e campanhas de saúde, combate à fome, auxílio para moradias e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução.

São obrigações do Lions Clube de Canarana:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento e o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Lions Clube de Canarana utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária de Administração, por parte do(a) Município e Diego sichocki, por parte do Lions Clube de Canarana.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática de recursos da Secretaria de Administração, elemento de despesa 04.122.0003.2.009 fonte 3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesa com pessoal e Encargos Sec Administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Lions Clube de Canarana, Agência nº. 1319-6, Conta Corrente nº 11018-3 Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um ano, até 13/09/2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os participantes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Canarana/MT, 13 de setembro de 2022.

Diego sichocki
Presidente do Lions Clube de Canarana

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Canarana/MT, 13 de setembro de 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 031/2022, menor preço por Item foram declarados vencedores, as empresas: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI., VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.,** e ainda ficou **FRACASSADO o item 05, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 09 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

PROCESSO: 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 031/2022
DATA: 09/09/2022
VIGÊNCIA: 09/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender rede publica municipal de ensino do município de Canarana, conforme Termo de Convênio nº 1252/2021 firmado entre o município de Canarana e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS

VENCEDOR DO ITEM 006

VALOR TOTAL: R\$ 88.085,00 (Oitenta e oito mil oitenta e cinco reais).
AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES

VENCEDOR DO ITEM 007

VALOR TOTAL: R\$ 21.277,34 (Vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.,

VENCEDOR DOS ITENS 001, 002, 003, 004.
VALOR TOTAL: R\$ 245.482,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 354.844,34 (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PROCESSO: 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 037/2022
DATA: 14/09/2022
VIGÊNCIA: 14/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, estradas e rodagens na Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

COMERCIAL MENDONÇA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41.

VALOR TOTAL: R\$ 1.059.042,00 (Um milhão cinquenta e nove mil quatrocentos e dois reais).

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 04, 07, 26, 28, 29, 35.
VALOR TOTAL: R\$ 8.997.500,00 (Oito milhões novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS: 05, 06, 25, 27, 36.

VALOR TOTAL: R\$ 5.901.700,00 (Cinco milhões novecentos e um mil

setecentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 15.958.242,00 (Quinze milhões novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais).

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PROCESSO: 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2022

DATA: 15/09/2022

VIGÊNCIA: 15/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

concreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: A. COLOMBO

VENCEDOR DO ITEM 001.

VALOR TOTAL: R\$ 574.400,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e

quatrocentos reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 043/2022, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **A. COLOMBO, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 15 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 044/2022, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 15 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PROCESSO: 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2022

DATA: 15/09/2022

VIGÊNCIA: 15/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e

Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VENCEDOR DOS ITENS 001 A 006.

VALOR TOTAL: R\$ 1.420.379,00 (Um milhão quatrocentos e vinte mil

trezentos e setenta e nove reais).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso laboratorial, odontológico, fisioterapêutico e farmacológico, de acordo o edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 29/09/2022 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana-MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 15 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL - DO TIPO ELABORAÇÃO DE PRAD, PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, ELABORADO POR PROFISSIONAL TÉCNICO CAPACITADO NA ÁREA ESPECÍFICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 29 de setembro de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito MunicipalSHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2022

04.213.687/0001-02.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ:

36.969.087/0001-57.

CONTRATADO: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de 16/09/2022 a 16/09/2023.

Colniza – MT, 15 de setembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8097/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, às 15:00 (quinze) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza - MT, 15 de setembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAL nº 038/2022, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/09/2022, na sala de licitação, situada na Rua das Pitangueiras nº 280 – Bairro Tértúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Setembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO “PISO MOLHADO” E CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 28/09/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Setembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos
Pregoeiro

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 038/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 038/2022 realizada no dia 15/09/2022, consagrou-se vencedora a licitante: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA.

Comodoro – MT, 15 de Setembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA E VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 29/09/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Setembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2022, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO
CNPJ: 08.385.840/0001-21
END: AV. ARAES Nº 909
BAIRRO: NOVO HORIZONTE
EMAIL: oxigeniocentroeste@hotmail.com
CIDADE: NOVA XANTINA-MT
FONE: (66) 3438-1124 / (66) 98438-2736
CEP: 78.690-000
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMENICO

Vencedora do Único item do Certame no valor global de **R\$ 1.796.000,00** (Hum Milhão e Setecentos Noventa e Seis Mil Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 15 de SETEMBRO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº003/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 040/2022, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO E VALORIZAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI –
CNPJ: 14.805.780/0001-51, ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, Nº 1464, BAIRRO VILA CEARA, ARAGARÇAS-GO,
CEP: 76240-000, FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218, EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br
Vencedora do item 24 no valor total de **R\$14.980,00** (quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ:
11.663.568/0001-09, ENDEREÇO: AVENIDA THEODORO VICTORELLI, BAIRRO HELENA, LOJA MLPE 102, LONDRINA-PR, CEP 86027-750, FONE (43) 3374-8004, EMAIL: licitacao3@ativaatacado.com.br
Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 12 no valor total de **R\$55.270,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).
AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
41.748.138/0001-50, ENDEREÇO: RUA DARCY VARGAS, Nº51, BAIRRO NOVA SUISSA, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30421-093, FONE (31) 3332-3416/(31) 3371-1904/(31) 9940-56688, EMAIL: andersongouthier@gmail.com
Vencedora dos itens 8, 9, 10, 17, 18, 19 e 20 no valor total de **R\$14.111,90** (quatorze mil e cento e onze reais e noventa centavos).
SO NATAL LTDA – CNPJ: Nº 35.474.065/0001-53, ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº2168, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS, CUIABÁ-MT, CEP 78070-000, FONE (65) 3028-4200/(65) 9661-6812, EMAIL: oportunidades.mep@gmail.com
Vencedora dos itens 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 25 no valor total de **R\$17.633,49** (dezoito mil e seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 15 de setembro de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, não compareceu nenhuma empresa no certame, assim, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 15 de setembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 033/2022 PROCESSO 126/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 033/2022 através da plataforma [COMPRASBR https://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br/), forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**. Cuja especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **Partir do dia 16 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 29 de Setembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia 29 de Setembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 15 de Setembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 036/2022 PROCESSO 129/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 036/2022 através da plataforma [COMPRASBR https://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br/), forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE"**. Cuja especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **Partir do dia 16 de agosto de 2022 às 09:00 horas, até o dia 04 de outubro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia 04 de outubro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 15 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022 PROCESSO Nº 119/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 031/2022.

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA-ME CNPJ: 16.698.725/0001-35, foi vencedora da licitação do item: 4, 9, 18, 46, 47, 48, 49, 66, 107, 108, 117. Com o valor global de R\$ 37.263,00

A empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124. Com o valor global de R\$ 376.992,26

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 118/2022
- b) Licitação Nr.: 030/2022
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 13/09/2022
- e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO

MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE MEDIDAS DN 150MM E DN 250MM, CUSTEADOS PELOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1017/2009"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 PROCESSO Nº 118/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 030/2022.

A empresa: ER FLOW MANUTENCAO E CALIBRACAO LTDA CNPJ: 40.959.911/0001-65 foi vencedora da licitação do item: 2. Com o valor global de R\$ 40.760,00

A empresa: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA CNPJ: 22.538.071/0001-85 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R\$ 31.600,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 118/2022
- b) Licitação Nr.: 030/2022
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 12/09/2022
- e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO

MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE MEDIDAS DN 150MM E DN 250MM, CUSTEADOS PELOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1017/2009"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022 PROCESSO Nº 110/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 027/2022.

A empresa: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 11.663.568/0001-09, foi vencedora da licitação do item: 17, 18. Com o valor global de R\$ 4.940,00

A empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58, foi vencedora da licitação do item: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14. Com o valor global de R\$ 11.245,00

A empresa: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS EIRELI CNPJ: 35.419.091/0001-89 foi vencedora da licitação do item: 1, 5, 7. Com o valor global de R\$ 15.503,25

A empresa: NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.641.235/0001-38 foi vencedora da licitação do item: 23. Com o valor global de R\$ 6.790,00

A empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33, foi vencedora da licitação do item: 2, 3, 4, 13, 15, 16, 19, 21, 22. Com o valor global de R\$ 32.038,24

A empresa: SO NATAL LTDA CNPJ: 35.474.065/0001-53, foi vencedora da licitação do item: 20. Com o valor global de R\$ 12.000,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- a) Processo Nr.: 110/2022
- b) Licitação Nr.: 027/2022
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 09/09/2022
- e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE

COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução N° 002/2022/CMDCA
Institui a Comissão Especial para organização e condução do Edital do Processo Suplementar da escolha de membros Titular e Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições conferida pela Lei Municipal Lei 1.075/2019, e pelo art. 139 Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, **Resolve**;

Art.1º O (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituirá uma Comissão Organizadora do processo de escolha de composição entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha, de 02 (dois) membros Titulares e 05 (cinco) Suplentes para Fazer parte do quadro de funcionário do Conselho Tutelar para o período de 2022/2023, nos parâmetros da legislação pertinente que será composta de;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Membros;

- a) Ivonete Alves de Deus Gollo, Representante do Poder Público;
- b) Willian Ramos Maciel, Representante do poder Público;
- c) Reinaldo Valiguski, Representante da Sociedade Civil;
- d) Roseli Santos de Oliveira, Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral Conforme consta na Lei Municipal 1.075/2019.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora;

I- Analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade a relação dos candidatos inscritos;

II- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos fornecendo protocolo ao impugnante;

III- Noticiar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VI- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação

VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apurações de votos;

IX- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação

X- Noticiar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias locais de reunião e decisões tomada pelo colegiado

XI- Divulgar amplamente o pleito à população com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT 16 de setembro de 2022

Jaciélio do Nascimento Eufrásio
Presidente do (CMDCA) Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital N° 001/2022 para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar da cidade de Cotriguaçu-MT
Publicado em 16/09/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – Cotriguaçu-MT

Edital n° 01/2022 para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar da cidade de Cotriguaçu-MT, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) da cidade de Cotriguaçu-MT no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei n° 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Lei 1.075/2019 e – CONANDA- resolução n°139/2010 torna público o presente edital.

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal n° 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – e CONANDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Municipal n° 1.075/2019, torna público o processo de escolha suplementar;

Art.1º DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

Ficam abertas 02 (duas) vagas para a função de Conselheiro Tutelar (titular) e vagas para membros (Suplentes) do Conselho Tutelar do Município de Cotriguaçu, onde a eleição será realizada sob responsabilidade deste, e fiscalização do Ministério público, os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante a sufrágio universal, direto e secreto e facultativo dos eleitores do município, na data do dia 25 de novembro de 2022, para o término do biênio 2022 e 2023. Sendo carga horária de 40 horas semanais de atendimento ao público das 07h00min às 17h00min.

1.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art.65 da Lei Municipal n° 1.075/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, nos sábados, domingos e feriados, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão

1.2 A remuneração inicial para os membros do Conselho Tutelar será de 1.872,34 (hum mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e será equivalente, na escala de vencimento e salários dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura de Cotriguaçu, Anexo IV, função de técnico de nível médio I, classe A, da Lei complementar n°048/2014, de 30 de junho de 2014, devendo ser reajustado na mesma data e índice do reajuste da remuneração dos servidores públicos municipal.

Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares suplentes não serão funcionários públicos do quadro da Administração Municipal para fins previdenciários, o Conselheiro Titular e Suplente é considerado contribuinte autônomo. Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares

Art.2º REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR

2.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2 A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 05

(cinco) etapas.

I. Inscrição de candidatos

II. Prova objetiva;

III. Avaliação psicológica de caráter eliminatório

IV. eleição direta conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

VI. Apuração dos votos e posse dos eleitos

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgação do edital do processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes através de fixação em locais públicos, bem como, fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I – No site e na Prefeitura Municipal

II- No site e Câmara dos Vereadores

III- Ministério Público;

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social

V- Imprensa (Radio, jornal e site da Prefeitura).

VI – Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)

VII- Escolas Municipais e Estaduais e Creches

VIII- Conselho Tutelar

Art.3º - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos e serão aceitos documentos digitalizados desde que também apresentados os originais, a falta ou inadequação de qualquer dos documentos abaixo citado será imediatamente comunicado ao candidato, sendo necessário providenciá-lo, todos os documentos serão encaminhados ao responsável do CMDCA e ao Ministério público.

I Reconhecida idoneidade moral firmada em documento feito a próprio punho

II- Cópia Carteira de Identidade e CPF

III - Cópia Título de eleitor

IV- Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis da Justiça Estadual e Federal que comprove não ter sido condenado ou estar respondendo processo;

V- Idade superior a 21 anos, comprovadas por certidão de nascimento/casamento;

VI - Residir no município comprovados por meio de documentos (contrato de locação, contas de água, luz telefone, entre outros);

VII - Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

IX - Não ser ocupante de cargo público eletivo;

XI- Noções básicas de informática devidamente comprovada;

XI Apresentar 02(duas) fotos ¾ recente

Art. 4º DAS INSCRIÇÕES

O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4. 1 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para o registro da candidatura e, apresentar todos os documentos previsto no item 3º deste Edital

4. 2- No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição registrado em ata própria do processo de eleição.

4.3 – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

4.4 - Não será admitido à entrega de qualquer documento ou inscrição após o prazo de encerramento das inscrições.

4. 5 – Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos dos candidatos, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador

4.6- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto

preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3° deste edital

4.7- A inscrição será gratuita

4.8- As inscrições ficaram abertas do dia 19 de setembro ao dia 03 de outubro de 2022 em horário de atendimento ao público, das 8h00min às 11hmin e da 14hmin às 17hmin no prédio no Centro de Convivência do Idoso (CCI) anexo a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º DOS IMPEDIMENTOS

Art. 1- De acordo com o artigo 140, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: "São impedidos de servir no mesmo conselho"

I - Marido e Mulher e os que vivem em união estável

II – Sogro, genro e nora

III – Irmãos, cunhado e cunhada

IV – Tio e Sobrinho

VI- Padrasto e Madrasta

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do conselho, na forma deste artigo, em relação a autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça de Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Art.6º. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá uma Comissão Organizadora do processo de escolha de composição entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;

6.2 Compete à Comissão Organizadora do processo de escolha:

a) Analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade a relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Noticiar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apurações de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da

votação

j) Noticiar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias locais de reunião e decisões tomada pelo colegiado

k) Divulgar amplamente o pleito a população com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3 Das decisões da Comissão Organizadora do processo de escolha caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art.7º DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 2 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Eleitoral.

Art. 8º- DA ELEIÇÃO

– A eleição será realizada no dia 25 de novembro de 2022, no horário das 8:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na rua Guido Dreher Setor Industrial

I – Será utilizada para votação Cédula Eleitoral elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada pela comissão organizadora.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número, do candidato.

III – Na utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome e/ou número do candidato, sendo que o número será definido por ordem alfabética conforme lista de divulgação dos candidatos divulgados que tiveram sua inscrição deferida.

IV- Poderão participar da votação os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto.

VI- O eleitor votará em apenas 01 (um) dos candidatos, por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato;

Art.9º - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha.

IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

V - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;

VI - O local de recebimento dos votos para apuração, contará com uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros da Comissão do Processo Eleitoral,

VII - Será permitida a presença do fiscal credenciado que representa o candidato a Conselheiro Suplente junto à Mesa de Eleição e Apuração;

VIII - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento

das eleições, no mesmo local de votação.

IX - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

XI – O primeiro candidato com o maior número de votos será o primeiro Titular a assumir a vacância ou as licenças e assim sucessivamente, respeitando – se a ordem de classificação.

Art. 11º- - SERÁ PERMITIDO:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

Art.12º DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

I -Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

II- - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais velho, se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

Art.13º - DO CRONOGRAMA:

O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

16/09/22	Publicação do edital/ e regulamento do edital
19/09/22	ao
10/10/22	Inscrição dos candidatos
11/10/22	Publicação de listas dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas em ordem alfabética
13/10/22	Abertura do prazo de impugnação das inscrições indeferidas
14/10/22	Resultado das impugnações indeferidas
17/10/22	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da prova objetiva
19/10/22	Realização da prova de conhecimento: Direito da Criança e do Adolescente Sistema de garantia e direitos das crianças e dos adolescentes (CONANDA ECA). O candidato em questão precisará atingir a média de 6(seis) pontos
21/10/22	Resultado das notas da prova objetiva

24/10/22	Avaliação e entrevista Psicológica
26/10/22	Resultado da Avaliação Psicológica deferida e indeferida
28/10/22	Prazo para interposição de recursos ao resultado da avaliação Psicológica
29/10/22 a	Início da campanha eleitoral dos candidatos
16/11/22	E termino da campanha eleitoral
18/11/22	Apresentação e credenciamento dos fiscais sendo um fiscal para cada candidato
22/11/22	Publicação da lista dos mesários
25/11/22	Dia de votação que será realizada das 08h00min às no às 17h00min prédio do (CCI) Centro de Convivência do idoso
25/11/22	Apuração dos votos e divulgação dos eleitos
28/11/22	Prazo para apresentar impugnação do resultado da votação
29/11/22	Publicação de resultado da impugnação da votação
30/11/22	Posse e diplomação dos eleitos

13º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19- Os candidatos poderão apresentar 1 (um) fiscal para acompanhar o processo no dia da eleição e apuração dos votos.

I -Os fiscais deverão ser apresentados e credenciados pela Comissão conforme cronograma, devendo apresentar documento de identidade e CPF.

II - O processo eleitoral será acompanhado e fiscalizado pela Comissão organizadora, e Ministério Público da Comarca da cidade de Cotriguaçu-MT

14º DA POSSE

14.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 30 de novembro de 2022 conforme previsto no art.139 da Lei N° 8.069/90;

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu dia 16 de setembro de 2022

Jacielio do Nascimento Eufrazio
Presidente do (CMDCA) Conselho Municipal
Dos Direito da Criança e do Adolescente

Olirio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

034/2022

E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.
Contratada: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO

CNPJ: 21.358.149/0001-17

OBJETO: Construção de Capela Mortuária e demais dependências,

muro frontal com portões de acesso e cercas frontal e laterais na nova área do Cemitério Municipal de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 18/09/2022 à 15/12/2022

Prazo de Vigência: 25/09/2022 à 15/03/2023

Tomada de Preços nº 003/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ELÓI SADI BULOW, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de nº 023/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelhos para Academias ao Ar Livre para Prática Exercícios em atendimento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em atendimento aos Termos de Convênio nº 1016/2021 e 0308/2021, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. Sendo a abertura e julgamento no dia 28/09/2022 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília nº. 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. Local: Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 15 de Setembro de 2022.

João Carlos Carneiro da Silva
Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022. DENISE – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022 DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal;

Considerando a realização das provas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, realizado em 19/06/2022;

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso foram cumpridas tendo sua homologação através do Decreto n.º 016/2022 de 12 de Julho de 2022;

Considerando o Ofício n.º 016/2022, datado de 14 de setembro de 2022, da empresa DINAMIKA SISTEMAS.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos dos Editais de Convocação nº 002/2022 a 003/2022, conforme segue:

- Edital de Convocação 002/2022 – fica prorrogado até a data de 11/10/2022;

- Edital de Convocação 003/2022 – fica prorrogado até a data de 11/10/2022;

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 15 (quinze) de SETEMBRO do ano de 2022.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Venho através de o presente encaminhar documentação relativo a Posse em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, conforme relacionado abaixo:

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente reconhecido pelo MEC.
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
CPF dos pais (se falecidos desconsiderar)

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional)
Exames Laboratoriais - Perfil (cervical, Dorsal e Lombar), Parecer Psiquiátrico, Eletrocardiograma, Hemograma Completo e Teste de Esforço (esteira ou bicicleta) para pessoas acima de 40 anos.
Declaração de Benefício Nada Consta do INSS
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil(não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão que exercerá sua função;
Foto 3x4, colorida

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.738/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, ALTERANDO ANEXO IV DA LEI 857/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Dom Aquino-MT, fica estabelecido em 02 (dois) Salários Mínimos mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º - Os valores de repasses pelo Governo Federal nos meses de maio, junho e julho serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em parcela única, em valores a serem divididos de forma igualitária.

§ 2º - O vencimento acompanhará o aumento do salário mínimo, condicionado aos repasses do Governo Federal, não havendo mais necessidade de encaminhamento de novo Projeto de Lei em relação à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Remuneração dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Anexo IV, da Lei n.º 857/2003 de 16 de junho de 2003, na forma do quadro abaixo, com a readequação dos valores instituídos por essa Lei.

ANEXO IV DA LEI 857/2003,

Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias - Carga Horária 40 horas					
Tempo	Nível	1	1,5	1,7	2
		Médio	Superior	Especialização	Mestrado
1-00 anos	1	R\$ 2.424,00	R\$ 3.636,00	R\$ 4.120,80	R\$ 4.848,00
2-03 anos	1,04	R\$ 2.520,96	R\$ 3.781,44	R\$ 4.285,63	R\$ 5.041,92
3-06 anos	1,09	R\$ 2.642,16	R\$ 3.963,24	R\$ 4.491,67	R\$ 5.284,32
4-09 anos	1,14	R\$ 2.763,36	R\$ 4.145,04	R\$ 4.697,71	R\$ 5.526,72
5-12 anos	1,19	R\$ 2.884,56	R\$ 4.326,84	R\$ 4.903,75	R\$ 5.769,12
6-15 anos	1,25	R\$ 3.030,00	R\$ 4.545,00	R\$ 5.151,00	R\$ 6.060,00
7-18 anos	1,32	R\$ 3.199,68	R\$ 4.799,52	R\$ 5.439,46	R\$ 6.399,36
8-21 anos	1,41	R\$ 3.417,84	R\$ 5.126,76	R\$ 5.810,33	R\$ 6.835,68
9-24 anos	1,50	R\$ 3.636,00	R\$ 5.454,00	R\$ 6.181,20	R\$ 7.272,00
10-27 anos	1,53	R\$ 3.708,72	R\$ 5.563,08	R\$ 6.304,82	R\$ 7.417,44
11-30 anos	1,56	R\$ 3.781,44	R\$ 5.672,16	R\$ 6.428,45	R\$ 7.562,88
12-33 anos	1,59	R\$ 3.854,16	R\$ 5.781,24	R\$ 6.552,07	R\$ 7.708,32

Art. 3º - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão repassados pela união com dotação própria, consignadas no Orçamento Geral da União na forma da Emenda Constitucional 120.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 29 de setembro de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022, REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REFORMA URBANA E PREDIAL, EM PRÉDIOS, LOCAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 325/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2022
DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DETERMINA A FORMA DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM O JULGAMENTO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DA ADI – 282-1, EM 05/11/2019, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ART. 237, IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO que o Executivo, representado neste caso pelo Prefeito, deve ter autonomia e independência (art. 2º da CF/88) para nomeação e preenchimento daquele tipo de cargo público (diretor escolar), até porque é de sua competência a direção superior da Administração Pública local (art. 84, II, da CF/88), sendo certo, também, que lhe cabe o poder discricionário de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança (art. 37, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme inciso VI, do art. 52, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tem a presente inovação legislativa o intuito de apenas corrigir a forma de nomeação de Diretores Escolares, previstas até então, na Lei Complementar 019/2012 em seu Art. 4º, § 3º e nas Leis Municipais nº 229/2007, 276/2008 e 361/2011, passando da forma eletiva (através do voto), para a forma direta, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que essa alteração se dá em face do cumprimento da ordem emanada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no bojo da ADI 282-1, reconhecendo a inconstitucionalidade do art. 237, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, que trata sobre a gestão democrática nas unidades de ensino.

Nesse sentido, decidiu a Suprema Corte que, em resumo, Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los.

Esse entendimento do Pretório Excelso também já foi declinado em outros julgados anteriores, conforme ADI 2997, ADI 640, ADI 573, ADI 578, ADI 123, ADI 2.997/RJ, ARE 821611/RS, no mesmo sentido.

Em complemento, transcreve-se outro julgado do Supremo:

EMENTA: - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ESTABELECIMENTO DE ENSINO PÚBLICO. CARGOS DE DIREÇÃO: ELEIÇÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE EXPRESSÕES CONSTANTES DO INCISO VII DO ART. 178 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. ARTIGOS 25, 37, II, E 206, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em várias oportunidades, tem declarado a inconstitucionalidade de leis estaduais que tratam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público.

Precedentes (Rp 1.473-SC; ADI 51-RJ; ADI 490-AM; ADI 123- SC; ADI 640-MG; e mais recentemente, na ADI 578-RS).

CONSIDERANDO ainda que o Princípio da Simetria determina que há de existir uma relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os demais entes federativos. Em outras palavras, o "Princípio da Simetria" é aquele que exige que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem, sempre que possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, os princípios fundamentais e as regras de organização existentes na Constituição da República, principalmente relacionadas a estrutura do governo, forma de aquisição e exercício do poder, organização de seus órgãos e limites de sua própria atuação;

CONSIDERANDO alinhamento do funcionamento administrativo entre os entes públicos, notadamente o Estado de Mato Grosso e o Município de Feliz Natal-MT;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do art. 102, §2º, da CF;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público, DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Feliz Natal-MT.

Parágrafo Único. A escolha dos diretores será definida através de critérios técnicos de mérito e formação de lista tripla pelos pares nas Unidades Escolares.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar, selecionado por:

- Etapa I - Inscrição;
- Etapa II - Análise dos requisitos previstos no Art. 5º;
- Etapa III - Apresentação e entrega do Plano de trabalho;
- Etapa IV - Escolha entre os pares para formação de lista tripla;
- Etapa V- Designação do Diretor à sua Unidade Escolar;

Parágrafo Único. A unidade escolar escolherá três nomes dentre os inscritos para concorrerem ao cargo de diretor escolar.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado preferencialmente aos profissionais da educação básica efetivados e em atividade, que, após seleção, serão designados por Portaria do Prefeito e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 4º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo o gestor concorrer novamente para um novo mandato.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

- Efetivo e estável que ocupe cargo de provimento municipal no quadro de profissional da Educação;
- Ser habilitado em Licenciatura Plena na área da educação;
- Não tenha sido penalizado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- Não ter sido afastado por razões de licenças (exceto licença maternidade e licença por tempo de serviço) e ou desvio/readaptação funcional nos últimos (02) dois anos.
- Não ter sido nomeado para o cargo de Diretor a mais de quatro (4) anos consecutivos.

§1º Será enviado ao Executivo lista tripla contendo preferencialmente o profissional da educação básica efetivado.

§2º Observado o disposto no Caput do Art. 3º desta lei e não havendo candidatos suficientes, poderão concorrer os Professores que ocupam o cargo através de seletivo.

§3º Caso não seja possível o envio da lista tripla por falta de inscritos, ficará a cargo do Executivo a livre nomeação, independente do regime de contratação ou da Unidade Escolar lotado.

Art. 6º. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 7º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto, o participante deve encaminhar e/ou entregar à Comissão Organizadora, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, no dia e horário estabelecido no Edital de seleção, os seguintes documentos:

- Cópia do Currículo;
- Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;
- Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
- Declaração de que não está prestes a se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;
- Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;
- Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 8º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições:

- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas

públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação e execução do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Manter a comunidade escolar informada das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou Associação de Pais e Mestres para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. Caso haja mais de 03 (três) inscritos, as vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Eleição, devidamente regulamentado por edital entre a equipe escolar para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Feliz Natal.

a) Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário estabelecido no Edital;

b) Etapa II - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho que consiste na elaboração, apresentação e entrega do plano de trabalho, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente, que deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

c) Etapa III - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar:

§1º Serão considerados aptos/aprovados os profissionais que cumprirem todos os requisitos pré-estabelecidos neste Decreto;

§2º O participante que não comparecer no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento de qualquer uma das etapas, estará automaticamente desclassificado do Processo de Seleção.

Art. 10. Os candidatos à Direção Escolar deverão se candidatar para uma única Unidade de Ensino;

Art. 11. Após a escolha, o candidato será nomeado pelo Executivo até a primeira quinzena de janeiro do ano subsequente à sua designação;

Art. 12. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho que trata a alínea "b" do artigo 09, em Assembleia Geral da comunidade escolar, em horário que possibilite a apreciação ao maior número possível de participantes.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 13. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Prefeitura Municipal em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser afixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

Parágrafo Único. O processo de seleção deverá ocorrer obrigatoriamente antes do término do ano letivo.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO

Art. 14. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, através de Comissão designada por Portaria.

Art. 15. A comissão Organizadora será composta por:

I - Secretário de Educação;

II - 02 Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

III - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 01 Representante do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Parágrafo Único. Os membros para compor a comissão serão designados pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 16. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 9º, alínea c, deste decreto.

Art. 17. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho deverá apresentar, para a Secretaria Municipal de Educação, Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar, contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII - DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 18. A vacância da função de Diretor Escolar ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, por dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

Parágrafo Único. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

CAPÍTULO IX - DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. O professor designado para a função de Diretor Escolar fará jus a remuneração em conformidade com a Lei Complementar N.º 009/2008.

Art. 20. O Diretor designado iniciará as suas atividades no início do ano subsequente após a sua nomeação.

Art. 21. O Diretor do ano anterior entregará ao novo Diretor, até o dia 10 de janeiro os seguintes documentos:

I - Balanço do acervo documental;

II - Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento de Unidade Escolar;

III - Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua posse.

Art. 22. O Diretor que completar o mandato e participar de um novo processo de seleção, sendo este nomeado para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput e incisos do artigo 20 deste decreto, entregando a documentação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constarão em Edital.

Art. 24. Os casos omissos e descumprimento do disposto no Edital serão resolvidos pela Comissão.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

042/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 042/2022.

DATA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: RONIVAN ROSSONI LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 263.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E

TRÊS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, REGISTRO DE

PREÇOS Nº. 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

043/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 043/2022.

DATA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: IGUASSU PEÇAS AGRICOLAS LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 1.165.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

044/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 044/2022.

DATA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 341.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

045/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 045/2022.

DATA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: TUPA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 250.295,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, MANGUEIRAS, FERRAMENTAS, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

046/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 046/2022.

DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 522.138,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

047/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 047/2022.

DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 550.550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

048/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 048/2022.

DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 299.830,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

049/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 049/2022.

DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME

VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 67.947,00 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

050/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº. 050/2022.

DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CREDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR REGISTRADO: R\$ 557.105,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

051/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº. 051/2022.**DATA ASSINATURA:** 12 DE SETEMBRO DE 2022.**CREDOR:** GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO

LTD A

VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 514.995,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 044/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI.**DATA ASSINATURA:** 07 DE SETEMBRO DE 2022**EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 07/09/2022, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 06/11/2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2, DO CONTRATO Nº 044/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 039/2020 Nº. 5º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME.**DATA ASSINATURA:** 09 DE AGOSTO DE 2022**EXECUÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 09/08/2022, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 05/02/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** Nº 087/2022**DATA ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2022**CREDOR:** ANACLETO E ANACLETO LTDA**VIGÊNCIA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2023.**LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**VALOR:** R\$ 212.071,05 (DUZENTOS E DOZE MIL E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DE 1ª LINHA, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**LEGISLAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 943 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e da outras providências.”

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Infraestrutura e Obras no valor total de R\$ 199.577,73 (cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE		R\$ 199.577,73	
06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		R\$ 199.577,73	
15.451.0027.1051.0000 – REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BENS IMOVEIS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 49.754,36	1.1.704.901.100.501
TOTAL		R\$ 49.754,36	
26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
26.782.0006.1020.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 149.823,37	1.1.704.901.100.501
TOTAL		R\$ 149.823,37	

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 907/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de setembro de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, no dia **30 de setembro de 2022 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para assessoria e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia Civil, contemplando Edificações Civil de igual ou inferior a 350M²; Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagens de Águas Pluviais Urbana de igual ou inferiores a 20.000M²; Projeto de Calçadas de Passeios Público Urbana de igual ou inferiores a 10.000M²; Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais de Terra igual ou inferior a 200 km; Projeto de pontes e bueiros abarcando, obras de arte de igual ou inferior a 35 metros de comprimento, ficando a encargo da contratada a realização do cadastro dos projetos juntos aos sistemas do Governo Estadual e Federal, sendo os sistemas SICONV e SIGCon ou qualquer outro sistemas que venha a substituí-los, bem como, editá-los, recadastrá-los, alterá-los e monitorar todo o seu processo de aprovação juntos aos órgãos competentes, inclusive diligenciar para sanar qualquer irregularidade, divergência e inconsistência até a devida aprovação, tudo por sua expensas, ficando ainda responsável para elaboração de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) projetos anuais, conforme Termo de Referência, Anexo I. Os interessados no Edital poderão retirar o edital pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de setembro de 2022.

Anderson Diego de Lima -
Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2022 – 02 de setembro de 2022
Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do

Contrato Nº. 027/2022.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve: **Art. 1º** - Designar a Sr. **EMERSON CUSTODIO**, portadora do CPF: **973.716.961-15**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **027/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS**. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, Conforme Termo de Referência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 204/2022 – 09 de setembro de 2022
Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do

Contrato Nº. 028/2022.

O Senhor. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve: **Art. 1º** - Designar a Sr. **PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO**, portador do CPF: **025.654.762-99**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **028/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado a empresa **FUNERÁRIA VALE DO SOL LTDA -ME** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários, Conforme Termo de Referência.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 09 de setembro de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato do Contrato Nº 027/2022

- MT
DE VEICULOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: De 02 de setembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022
Valor R\$ 415.000,00(Quatrocentos e quinze mil reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de setembro de 2022.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 028/2022

- MT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: FUNERÁRIA VALE DO SOL LTDA -ME

Objeto: A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários contidos no Anexo – I do Edital de Credenciamento nº 002/2022, que fica fazendo parte integrante desse contrato independentemente de sua transcrição.

A finalidade da presente contratação é o atendimento da população carente do Município.

Vigência: De 09 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2023
Valor R\$ 84.310,00(Oitenta e quatro mil trezentos e dez reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de setembro de 2022.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº. 1.334 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 do Município de Gaúcha do Norte-MT"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Do Município De Gaúcha Do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL Nº 014/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os resultados finais das provas (análise curricular) para os cargos divulgados nos termos do "EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022" do Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 014/2022.

Art. 2º - É parte integrante do presente Decreto os editais:

I - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 15 de setembro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.335 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2022 do Município de Gaúcha do Norte-MT"

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Do Município De Gaúcha Do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL N° 016/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os resultados finais das provas (análise curricular) para os cargos divulgados nos termos do "EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL N° 16/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO" do Processo Seletivo Público aberto através do Edital N° 016/2022.

Art. 2º - É parte integrante do presente Decreto os editais:

I - EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 016/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 15 de setembro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
Prefeito Municipal

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LRF.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, realizará na próxima sexta-feira (23/09/2022), às 14h, Audiência Pública para a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2022, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo como objetivo a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

A audiência acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte em 23/09/2022 às 14:00 horas, com endereço na Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Centro de Gaúcha do Norte-MT, CEP: 78.875-000.

Contamos com a participação de todos.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de setembro de 2022.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 123/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 051/2022

" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de "SELF-SERVICE", para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia 28/09/2022 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 15 de setembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA N° 338, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão para acompanhar e fiscalizar a realização do Concurso Público 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a presente Comissão, objetivando o acompanhamento e a fiscalização do concurso público 001/2022.

Art. 2º. A Comissão que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

CATIA LETICIA TREVISAN, matrícula n.º 17429.1

DANI LUIS GUARIENTI, matrícula n.º 00023.1

ARIEL MENESES MAGALHAES, matrícula n.º 18379.1

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 15 de setembro de 2022.
Gabinete do Prefeito

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000109/2022

Modalidade Nr.: 00000034/2022

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 15/09/22

Data da Homologação: 15/09/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA OS VEÍCULOS DE MODELO EHF7E4R - CHASSI: 93ZE12NMZP8951311, CHASSI: 93ZE12NMZP8950489, CHASSI: 93ZE12NMZP8952865 PLACA RRM-8D39 E CHASSI: 93ZE12NMZP8952819 PLACA RRM-8D59 TOTALIZANDO QUATRO VEÍCULOS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4361 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	9.852,0000	9.852,00
35518	PEÇAS ACESSÓRIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS ACESSÓRIOS DIVERSOS	E UNIDADE E		1,0000	7.404,0400	7.404,04

Total Fornecedor: 17.256,0400

Total Geral: 17.256,0400

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2022

Voney Goulart, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 116/2022 dispensa de licitação 038/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76, para prestação de serviços especializada para execução, organização, planejamento e divulgação e realização de CONCURSO para preenchimento de vagas em caráter efetivo, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal administrativo do município de Gaúcha do Norte pelo valor global de R\$ R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2022 CONTRATO N° 069/2022 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS II DA LEI

FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.761.650/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de CONCURSO para preenchimento de vagas em caráter efetivo, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal administrativo do município de Gaúcha do Norte

DO PREÇO: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA ASSINATURA: 15/09/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000116/2022

Modalidade Nr.: 00000038/2022

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 15/09/22

Data da Homologação: 15/09/22

Objeto da licitação: ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO

TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231882 - KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33583	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO Detalhamento: SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	UNIDADE		1,0000	26.500,0000	26.500,00

Total Fornecedor: 26.500,0000

Total Geral: 26.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022

005/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado a partir do dia 16 de setembro de 2022 do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	LT	GASOLINA COMUM	6,30	5,98

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente

Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 257
ADMINISTRAÇÃO
ORGAO: 03
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 268
SEC SAUDE
ORGAO: 06
UNIDADE: 002
PROJ/ATIV: 20009
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 288
SEC OBRAS
ORGAO: 09
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 336
SEC FINANÇAS
ORGAO: 11
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 357
SEC EDUCAÇÃO
ORGAO: 12
UNIDADE: 003
PROJ/ATIV: 20060
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 380
ASSISTENCIA SOCIAL
ORGAO: 13
UNIDADE: 002
PROJ/ATIV: 20080
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 413
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ORGAO: 08
UNIDADE: 003
PROJ/ATIV: 20035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na ATA - SRP, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**ATO****PÚBLICA****EDITAL DE INFORMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Primeiro, inciso I.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1639, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas, e dá outras providências;

PELO PRESENTE EDITAL, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

Art. 1º - CONVIDA a comunidade em geral e membros dos Poderes Executivo e Legislativo a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2022 e Apresentação do 2º Relatório

Quadrimestral da Saúde do ano de 2022; de autoria do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - A realização da audiência pública ocorrerá de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 30 de setembro de 2022, a partir das 15h30min.

DO OBJETIVO:

Art. 2º - A audiência pública tem o objetivo de apresentação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2022 e Apresentação do 2º Relatório Quadrimestral da Saúde do ano de 2022.

PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS INTERESSADAS:

Art. 3º - São convidados a participar da audiência pública toda a comunidade em geral, membros dos Poderes Executivo e Legislativo, Secretários da Administração Pública e toda a sociedade civil organizada com sede no Município e demais municípios, garantindo-lhes a oportunidade de participar, dando ideias, encaminhando seus pleitos e sugestões.

§ 1º - A participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar possíveis dúvidas abarcadas em relação ao tema e dessa forma irá proporcionar maior efetividade à gestão pública.

§ 2º A participação observará os seguintes procedimentos:

2.0 É assegurado aos participantes o direito de manifestação;

3.0 As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

4.0 O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes inscritos, devendo ser contabilizado tempos iguais para os manifestantes.

§ 3º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública, Senhor Cristiano Norberto dos Santos, nomeado para Presidência desta Audiência através deste ato.

DO HORÁRIO E LOCAL:

Art. 4º - A audiência pública acontecerá no dia 30 de setembro do presente ano, com início às 15h30min e término previsto para às 16h30min, podendo se estender por mais 30min havendo necessidade e acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua das Itaúbas, n° 72, Bairro Centro.

Guarantã do Norte/MT, 15 de setembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:

<<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>>;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <<https://www.tce.mt.gov.br/diario/>>.

NP n° 1471/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa D E G INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA – CAFÉ AROMA, CNPJ N.º 40.417.761/0001-68, possível interessada no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP de n.º 055/2022, interpôs, tempestivamente, impugnação ao edital da licitação em epígrafe.

A empresa citada, mencionou que:

1) Deparou-se a mesma com a exigência de que o edital inseriu apenas 1 marca como referência (grifo meu).

CAFÉ TORRADA E MOIDO 250 GR -CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR ;

;CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS SABOR CARACTERÍSTICO E

EQUILIBRADO ; COR

MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO ; QUALIDADE

GLOBAL SUPERIOR

EMBALAGEM; DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA. PRAZO DE

VALIDADE DE NO MÍNIMO 6

MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA ;

A EXIGENCIA DA

MARCA ARAGUAIA SE DA PELO CUSTO BENEFICIO, MENOS

DESPERDICIO POR CAUSA

DA TOLERANCIA DA MAIORIA DOS SERVIDORES DE TODAS AS SECRETARIAS E POR SE TRATAR DE UM CAFÉ MAIS PURO.

2) E alega ainda ser proibido por lei o edital direcionar a determinadas marcas, ora que, os mesmos podem apenas sugerir marcas de referência, porém, também deve ser aceita marcas diversas, desde que sejam equivalente ou superior ao que vem sendo solicitado no edital.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

1) Que seja reexaminado este edital no tocante as especificações técnicas para possibilitar a participação de todos os licitantes, evitando o direcionamento do certame para produtos específicos, devendo, portanto, aceitar marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade para o item de café torrado e moído. (grifo meu)

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Em razão do exposto, decido receber a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, **DAR PROVIMENTO** e julgar totalmente **PROCEDENTE** os argumentos apresentados pela empresa impugnante D E G INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA – CAFÉ AROMA, CNPJ N.º 40.417.761/0001-68

Sendo assim, encaminho ao setor de Licitações e posterior ao setor de Compras para que proceda com a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM N° 32 NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2022** reabrindo o prazo, de ciência à impugnante e após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site oficial do Município de Guiratinga, bem como se procedam as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Guiratinga, 13 de setembro de 2021.

DÉBORA DOS ANJOS VILELA
Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

Fora solicitada através da Secretaria de Assistência Social a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DO “1º SEMINÁRIO ALFABETIZA” REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 60 PARTICIPANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **CLEOMAR FERREIRA GOMES, inscrito no CPF n° 161.665.151-20**, com o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para o objeto desta dispensa.

Este certame tem como finalidade a contratação de um palestrante onde será realizado o “1º SEMINÁRIO ALFABETIZA”, que irá proporcionar uma vivência sobre a temática da atividade lúdica, oportunizando um contato com diferentes visões dos jogos, brinquedos e das brincadeiras sobretudo aqueles vividos ou aplicáveis no interior da escola.

CLEOMAR FERREIRA GOMES, inscrito no CPF n° 161.665.151-20, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 14 de setembro de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 042/2022 para contratação da empresa **CLEOMAR FERREIRA GOMES, inscrito no CPF n° 161.665.151-20**, para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DO “1º SEMINÁRIO ALFABETIZA” REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 60 PARTICIPANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS, com o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 14 de setembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2022 para contratação da empresa **CLEOMAR FERREIRA GOMES, inscrito no CPF n.º 161.665.151-20**, para a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DO "1º SEMINÁRIO ALFABETIZA" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 60 PARTICIPANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS, com o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 14 de setembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DO "1º SEMINÁRIO ALFABETIZA" REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 60 PARTICIPANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **CLEOMAR FERREIRA GOMES, inscrito no CPF n.º 161.665.151-20**, com o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 12 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **29 de setembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga-MT, 15 de setembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 7,5 KM DE EXTENSÃO, COM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO ECONÔMICA E AMBIENTAL, INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIALTIMÉTRICO, ENSAIOS, LICENCIAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **04 de outubro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de setembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que à Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 019/2022 – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Revitalização do muro da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida", não compareceram licitantes interessados, sendo a Licitação declarada DESERTA.

Ipiranga do Norte – MT, 16 de Setembro de 2022.

THAIS ANTUNES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA

PORTARIA n.º 594, de 15 de Setembro de 2022.

DESIGNA A SERVIDORA SIMONY ANTONIA BORBA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Simony Antonia Borba para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Adesão de ata, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos para atender às escolas municipais de Ipiranga do Norte - MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Dinara Lourdes Falchetti.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 550/2022.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de Setembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 595, de 15 de Setembro de 2022.

DESIGNA A SERVIDORA RENATA CRISTIANE GONÇALVES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (PADRÃO ADULTO), DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Renata Cristiane Gonçalves para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Funerários (padrão adulto), destinados à Assistência Social para atender as pessoas em vulnerabilidade, do município de Ipiranga do Norte".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Joslene Vellozo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 332/2021

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de Setembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 596, de 15 de Setembro de 2022.

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOSE FRASSON PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSORCIO DE PNEUS (SERVIÇOS DE BORRACHARIA) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre José Frasson para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Consórcio de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT"**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Adilson Jose Pessatto.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 346/2021.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de Setembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 597, de 15 de Setembro de 2022.

DESIGNA O SERVIDOR ADILSON JOSÉ PESATTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Adilson José Pesatto para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Serviços de Recapagem, para atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Alexandre José Frasson.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo seus efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2022, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 201/2020.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de Setembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 598, de 15 de Setembro de 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JOSLENE VELOZO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CRAS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joslene Vellozo para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é **"Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para**

Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão para os Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, CRAS e outros serviços relacionados à Política de Assistência Social, com Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Configuração".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Aldenir Luiza Alichandre.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 393/2021.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de Setembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 599, de 15 de Setembro de 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo citados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Concurso de Projetos, cujo objeto é **"Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde e assistência social, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população"**, conforme segue:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde	Juliana de Souza Adari	Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Joslene Vellozo	Ana Caroline Ferreira Lopes

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 182/2022.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de Setembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 600, de 15 de Setembro de 2022.

DESIGNA O SERVIDOR HILARIO ROVEDA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Hilario Roveda para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2021"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Simony Antonia Borba.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria n.º 465/2021.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso em 15 de Setembro de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**ATO****Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 038/2022**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 038/2022**, instaurada para o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material bibliográfico (Livros e Baús Literários), agregados na forma de kits, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT", sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 46.311.875/0001-05** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 409.792,62 (quatrocentos e nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Itanhanga-MT, 15 de setembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

041/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando o prazo previsto na cláusula Quarta do Contrato n° 041/2022.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022
PRazo DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Emissora de Rádio com Alcance em Itaúba e Região, para Inserção de Matérias Oficiais e de Publicidade Institucional de Material Produzido pela Própria Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
ROTA RADIODIFUSAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.343.342/0001-40	119.700,00

Itaúba/MT, em 15 de Setembro de 2022.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**ATO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado,

torna público que, referente ao o procedimento Licitação - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022**, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS SETORES COMO CRAS, CREAS, OFERTANDO CURSO DE CUSTURA, PARTCHWORK, PARA SERVIÇO DE CONVIVENCIA, PAIF, PREJOVEM DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT", onde foram vencedoras as empresas **MAFRAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** ao valor global de **R\$ 215.170,00**(Duzentos e quinze mil cento e setenta reais), **MAC-LEN COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ao valor global de **R\$ 97.220,00**(Noventa sete mil duzentos e vinte reais).

Jaciara-MT, 15 de Setembro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 101/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A-CUIABA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, MODELO XE215BR, ANO 2022 – PREFIXO 14.12, REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HRS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG, PREFIXO 13.15 E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HRS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, PREFIXO 12.18, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO: 2148- 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.30.1501.0000000 – MAN. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS URBANOS.

DOTAÇÃO: 2149- 08.190.15.452.0028.2835.3.3.90.39.1501.0000000 – MAN. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS URBANOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.948,96 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 13/09/2022 à 13/10/2022

DATA DO RECONHECIMENTO: 13/09/2022 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/09/2022 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOSÉ CARLOS DIVINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 102/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATADO: ARAUJO E ARAUJO LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA UTILIZAÇÃO DE JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESTE MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA:**DOTAÇÃO:** 2407- 03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.100.20000

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.852,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 13/09/2022 à 13/10/2022

DATA DO RECONHECIMENTO: 13/09/2022 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/09/2022 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOSÉ CARLOS DIVINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 040-2022 SRP**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora a empresa: **ATRIUM INDUSTRIA E**

COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Juína – 15 de setembro de 2022. José Carlos Divino - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 070-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora a empresa: **B3S REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Juína – 15 de setembro de 2022. José Carlos Divino – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagrou vencedora a empresa: **L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELI.** Juína – 15 de setembro de 2022. José Carlos Divino - Poder Executivo – Juína/MT.

EXTRATO RESUMIDO

O art. 3º da Lei Municipal N.º 1.934/2020 expõe que o transporte escolar poderá ser ofertado através de Termo de Concessão de Auxílio financeiro mensal aos alunos que residam numa distância igual ou superior a 2.000 mil metros do ponto de embarque e desembarque ou da escola.

A partir desta Lei, temos o decreto n° 191 de 04 de junho de 2018 em que regulamenta esta concessão e para isso os pais participaram das seguintes etapas:

Os pais dos alunos, que se enquadraram na situação acima, fizeram o requerimento onde solicitaram o auxílio. Neste requerimento, foi citado a distância percorrida diariamente por cada aluno e o veículo que será utilizado.

O Diretor de Transporte Escolar, Gilvan Cassol Campanharo realizou o Laudo de distância percorrida em que constatou as seguintes situações:

ALUNA	PAI/MÃE/RESPONSÁVEL	DISTANCIA (ida e volta)	TOTAL
Danielli Stefany de Souza Dias	Luiz Antonio de Souza Dias	16 KM	

Foi analisado e deferido a concessão de combustível pelo Secretário de Educação, Ericson Leandro de Oliveira.

Foi celebrado o Termo de Cooperação e Custeio entre o representante legal do aluno e a Secretaria Municipal de Educação;

Foi emitido o parecer de aprovação de cada processo dos pais que solicitaram o auxílio. Este Parecer foi assinado pela Presidente Jéssica Cristina Navascone.

O valor a ser repassado mensalmente para os beneficiários, considera: O menor valor praticado pela Administração municipal do Poder

Executivo para aquisição de combustível;

A distância a ser percorrida diariamente pelo aluno entre a sua residência até a escola;

A frequência mensal do aluno;

E espécie/tipo de veículo utilizado na Assistência de Transporte Escolar.

Para Cálculo do benefício é observada a fórmula estabelecida no Decreto Municipal N.º 191, de 04 de junho de 2018, Art. 7º.

Assim sendo, em relação a fórmula II, Veículo Automotor Motocicleta, do Decreto, o valor calculado para empenho do mês de setembro até o mês de dezembro de 2022 para o beneficiário Luiz Antonio de Souza Dias foi o seguinte:

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 30,18	R\$ 57,35	R\$ 60,37	R\$ 36,22

De acordo com a Clausula Terceira do Anexo único do Decreto.º 191/2018 o repasse financeiro do benefício será pago considerando o menor valor praticado pela Administração Municipal do Poder Executivo para aquisição de combustível. Logo, considerando o processo licitatório do pregão presencial 30/22, o valor consultado do combustível, dia 15 de setembro de 2022 foi de R\$ 5,66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 075-2022 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 4.585-2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que não compareceu nenhum licitante no certame, configurando portanto licitação **Deserta.** Juína-MT, 15 de setembro de 2022. **José Carlos Divino – Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína/MT.**

LEI N.º 2.048/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária 130	Departamento de Habitação e Interesse Social
Função: 16	Habitação
Sub Função: 482	Habitação Urbana
Programa: 0038	Habitação e Interesse Social
Projeto/Atividade: 2.508	Manutenção da Políticas de Habitação
Elemento Despesa: 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros - PF
Fonte Recurso: 1.501.0000000	 R\$ 34.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária 130	Departamento de Habitação e Interesse Social
Função: 16	Habitação
Sub Função: 482	Habitação Urbana
Programa: 0038	Habitação e Interesse Social
Projeto/Atividade: 2.508	Manutenção da Políticas de Habitação
Elemento Despesa: 3.3.90.14	Diárias Civil
Fonte Recurso: 1.500.0000000	 R\$ 2.999,00
Elemento Despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Recurso: 1.500.0000000	 R\$ 7.999,00
Elemento Despesa: 3.3.90.33	Passagens e Locomoção
Fonte Recurso: 1.501.0000000	 R\$ 999,00
Elemento Despesa: 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso: 1.501.0000000	 R\$ 2.999,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.500.0000000	 R\$ 7.999,00
Elemento Despesa: 3.3.90.40	Serviços de Tecn da Informação – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.500.0000000	 R\$ 1.999,00
Projeto/Atividade: 1.505	Construção de Moradias Populares
Elemento Despesa: 4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte Recurso: 1.500.0000000	 R\$ 9.006,00

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.049/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor total de até R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 110	FMS/Departamento de Saúde/Vigilância em Saúde
Função: 10	Saúde
Sub Função: 304	Vigilância Sanitária
Programa: 0016	Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.308	Vigilância Sanitária
Elemento Despesa: 4.4.90.51	Obras e Instalações R\$ 346.000,00

Fonte Recurso: 1.704.0000901

Notifique-se.
Cumpra-se.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

– N° 075/2022

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS EM DIVERSAS PONTES DE MADEIRAS, CONFORME ESCOPO DO CONVÊNIO 0280/2022 SINFRÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, devido não ter comparecido nenhuma empresa no certame que seria realizado nesta data de 15/09/2022 a abertura do certame será prorrogado estando a sessão pública marcada para o dia **03 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

PORTARIA N.º 4751/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **ADRIANA PATRICIA MEDEIROS**."

O Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts 1º e 2º, do Decreto n.º 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ADRIANA PATRICIA MEDEIROS, CASADA, portadora do RG n.º 05715580, OUTROS/MT e do CPF n.º 569.664.231-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR CLASSE C 30H, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Agosto de 2022 e término em 09 de Novembro de 2022, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2022.05.00107P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
JUÍNA - MT, 19/08/2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2022

CREDOR: **INOVALY – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**

DATA: 15/09/2022

VIGÊNCIA: 15/09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°

286/2020

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de Arrecadação, provenientes da Lei n.º 13.885 de 17 de outubro de 2019 (Lei da Cessão Onerosa).

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 26 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.050/2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, até o valor de R\$ 445.800,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 02	Sec. Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 110	Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12	Educação
Sub Função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1214	Aquisição de Ônibus, Veículos e Equipamentos
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1.571.0000000	 R\$ 445.800,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0796-2021/SEDUC-MT (em anexo), firmado junto a SEDUC-MT Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 344/2022;
Ata de Registro de Preços n.º 022/2022
PROCESSADA: DROGARIA SÃO JORGE LTDA.;
INTERESSADA: Administração Pública Municipal.
OBJETO: Processo administrativo de inadimplemento. Descumprimento

de ordem de fornecimento. Aplicação de sanções administrativas.

Vistos etc...

Trata-se de processo de Inadimplemento instaurado em desfavor da fornecedora DROGARIA SÃO JORGE LTDA em razão do descumprimento das Ordens de Fornecimento n.º 1624/2022.

Visto que conforme as Fls. 117, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Comunicado Interno n.º 409/2022 informou que a Ordem de Fornecimento n.º 1624/2022 encontra-se com o status "encerrada". Considerando que o presente processo foi concluído, encaminho-o para que ARQUIVE-SE.

Juína-MT, 14 de setembro de 2022.

Publique-se.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020
CONTRATADO: INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO 13º BATALHÃO DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE,
CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0651/2020, E, TODAS ESPECIFICAÇÕES
DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXOS AO
TERMO DE REFERÊNCIA.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

LEI N. 3.400, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.
Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lucas do Rio Verde – CONSEG e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de
Mato Grosso. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento
com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lucas do Rio Verde - CONSEG, inscrito no
CNPJ sob o n. 13.599.556/0001-98, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$
285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), com a finalidade da compra de 15 (quinze)
animais, equinos, da raça brasileiro de Hipismo-BH, mediante hasta pública, a serem doados
posteriormente à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para a criação da Unidade de Tropa
Montada-UTM no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o
caput deste artigo será em parcela única, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil
reais) a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação desta lei, em conta específica
destinada para movimentar o referido recurso.

Art. 2º O representante legal do Conselho Comunitário de Segurança
Pública de Lucas do Rio Verde - CONSEG, deverá prestar contas temporariamente no sistema de
controle de CONVÊNIOS, disponibilizado pelo município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após
o recebimento do recurso, devendo a referida prestação conter, além do disposto nas Instruções
Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade
beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da
declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido
ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao
cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Parágrafo único. Além da prestação de contas eletrônica tempestiva,
mencionada no caput deste artigo, o representante legal do Conselho, deverá prestar conta de
forma física ao Poder Público Executivo e Legislativo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias
após o encerramento da vigência do instrumento firmado entre as partes.

Art. 3º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lucas do Rio
Verde - CONSEG, irá adquirir os animais mencionados no art. 1º através de hasta pública, e na
impossibilidade, deverá seguir o princípio da economia de recursos, através do menor preço,
efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada
na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando
o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Lucas do Rio
Verde - CONSEG, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado
monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação
aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;
II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de
contas;
III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da
estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a
execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações
até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas
do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Parágrafo único. O poder Público Municipal deverá nomear servidor
público para acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo fomento.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão
a conta da Dotação Orçamentária:

17.400.06.122.1700.2227.3.3.50.41.00.00.1.500.0000000

Manutenção do Fundo do Conselho de Segurança.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2022.

Marcio Antonio Pandolfi
Prefeito Municipal em Exercício

Nome(s) do(s) autor(es) do Projeto de Lei: Miguel Vaz Ribeiro
Projeto de Lei nº 80, de 13 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna
público a quem possa interessar que o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 -**
REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022 para **Aquisição de Areia** que serão utilizadas para atender
as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT., com data de abertura
dia 15 de setembro de 2022, não teve nenhum vencedor restando portanto
“FRACASSADO”.

Lucas do Rio Verde, 15 de setembro de 2022.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 994, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Substituir e nomear Servidores municipais como fiscal e suplente de Ata
de Registro de Preço.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de
Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente
aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir **SABRINA LIDIA MUNIZ DE OLIVEIRA** e
nomear **SAMARA KALLINE SANTOS DE SOUSA** ocupante do cargo de **AJUDANTE**
ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como fiscal,
nomear **WILIAN PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação como Suplente do Fiscal da **Ata de Registro de preços nº 056/2022**,
referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, o qual tem por **objeto** Contratação de empresa para
prestação de serviço de locação de stand para utilizar em eventos no Município de Lucas do Rio
Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da
licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua
execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração
para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua
responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem
cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos
prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato
sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato,
a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de
modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,
formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com
os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade
competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em
conjunto com o almoxarifeado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades
encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos
serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver
descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos
quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do
objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou
substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em
que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais
empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento
executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente
estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos
termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por
exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em
consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a
conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer
ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de
risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de

difficuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 318 de 18 de fevereiro de 2022.

CPF do Fiscal: 054.124.824-30	CPF do Suplente Fiscal: 055.915.401-12
Ciente em: / /	Ciente em: / /
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: SAMARA KALLINE SANTOS DE SOUSA	Nome por extenso: WILIAN PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de junho de 2022.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 995, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Substituir e nomear Servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir SABRINA LIDIA MUNIZ DE OLIVEIRA e nomear **SAMARA KALLINE SANTOS DE SOUSA** ocupante do cargo de AJUDANTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal e nomear **WILIAN PEREIRA** ocupante do cargo de COORDENADOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal da **Ata de Registro de Preço nº 313/2021 a nº 314/2021** referente ao **Pregão Eletrônico nº 120/2021**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, banheiro químico, cadeiras, toalhas entre outros materiais diversos para uso em ações desenvolvidas pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com

os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2211 de 17 de novembro de 2021.

CPF do Fiscal: 054.124.824-30	CPF do Suplente Fiscal: 055.915.401-12
Ciente em: / /	Ciente em: / /
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: SAMARA KALLINE SANTOS DE SOUSA	Nome por extenso: WILIAN PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de junho de 2022.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 997, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Substituir e nomear Servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILIAN PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado na Secretaria Municipal de Educação como Fiscal, substituir SABRINA LIDIA MUNIZ DE OLIVEIRA e nomear **SAMARA KALLINE SANTOS DE SOUSA** ocupante do cargo de AJUDANTE

ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal de Contrato n° 090/2021, referente ao Pregão Eletrônico N° 074/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de instrutor de Fanfarra para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna n°. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina a responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 1618 de 02 de agosto de 2021.

CPF do Fiscal: 055.915.401-12	CPF do Suplente Fiscal: 075.364.861-03
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: WILIAN PEREIRA	Nome por extenso: SAMARA KALLINE SANTOS DE SOUSA

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de junho de 2022.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1504, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Servidores Municipais como fiscal de Contrato.

ALINE HARTMANN, Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THIAGO MESQUITA WINKELMANN**, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras como fiscal, nomear **LUCAS CALIXTO GONZAGA**, ocupante do cargo de COORDENADOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras como Suplente do Fiscal do Contrato n° 197/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 081/2022, o qual tem por objeto Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de CAP 0/45, CM 30, RR2C, RL-1C e rc-1ce, que serão utilizados em manutenções e obras diversas de pavimentação no Município de Lucas do Rio Verde- MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: ***.852.636-**	CPF do Suplente Fiscal: ***.478.021-**
Ciente em: / /	Ciente em: / /
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: THIAGO MESQUITA WINKELMANN	Nome por extenso: LUCAS CALIXTO GONZAGA

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de agosto de 2022.

ALINE HARTMANN

Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração

ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1505, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Servidores Municipais como fiscal de Contrato.

ALINE HARTMANN, Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THIAGO MESQUITA WINKELMANN**, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como fiscal, nomear **LUCAS CALIXTO GONZAGA**, ocupante do cargo de COORDENADOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 198/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 016/2022**, o qual tem por **objeto** Pregão Presencial com Registro de preços para fornecimento de Cascalho Laterítico (incluindo escavação, corte, carregamento e transporte), posto no perímetro urbano do Município de Lucas do Rio Verde - MT, que será utilizado nas obras futuras de pavimentação asfáltica e manutenção das estradas rurais não pavimentadas.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: ***.852.636-**	CPF do Suplente Fiscal: ***.478.021-**
Ciente em: / /	Ciente em: / /
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: THIAGO MESQUITA WINKELMANN	Nome por extenso: LUCAS CALIXTO GONZAGA

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de agosto de 2022.

ALINE HARTMANN

Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração

ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1524, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ALINE HARTMANN, Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANO BAUER** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como Fiscal, e nomear **LEURI GIOMBELLI JUNIOR** ocupante do cargo de COORDENADOR I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como Suplente do Fiscal da **Ata de Registro de Preço nº 317/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 099/2022**, o qual tem por **objeto** Pregão

Eletrônico (Registro de preço) para contratação de serviço de participação em eventos desportivos de diversas modalidades com custeio de despesas com taxa de inscrição, alimentação, alojamento, arbitragem e realização do evento a nível local, regional, estadual e nacional.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: ***.696.499-**	CPF do Fiscal: ***.774.219-**
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Nome por extenso: LUCIANO BAUER	Nome por extenso: LEURI GIOMBELLI JUNIOR
---------------------------------	--

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de agosto de 2022.

ALINE HARTMANN

Secretária Municipal Adjunta de Governo e Administração

JACKSON TIMOTEO LOPES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1560, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores municipais como fiscal e suplente da Ata de Registro

de Preço.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANO BAUER** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 30H** lotado na Secretaria de Esporte e Lazer como **Fiscal**, nomear **LAIS VARELA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICACAO I**, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer, como Suplente do fiscal da **Ata de Registro de Preço nº 320/2022, referente a Pregão Presencial nº 038/2022**, o qual tem por **objeto** Pregão Presencial com registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem em eventos esportivos (corrida a pé e ciclismo) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a

devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas parcialmente as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: ***.696.499.**	CPF do Suplente Fiscal: ***.674.973.**
Ciente em: _____	Ciente em: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LUCIANO BAUER	Nome por extenso: LAIS VARELA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de setembro de 2022.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

JACKSON TIMOTEO LOPES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29 de setembro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2022.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 15 de setembro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, a favor da contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.838.209/0001-78**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 30.000 km e 40.000 km em veículos escolares (ônibus), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R\$ 6.686,20 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais com vinte centavos)**.

Marcelândia/MT, 15 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE – S E

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**, a favor da contratação da empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **07.838.209/0001-78**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 40.000 km em veículo (ônibus), dentro do prazo de garantia para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R\$ 4.000,60 (quatro mil reais com sessenta centavos)**.

Marcelândia/MT, 15 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ATO

EDITAL Nº 05/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 – LOA/2023.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 48, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de setembro de 2021, às 16:00 horas**, com a finalidade de demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Orçamentário Anual Para o Exercício de 2023, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: <https://www.facebook.com/prefeituramatupa>, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

EDITAL Nº 04/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2022, apresentação do relatório da saúde do mesmo período em atendimento ao art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 de Responsabilidade Fiscal.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00 e o art.36 Lei Complementar 141/2012, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de Setembro de 2022, às 14:00 horas**, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre como também a apresentação do relatório da saúde referente ao mesmo período abrangendo os meses de Maio a Agosto de 2022. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: <https://www.facebook.com/prefeituramatupa>, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO SANTOS MENA MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

EDITAL Nº 05/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 – LOA/2023.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 48, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de setembro de 2021, às 16:00**

horas, com a finalidade de demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Orçamentário Anual Para o Exercício de 2023, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: <https://www.facebook.com/prefeituramatupa>, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 084/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2022, do Município de Rondonópolis celebrada com a Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.016.616/0001-13 no valor total de R\$ 82.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 14 de setembro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 15/09/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SANTANA" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

RIVOLI DO BRASIL SPA
CNPJ: 02.499.237/0001-94
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 2.463.924,90

Nortelândia/MT, 15 de Setembro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 033 2022 - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DESCRIMINADAS NO ANEXO – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. E TAMBÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00803/2022 ADESAO 004/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4575/2022 de aditativo de valor o ao contrato nº 033/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 459/2022

DO MOTIVO

presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas

através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Processo Administrativo nº 4575/2022 de aditivo de valor ao contrato 033/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 022/2021 – Processo Administrativo 065/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda /MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA," conforme especificações e quantidade descrimnadas no Anexo – Formulário padrão de Proposta/ Termo de Referência deste Edital. E também para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT com a Empresa: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP CNPJ/MF: 03.806.018/0001-73**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	Marca	Qtdd.	Valor Unitários R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Braco para iluminação publica EL 202-2 2,00mm-31,7mm Galvanizado a fogo.	PC	OLIVO	10	R\$94,60	R\$ 946,00
6	Braco para iluminação publica EL 207-2 3,00mm-50,8mm Galvanizado a fogo.	PC	OLIVO	10	R\$179,50	R\$ 1.795,00
8	Cinta Circular nº240 – 6,5mm galvanizado a fogo.	PC	SANTA FÉ	21	R\$ 51,00	R\$ 1.071,00
15	Contador de potencia trifasico 40 amperes, 220v	UN	DECORLUX1	1	R\$328,00	R\$ 328,00
19	Fio Cabo de aluminio multiplex triplex 3x16mm.	MTS	NATHISA	250	R\$9,40	R\$ 2.350,00
28	Lampada vapor de sodio, base E-40, 100w tipo Bulbo ovoide.	UN	AVANT	200	R\$38,90	R\$ 7.780,00
29	Lampada vapor de sodio, base E40, 150w, tipo Bulbo Ovoide ou tubular.	UN	DEMAPE	48	R\$42,00	R\$ 2.016,00
31	Lampada vapor metalico base E-40 100w, tipo BulboTubular com identificação do produto.	UN	DEMAPE	50	R\$55,00	R\$ 2.750,00
35	Luminaria Publica IP 440 para lampada até 400w 50mm fechada.	PC	CLARÃO	6	R\$650,00	R\$ 3.900,00
42	Reator Metalico de Sodio 250w 220v alto fator externo.	PC	IDEAL	25	R\$155,00	R\$ 3.875,00
43	Reator Metalico com Ignitor do tipo Eletromagnetico, com partida rapida, com fator potencia alto com capacidade para 150w.	UN	IDEAL	25	R\$111,00	R\$ 2.775,00
45	Reator Metalico com ignitor do tipo eletromagnetico com capacidade para 400watts.	UN	IDEAL	25	R\$153,00	R\$ 3.825,00
48	Relé foto eletrico 100w 220v sistema eletromagnetico sistema de operação.	PC	ILUMATIC	149	R\$66,80	R\$ 9.953,20
R\$ 43.364,20						

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 459/2022

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 033/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:
Empresa: **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS**
LTDA EPP
CNPJ/MF: 03.806.018/0001-73

CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO " PROJETO: EDUCANDO PELO ESPORTE", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WANDERLIEL DA COSTA SILVA 04191716140, ,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº004268/2022. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para execução do " Projeto: Educando pelo esporte", conforme o Termo de Referencia 63/2022,Dispensa de Licitação Nº 063/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº004268/2022.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DEQUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada para a execução do " Projeto: Educando pelo esporte"	Mês	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

TOTAL R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais)

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
EMPRESA WANDERLIEL DA COSTA SILVA 0419171614
CNPJ Nº 45.787.061/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DECISÃO****001/2022 - INDUSTRIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº
DECISÃO INSTAURADORA**

Trata-se de instauração de processo administrativo de demarcação urbanística de ofício por esta administração pública, nos termos do art. 19 da Lei Federal 13.465/2017; do **Setor Industrial 02**, com área de **9,163 hectares**, neste Município de Nova Canaã do Norte/MT, com modalidade determinada somente após o estudo cadastral dos ocupantes.

Em razão disso, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores constantes da **Portaria nº 49/2022**, para compor a comissão técnica:

I) **ANNY CAROLINE MERES ABILIO**, servidora estatutária no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
II) **MARTA GABRIELA ADRIANO**, comissionada no cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
III) **MAURICIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR**, comissionado no cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO; e,
IV) **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, comissionado no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, inscrito na OAB/MT nº 22.155;
V) **PAULA KÉZIA DAMASCENO CARRARO**, engenheira inscrita no CREA SP 70419827, fiscal Obras de Engenharia Civil e GEO-OBRS do Município de Nova Canaã do Norte-MT.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na **Lei nº 13.465/2017**, no **Decreto Federal nº 9.310/2018** e **Decreto Municipal nº 51/2022** e **Lei Municipal nº 1331/2022**:

1. Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);

2. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária;

3. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

4. Notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

5. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, deverão indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

6. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem.

7. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

8. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

9. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e

edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

10. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

11. Emitir a Auto de Demarcação Urbanística.

12. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**002/2022 - PARQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº
DECISÃO INSTAURADORA**

Trata-se de instauração de processo administrativo de demarcação urbanística de ofício por esta administração pública, nos termos do art. 19 da Lei Federal 13.465/2017; do **Parque de Exposição Jornas Pinheiro**, com área de **6,788 hectares**, correspondente ao **Lote 188 da Gleba Canaã**, neste Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Em razão disso, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores constantes da **Portaria nº 49/2022**, para compor a comissão técnica:

I) **ANNY CAROLINE MERES ABILIO**, servidora estatutária no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
II) **MARTA GABRIELA ADRIANO**, comissionada no cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
III) **MAURICIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR**, comissionado no cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO; e,
IV) **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, comissionado no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, inscrito na OAB/MT nº 22.155;
V) **PAULA KÉZIA DAMASCENO CARRARO**, engenheira inscrita no CREA SP 70419827, fiscal Obras de Engenharia Civil e GEO-OBRS do Município de Nova Canaã do Norte-MT.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na **Lei nº 13.465/2017**, no **Decreto Federal nº 9.310/2018** e **Decreto Municipal nº 51/2022** e **Lei Municipal nº 1331/2022**:

1. Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);

2. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária;

3. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

4. Notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

5. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, deverão indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

6. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem.

7. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

8. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

9. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

10. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

11. Emitir a Auto de Demarcação Urbanística.

12. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022 –

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 067/2022, cujo objeto é a aquisição de ferragens para serem utilizadas na cobertura da obra de ampliação e reforma do Centro Educacional Infantil Alegria do Saber localizado na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **NACIONAL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.171.003/0001-72 com valor total de R\$ 243.552,95 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de setembro de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2022, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Materiais de Consumo para Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	VL.R. TOTAL
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	79.652,50
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	27.100,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	127.303,80
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	124.960,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	68.505,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.625,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	12.420,00
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.250,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	68.016,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	89.133,90
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	5.000,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.175,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	57.550,00
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	948,00
HM CIRURGICA LTDA	2.432,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.380,00
MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	540,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.494,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	34.100,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.658,50
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	39.425,00

Nova Canaã do Norte/MT, 15 de setembro de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial
Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 068/2022**, tendo como Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários e de Translado de Pessoas Falecidas em Outras Localidades, Oriundas de Famílias Carentes Residentes no Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **MARCOS CESAR DA SILVA FUNERARIA** com valor total de R\$ 155.612,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e doze reais).

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de setembro de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

REAVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 069/2022; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Marmite, Suco e Lanche em Restaurante Situado Exclusivamente em Sinop/MT, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 30/09/2022 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 15 de setembro de 2022.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC(MF) sob o nº 24.772.162/0001-06, estabelecida na Av. Mutum, nº 1250N, Centro, Nova Mutum/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. LEANDRO FÉLIX PEREIRA, torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, para retificar a publicação da PORTARIA 146/2022, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Ano 11 N° 2.641 Divulgação quarta-feira, 14 de setembro de 2022 – Página 69 - Publicação quinta-feira, 15 de setembro de 2022, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

"Reconduzir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 114, de 06 de Julho de 2022, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.544, publicada no dia 02 de julho de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, mediante Ofício nº 002/2022 - CPAD".

LEIA-SE:

"Reconduzir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 114, de 06 de Julho de 2022, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.544, publicada no dia 12 de julho de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, mediante Ofício nº 002/2022 - CPAD".

Nova Mutum/MT, 15 de setembro de 2022.

Leandro Félix Pereira
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00000047/2022.

O Município de Nova Mutum – MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Setembro 2022, com início às 14:00hs, tendo como objeto **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais e eletrodomésticos** das quais foram vencedoras as empresas: Lote 004 - Itens 828707, **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 46.962.122/0003-21 no valor de **R\$ 3.734,62**; Lote 001 - Itens 11914, 177226, 183020, 191871, 220282, 220284, 220286, 220287, 220288, 220289, 220290, 220291, 220292, 220308, 226476, 226480, 226481, 226483, 226484, 226486, 226511, 226513, 226515, 226516, 226531, 226533, 226534, 819961, 819962, 819964, 819965, 819971, 819972, 819976, 819978, 819979, 819980, 823338, 823339, 823340, 823348, 827284, 827285, 827286, 827287, 827288, 827290, 827331, 832472, 832473, 832474, 832475, 832490, 832491, Lote 002 - Itens 220255, 220256, 220257, 220258, 220259, 220260, 220264, 220265, 220266, 220270, 226488, 226489, 226490, 226492, 226493, 226494, 226495, 226496, 226498, 226499, 226500, 226501, 226502, 226545, 819973, 819974, 819977, 819983, 819984, 823337, 823344, 823345, 823346, 823347, 823353, 823354, 823355, 823356, 823357, 823358, 823359, 823360, 823362, 823363, 823364, 823365, 823366, 823367, 823369, 823371, 823372, 823401, 823402, 823403, 823404, 823405, 823406, 823407, 823408, 823409, 823410, 823411, 823412, 823414, 823415, 823416, 823420, 823421, 823422, 823423, 823424, 823425, 823426, 823427, 823428, 823429, 823430, 823431, 823432, 823433, 823434, 823435, 823436, 823437, 823438, 823439, 823440, 823444, 827540, 827547, 827548, 832507, 832508, Lote 005 - Itens 221383, 226479, 819941, 819950, 819951, 819952, 819953, 819956, 819957, 819975, 827543, 832489, **ZARDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 16.870.629/0001-22 no valor de **R\$ 723.940,00**. Foram frassados os itens: Lote 003 - itens 828705, 828706. NOVA MUTUM - MT, 14

de Setembro de 2022.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Município de Nova Mutum-MT, comunica que o Ordenador de Despesa, Sr. Mauro Antonio Manjabosco, reconheceu ser inexigível a licitação para **contratação de serviço de cartório referente às emissões de certidões de inteiro teor, aberturas de matrículas, registros de escrituras, georreferenciamento, desmembramento e fusão**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTROS DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA MUTUM, inscrito no CNPJ: 08.429.232/0001-71, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Nova Mutum-MT, 15 de setembro de 2022.

Mauro Antonio Manjabosco
Ordenador de Despesa – Port. 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum-MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 074/2022 e Processo Administrativo nº 264/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa para gravação do arranjo do hino oficial de Nova Mutum**, no valor total de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), junto a pessoa jurídica GUNARWINGREM BATISTA MORAIS JUNIOR, inscrita no CNPJ: 34.675.832/0001-20, localizada na Avenida das Palmeiras, nº 110, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP: 78.075-850, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Nova Mutum-MT, 15 de Setembro de 2022.

Elena Maria Maass Lima
Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesa – Port. 040/2022

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E PRANCHAS DE MADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

ONÉSIO BARROS BOTELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA N. 36/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AJUDANTE ARTESANAL CAPACITADO PARA CONFEÇÃO, REFORMA E PINTURA DE OBJETOS PARA A DECORAÇÃO DE NATAL – NOVA MUTUM CIDADE QUE BRILHA 2022.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022

JIMMY ANDERSON HUPPER
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA N. 039/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 – Objeto: Contratação de serviços de caminhões trucados com caçamba basculante para manutenção das estradas vicinais e limpeza dos lagos. Tipo: Menor preço por item - Data de abertura: 04 de outubro de 2022. Horário: 09h00min - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail: debora.licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum – MT, 15 de setembro de 2022.

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MILLER
Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Designar Defensor Dativo, e dá outras providências.”

A Sra. **Elena Maria Maass Lima**, Secretária Municipal de Educação (Portaria nº 007/2021) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria nº 031/2022) que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2022; e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 095, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **Maiton Guia da Silva**, Monitor de Transporte Escolar - 40 horas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 8218-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da Indiciada Sr. **Jusimeire dos Santos Dutra da Guia**, cargo de Monitor de Transporte Escolar, com jornada de 40 h (quarenta horas), matrícula nº 9127-1, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elena Maria Maass Lima
Secretária Municipal de Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 203/2022. Filiado: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT. Associação: Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM. Assinatura: 12/09/2022. Vigência: 31/12/2022. Objeto: O objeto do presente Termo de Filiação e a “Representatividade Institucional”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet e Disponibilização de internet banda larga 05 MB para cada ponto, com rotas e meios de transmissão para atender as necessidades em 45 pontos distintos das escolas da reserva indígena do Município de Nova Nazaré-MT**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/09/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 15 de setembro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO

N° 91/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/08/2022 a 29/08/2022, sendo que excepcionalmente, no dia 29/08/2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 29/09/2022. Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.500 LITROS, COM BOMBA, PNEUS NOVOS, PLATAFORMA DE COMBATE A INCÊNDIO E CANHÃO MONITOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme condições do Edital. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>. **INFORMAÇÕES:** Interessado providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 15 de setembro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM/LOTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n° 001/2022, torna público o **CANCELAMENTO DO LOTE 34 (SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL)**, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022, homologado para a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 09.315.996/0001-07.

Paranaíta, 15 de setembro de 2022.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeira

Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL N° 415/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO".
OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Orientação Técnica N° 003/2022 da Controladoria Interna de Paranaíta/MT;

DECRETA:

Art. 1° - Fica APROVADA a Instrução Normativa N° SLC N° 01/2022 - VERSÃO 02 - "Dispõe sobre as rotinas e procedimentos gerais para as Contratações Diretas "Dispensáveis", regidas pelo Art. 75 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 (NLLC)", parte integrante do presente decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 12 de setembro de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

Do Apostilamento: Fica Reduzido o valor do item n°. 01 da Ata de Registro de Preços n°. 004/2022, na Seção 1.2, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. JÁ APOSTILADO	VALOR UNIT. REEQ.	FORNECEDOR
------	-----------	-----	---------------------------	-------------------	------------

1	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM. UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	R\$ 5,92	R\$ 5,49	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
---	---	-------	----------	----------	---

Paranaíta – MT, 15 de setembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2021

Do Apostilamento: Cláusula Segunda: As despesas decorrentes, descrita na Cláusula Segunda 2.3. Serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente da seguinte dotação:

Código Funcional Programático:

09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.30.25.00 – Sec. Ed. Fundeb 30% -

Fonte 2.540.0000000

09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.16.00 – Sec. Ed. Fundeb 30% -

Fonte 2.540.0000000

Paranaíta – MT, 15 de setembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022

Do Apostilamento: As despesas decorrentes, descrita na Cláusula Segunda 2.3. Serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente da seguinte dotação:

Código Funcional Programático:

09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.30.25.00 –Sec. Ed. Fundeb 30% -

Fonte 2.540.0000000

Paranaíta – MT, 15 de setembro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 068/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 068/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sra. LUCIVANIA OLIVEIRA SANTOS** RG 1309555 SSP/SE e CPF 990.140.335.91, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 068/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo a esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	LUCIVANIA OLIVEIRA SANTOS CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 070/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 070/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**,

portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sra PATRICIA REIS DE SOUZA** RG 2579141-9 SSP/MT e CPF 045.765.421.09, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a soma importância dos profissionais para a oferta dos serviços de saúde a população.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 070/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	PATRICIA REIS DE SOUZA CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

N° 071/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 071/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sr. ANGELICA DA SILVA PEREIRA** RG 1157972 SSP/RO e CPF 880.905.742.20, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 071/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	ANGELICA DA SILVA PEREIRA CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

N° 072/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 072/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sr. BRUNO ALCANTARA VALDEVIEZO** RG 24464724

SSP/MT e CPF 160.392.217.20, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 072/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	BRUNO ALCANTARA VALDEVIEZO CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

N° 073/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 073/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sr. IVANIA REGINA PETZOLDT** RG 1982214-6 SSP/MT e CPF 731.134.092.68, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 073/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo à esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	IVANIA REGINA PETZOLDT CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

N° 075/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 075/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sr. ERICA TAMARA DE JESUS SOARES LUZ** RG 3241276-2 SSP/MT e CPF 029.488.813.66, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e

que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 075/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo a esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	ERICA TAMARA DE JESUS SOARES LUZ CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

N° 077/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 077/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sr. SAILA BRAUWERS KONRAD** RG 1985172-3 SSP/MT e CPF 026.897.121.80, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 077/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo a esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	SAILA BRAUWERS KONRAD CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

N° 079/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 079/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sr. GUSTAVO CIMITAN ARGENTARG** 23067187 SSP/MT e CPF 060.116.251.00, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 079/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo a esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	GUSTAVO CIMITAN ARGENTA CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

N° 082/2021

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço N° 082/2021, que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi, s/n°, Centro – Paranaíta-MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12 representado neste ato por seu Prefeito **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG 860.219 SSI/SC, CPF 345.480.179.68, doravante designado de **CONTRATANTE** de outro lado a **Sr. NILSEIA PERES DA SILVA** RG 1715054-0 SSP/MT e CPF 012.767.711.93, residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato, prorrogando o prazo de vigência de **15/09/2022 para 30/08/2023**, considerando a necessidade do profissional para atuar em suas atribuições que são de suma importância a prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência, todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço N° 082/2021, firmado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo a esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT, 14 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT OSMAR ANTONIO MOREIRA CONTRATANTE	NILSEIA PERES DA SILVA CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS CPF: 909.440.111.87	EDER FABIANO NAVARRO CPF: 918.865.971.20
---	---

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2021

Retificação realizada considerando o descumprimento do instrumento contratual firmado com este município e a empresa **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 36.838.236/0001-49, a qual era detentora dos LOTES 01 e 03, da Ata de Registro de Preços n° 001/2022, sendo convocada a empresa classificada como terceira classificada **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 07.508.571/0001-80, para o referido lote 01.

Eu, **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, RETIFICO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Eletrônico N°. 030/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Adjudicando e Homologando Vencedoras do certame as Empresas **SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 33.386.926/0001-16, com o lote: 52; **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 07.508.571/0001-80, com os lotes: 01, 33, 34, 41, 44, 45, 46, 54, 62, 73 e 75; **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.314.488/0001-55, com os lotes: 16 e 35; **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 86.729.324/0002-61, com os lotes: 2 e 5; **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 13.201.732/0001-91, com os lotes: 8, 9 e 13; **WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 12.358.170/0001-21, com os lotes: 11, 12, 36, 37, 43, 56, 65, 67 e 68; **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, com os lotes: 4, 5, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 40, 49, 53, 57, 58, 63, 64, 72 e 74; **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 36.136.393/0001-02, com os lotes: 31, 32 e 70. Os itens 07, 10, 14, 15, 23, 24, 28, 38, 42, 48, 50, 59, 60, 61, 66, 69 e 71, foram declarados **DESERTOS**. Os itens 39, 47 e 55 foram declarados **FRACASSADOS**.

Paranaíta/MT, 15 de setembro de 2022.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial n° 104/2022**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**.

Início da Sessão: dia 03/10/2022 - Horário: 08h00min.

Credenciamento: das 07h30min às 08h00min horas. Retirada do

Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 15 de Setembro de 2022.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Homologação de Licitação – Pregão Presencial n° 45/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT – CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial n° 45/2022. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranaíta - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
JOANA DARC MARQUES DE OLIVEIRA - ME	24.541.543/0001-84	R\$: 142.200,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

052/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARAGUAIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME
CNPJ: 15.337.028/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 552.091,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS

MIL E NOVENTA E UM REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO

ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA
CNPJ: 01.877.641/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.710.960,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO

ARAGUAIA.

CONTRATADA: SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.113.865/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2022**VALIDADE:** 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 740.049,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO

ARAGUAIA.

CONTRATADA: S. REGINA MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 06.989.616/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR TOTAL: R\$ 376.928,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 39/2022 - Processo Administrativo N°

117/2022

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a “**AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE RECEM NASCIDO, PARA ATENDIMENTO COM GRUPO DE GESTANTE DO PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**”, Favorecido: **SAMIR O. M. KARAWI** CNPJ: 35.941.993/0001-80, **VALOR R\$ 6.606,40** (seis mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Setembro de 2022.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Edital Pregão Eletrônico N° 024/2022, de 18 de Julho de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 024/2022, de 18 de Julho de 2022, com o resultado em favor das empresas: 1. **DENTAL BH BRASIL**, inscrita no CNPJ N° 31.401.798/0001-07, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 38.018,10 (trinta e oito mil, dezoito reais e dez centavos), 2. **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 43.352.606/0001-07, com sua Proposta Global de R\$ 63.201,05 (sessenta e três mil, duzentos e um reais e cinco centavos), 3. **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 14.890.803/0001-73, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 2.264,85 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), 4. **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 13.547.970/0001-53, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), 5. **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 11.372.104/0001-43, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), 6. **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ N° 11.088.993/0001-11, com a sua Proposta no valor Global de R\$

3.100,00 (três mil e cem reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 18 de Julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: MAJU COMERCIO DE FERRAMENTA E FERRAGENS
LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.077.847/0001-41.

VALOR TOTAL REGISTRADO: - 41.572,50(QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 246/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 26.729.755/0001-15.

VALOR TOTAL REGISTRADO: - R\$ 2.681,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 247/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS
EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.288.997/0001-46.

VALOR TOTAL REGISTRADO: - R\$ 6.811,10 (SEIS MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 248/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPL, inscrita no CNPJ: 38.120.208/0001-17.

VALOR TOTAL REGISTRADO: - R\$ 33.220,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 249/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.327.120/0001-30.

VALOR TOTAL REGISTRADO: - R\$ 18.130,00 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 250/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;
CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 13.851.726/0001-80.

VALOR TOTAL REGISTRADO: - R\$ 14.152,50 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE EPI'S

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO 2022;
VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 15/09/2022 09h00min (horário de Brasília). Sagraram-se vencedores: **MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **22.466.008/0001-80**, com sua proposta no valor de R\$ 650.000,00.

COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, inscrito no CNPJ: **16.492.569/0001-51**, com sua proposta no valor de R\$ R\$1.179.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de setembro de 2022

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2022

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado por intermédio de portaria 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 032/2022, publicado no Diário Oficial de Contas de MT – TCE, ano 11 n° 2639, página 59 de 14 de setembro de 2022, registro de preços para futura eventual contratação de empresa para perfuração de poços artesanais município de Querência – MT, está **suspenso para ajustes no Termo de Referência e no Edital**, Em data oportuna o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Publique-se igualmente no site- www.querencia.mt.gov.br e no DOC-TCE/MT Diário oficial de contas para todos os interessados. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Tel. - (66) 3529-2193/1218/1298 e através do E-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 15 de setembro de 2022.

ELIÉZIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2022

OBJETO: Contratação para realização de Show artístico com a dupla "Vitor & Luan" por meio da empresa Dallas Music, para cobertura do evento Miss Querência que acontecerá dia 08 de outubro de 2022 no Município de Querência - MT.

FAVORECIDO: Dallas Produções e Eventos Musicais LTDA, CNPJ N°. 28.943.752/0001-05.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 60 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

07/2022.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade n°

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n° 95/2022, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Querência MT, em 13 de setembro de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

III AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 62/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Abertura e pavimentação direita livre, localizado na Avenida Fernando Correa e Avenida Otaviano Muniz, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 15 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESAO N° 008/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 – PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 094/2022, proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 000019/2022, Processo Administrativo nº 266/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, que teve como vencedora a empresa ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI CNPJ: 34.914.897/0001-80, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PLAYGROUNDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 000019/2022. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão ao ITEM 04 para aquisição de 01 PLAYGROUND do item aderido da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT 14 de Setembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORAS: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO – EPP CNPJ: 02.995.633/0001-02, GLEICE M.B. TAVARES – ME CNPJ: 05.164.291/0001-77, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 e UENDER ZANOL CNPJ: 02.781.112/000-14

PERÍODO: 05/09/2022 à 05/09/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESAO Nº 009/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – PELOTAS/RS

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a "Ata de Registro de Preços Nº. 013/2022, proveniente do Pregão Eletrônico Nº. 013/2022", realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul situado na cidade de Pelotas-RS; que teve como vencedora a empresa SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55, cujo objeto é o é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para futuras aquisições de Mobiliário Escolar para a Rede Municipal conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão ao item 13 para aquisição de 06 (seis) conjuntos do item aderido da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT 15 de Setembro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** VENCEDOR: JOSE GUILHERME DE ABREU FREITAS 05682973186, inscrita no CNPJ: 32.304.393/0001-13, valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de setembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia **28 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 15H00MIN**; O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de setembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A COMUNIDADE PACOVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **LUCAS DOS SANTOS DE JESUS, CPF Nº: 058.296.601-99**, no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A COMUNIDADE PACOVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **LUCAS DOS SANTOS DE JESUS.**
CPF Nº: 058.296.601-99

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Setembro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL C/SRP Nº 053/2022

O Município de Sapezal, por intermédio da sua Pregoeira Suplente, Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº C/SRP 053/2022, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 04 de outubro de 2022.
Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva
Pregoeira Suplente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Município de Sapezal, torna público o Resultado do ELETRÔNICO Nº 037/2022. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, a Pregoeira Suplente, ADJUDICA a empresa:

PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.620.200/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 117.800,00 (Cento e Dezessete Mil e Oitocentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO PACOTE DE SOFTWARES AUTODESK "ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL" PARA 10 USUÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para atendimento aos técnicos engenheiros e arquitetos da prefeitura municipal de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva
Pregoeira Suplente

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.614.225/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ

RETIFICAÇÃO DO 16º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019.
NO EXTRATO DO 16º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005 /2019, PUBLICADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, PÁGINA 70, DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 16º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019.

PASSA – SE A LER:

EXTRATO DO 17º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019.

EXTRATO DO 17º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019.
PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E Nº 06.947.079/0001-49.

global.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor

Valor: R\$ 12.500,00.

Vigência do contrato: Até o dia 31/12/2022.

Justificativa: Justifica-se o aditivo segundo consta na solicitação, para pagamento das faturas de água do Paço Municipal, pois o valor empenhado no início do exercício não foi suficiente.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2019.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

01.614.225/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E Nº 13.201.732/0001-91.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor: 277.792,60

Vigência do contrato: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (Doze) meses, de 07/09/2022 até 07/09/2023.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme consta na solicitação, pois o Município de Sapezal utiliza o pacote office 365 que atende as diversas secretarias, sendo imprescindível para a execução de diversas tarefas, tornando possível a realização dos atendimentos. Considerando que a solução adotada se mostrou eficiente, atendendo as necessidades da administração municipal, não há razão para não se contar com as ferramentas disponíveis. A adoção de soluções gratuitas se mostrou ineficaz, principalmente nos recebimentos

de documentos de terceiros elaborados com a solução office, que apresentam incompatibilidade com tais soluções. Com relação ao pacote Adobe Creative Cloud, trata-se de uma ferramenta que já está em uso e a sua substituição geraria transtornos visto que a equipe teria que ser treinada novamente e demoraria para alcançar a produtividade atual. Assim como ocorre com o Adobe Creative Cloud, o Sketchup Pro já é usado pela equipe de engenharia e a sua troca por outra ferramenta implicaria em treinamentos para o uso de uma nova ferramenta e a produtividade ficaria aquém da atual

Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Orçamento, Secretaria de educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de desenvolvimento Econômico

01.614.225/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.955.535/0001-65.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE PESSOAS BASEADO EM COMPETÊNCIAS, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM FOCO EM COMPETÊNCIAS PARA AFERIR A PRODUTIVIDADE DAS CARREIRAS E PRELEÇÃO DE INDICADORES POR COMPETÊNCIAS DE TODOS OS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS E, ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, das Secretarias Municipais de Sapezal/MT

Valor: 265.454,00.

Vigência do contrato: O prazo de vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, de 15/09/2022 a 15/05/2023.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E P. G. AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO: VAN DE PASSAGEIROS ANO E MODELO 2021/2022, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0785-2022.

Valor: 345.000,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 14/09/2022 a 14/09/2023.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

Edital de Convocação para Leituras Comunitárias da revisão do Plano Diretor de Sinop

Aviso nº 01/2022 - PRODEURBS

O Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop (Prodeurbs), no uso de suas atribuições legais, convoca os munícipes em geral para as Leituras Comunitárias do processo de revisão do Plano Diretor de Sinop.

O Plano Diretor é o principal instrumento de planejamento e gestão territorial da cidade, responsável por orientar o desenvolvimento urbano e as ações dos agentes públicos e privados. É uma lei municipal em que estão firmadas as bases para o desenvolvimento justo e sustentável do município, a qual deve incorporar as necessidades de todos, pensando no planejamento do futuro da cidade. Para tanto, as Leituras Comunitárias são eventos que inauguram o processo de participação social, primordial à elaboração da revisão do Plano Diretor, nos quais se busca compreender a realidade local a partir da visão da sociedade civil.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Sinop, no intuito de garantir a participação social e publicização do processo de revisão do Plano Diretor, convida a todos a participarem das Leituras Comunitárias que serão realizadas nas seguintes datas e locais:

Leitura Comunitária 01 – Região Central	
Data:	05/10/22
Horário:	18:00:00
Local:	Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller Endereço: R. dos Eucaliptos, 353 - Setor Comercial
Leitura Comunitária 02 – Região Gente Feliz	
Data:	06/10/22
Horário:	18:00:00
Local:	EMEB Simão Flach Endereço: Rua Projetada, 11 - Gente Feliz
Leitura Comunitária 03 – Região Daury Riva	
Data:	08/10/22
Horário:	13:30
Local:	EMEB Profa. Ana Cristina de Sena Endereço: Rua dos Cambarás, 1.942 - Jardim Novo Estado
Leitura Comunitária 04 – Região São Cristóvão	
Data:	09/10/22
Horário:	9:00
Local:	EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza

	Endereço: Rua Colonizador Enio Pepino - São Cristóvão
Regras Gerais:	1. Durante as apresentações as manifestações dos presentes serão precedidas de inscrição, com a identificação do manifestante, sendo-lhe permitido o tempo máximo de 3 minutos para o uso da palavra. 2. O participante que optar em fazer manifestação oral autoriza, de forma automática, a gravação da imagem e voz, ou outros tipos de registros que porventura venham ser utilizadas pela administração para sistematização de dados ou comprovações necessárias. 3. O teor da Leitura Comunitária será registrado em Ata que será lida perante todos os presentes e anexada à lista de presença.

editais.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente

Sinop, 09 de setembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAGNANI
Diretor de Gestão PRODEURBS

DECRETO Nº 242/2022

DATA: 06 de setembro de 2022

SÚMULA: Estabelece período de rematricula, matrícula e redimensionamento para os alunos da Rede Municipal de Ensino, planejamento do Ano Letivo de 2023, estudo de normativas, contagem de pontos e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º. O período de matrícula e rematricula nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sinop para o Ano Letivo de 2023 será organizado conforme horário de atendimento das mesmas, seguindo o cronograma abaixo:

PERÍODO	MATRÍCULA
17 a 27/10/2022	Renovação de matrícula dos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental que irão permanecer na Escola no Ano Letivo de 2023.
07 a 11/11/2022	Matrícula de alunos que mudaram de bairro ou estão distantes da escola e serão remanejados conforme a disponibilidade de vagas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal.
16 a 18/11/2022	Matrícula de alunos de Educação Infantil, (creche) de 0 a 3 anos, e Pré Fase I, cadastrados na demanda reprimida da SMEEC, encaminhados para as Escolas conforme a disponibilidade de vagas.
21 a 25/11/2022	Matrícula dos alunos da Rede Municipal encaminhados de Creche para Pré Escola.
21 a 25/11/2022	Matrícula de alunos de Educação Infantil, de 0 a 3 anos e Pré Fase I na EMEI Gerson Pires da Silva, EMEI Camping Club, EMEI Elizete Dalabrada e EMEI Solange Ferronato, que fizeram cadastro na unidade, conforme a disponibilidade de vagas.
23 a 30/11/2022	Matrícula de 1º Ano nas escolas de Ensino Fundamental para alunos encaminhados pelas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.
05 a 09/12/2022	Primeira etapa de matrícula de alunos novos que completam 4 e 5 anos até 31/03/2023; Pré Escola e de alunos novos de Ensino Fundamental de 1º a 5º Ano.
23 a 27/01/2023	Segunda etapa de matrícula de alunos novos que completam 4 e 5 anos até 31/03/2023, Pré Escola e de alunos novos de Ensino Fundamental de 1º a 5º Ano.
23 a 27/01/2023	Continuação das Matrículas de alunos de Educação Infantil de 0 a 3 anos, cadastrados na demanda reprimida da SMEEC, encaminhados para as Escolas, conforme a disponibilidade de vagas.
06/03/2023	Encerramento do prazo para formação de turmas no Sistemas Gerencial para o Ano Letivo de 2023, com base nas rematrículas e matrículas realizadas.

Art. 2º. São documentos necessários para a realização da rematricula, confirmação que o aluno vai permanecer na escola no ano seguinte:

5.0 Comprovante de endereço, caso tenha mudado (cópia);

6.0 Cartão de vacina do aluno, atualizado e carimbado pelo órgão da saúde responsável (cópia);

7.0 Título de Eleitor do Município de Sinop, caso o responsável resida a mais de 03 (três) meses no município e não tenha apresentado no ato da matrícula (cópia).

Parágrafo Único. A escola não se responsabiliza por reserva de vagas, caso o responsável não compareça na escola no prazo estabelecido nesse Decreto para realizar a matrícula ou rematricula.

Art. 3º. São documentos necessários para a realização da matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino Sinop:

5 Certidão de Nascimento do aluno (cópia);
6 CPF do aluno (cópia);
7 CPF do responsável (cópia);

8 Comprovante de endereço (cópia);
9 Carteira de vacina do aluno carimbado pelo órgão de saúde responsável (cópia);
10 Cartão do SUS (cópia);
11 Número do NIS para beneficiários de Programas Sociais (cópia);
12 Título de eleitor do município de Sinop, caso o responsável resida a mais de 03 (três) meses no município (cópia);
13 Foto 3x4 para alunos da Educação Infantil.

§1º. As matrículas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no Art.1º do presente Decreto.

§2º. É de total responsabilidade da família a realização da matrícula e rematricula da criança na escola na data estabelecida.

Art. 4º. Nos casos em que somente a mãe ou somente o pai ou outro responsável possui a guarda da criança, deve ser entregue no ato da matrícula e ou rematricula, cópia do documento que comprove a situação da Guarda.

Art. 5º. A matrícula para crianças de Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos (creche) segue Decreto específico, com cadastro na SMEEC e matrícula na escola conforme disponibilidade de vagas.

Parágrafo Único. Para o cadastro de crianças 0 (zero) a 3 (três) anos é necessário comparecer na SMEEC portando cópia da certidão de nascimento da criança e comprovante de endereço para fazer o cadastro e aguardar a vaga.

Art. 6º. As crianças de 0(zero) a 3(três) anos (creche) matriculadas, que não comparecerem na escola durante de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa da ausência serão consideradas desistentes.

Art. 7º. Os alunos encaminhados para matrícula na Rede Estadual conforme acordo estabelecido entre as duas redes, seguem cronograma de matrícula estabelecido pela Rede Estadual a ser publicado em ato do Governo do Estado.

Art. 8º. A previsão para o início do Ano letivo de 2023 é dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 9º. A atribuição de turmas e/ou aulas na unidade, será regulamentada em Instrução Normativa específica e compete as Escolas:

I – Realizar ciclo de estudos das Instruções Normativas referentes ao Ano letivo de 2023 no período de 28 de novembro até a 02 de dezembro de 2022;

II – Realizar a contagem de pontos, colocar em Edital e disponibilizar para a SMEEC até 05 dezembro de 2022, relação nominal dos profissionais, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, conforme Instrução Normativa específica.

III – Protocolar na SMEEC/RH os pedidos de remoção/cedência de 05a 09 de dezembro de 2022.

Art.10. Atribuição de Turmas e ou aulas e jornada de trabalho para os professores efetivos está previsto para dia 19 e 20 de dezembro de 2022.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

DECRETO Nº 243/2022

DATA: 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Altera o Decreto nº 324/2021, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 324/2021, de 14 de dezembro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. A alínea “e” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 324/2021, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...)

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: (...)

Suplente: Jefferson Diniz de Melo

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 08 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAGNANI
Diretor de Gestão do PRODEURBS

EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 011/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2021

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 004/2021, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO – 40h – temp.

Clas.	Nome	Situação
011	ELLEN LETICIA DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADO

Sinop-MT, 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

DECRETO N° 244/2022

DATA: 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Altera o Decreto n° 149/2022, de 08 de junho de 2022, e dá

outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n° 149/2022, de 08 de junho de 2022, que libera caução do loteamento denominado “Jardim Nápoles”.

Art. 2º. O art. 2º do Decreto n° 149/2022, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. Em face da liberação mencionada no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis – CRI Sinop 2º Ofício da Comarca de Sinop devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da respectiva caução em face do cumprimento do disposto no Código de Parcelamento de Solo”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 08 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAGNANI
Diretor de Gestão do PRODEURBS

DESPACHO N° 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria n° 0379/2021, para apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora IRIA INEZ LENZ, matrícula n° 7305, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Examinando os documentos apensados ao PAD n° 014/2021, em especial o Parecer Jurídico n° 0649/2022 – PGM especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Título V, Capítulo IV, da Lei Municipal n° 254/93 e suas alterações posteriores;

Considerando a certificação da Comissão de Processos Administrativos

Disciplinares - CPPAD;

ACOLHO a sugestão expressa no Relatório Final e **DEFIRO**:

a) pela **AUTORIZAÇÃO**, de forma excepcional da conversão do saldo de horas, qual totaliza **790h57min** (setecentos e noventa horas e cinquenta e sete minutos), no banco de horas da servidora, para ser gozado em momento oportuno, devendo a chefia imediata estabelecer cronograma para o gozo das referidas horas, conforme estabelecido no Artigo 26, inciso I do Decreto Municipal n°. 181/2018;

b) pelo **ENCERRAMENTO** e **ARQUIVAMENTO** deste PAD.
Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Processos Administrativos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA - 146/2022

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, em atenção ao disposto no Artigo 10, §1º da Lei Federal n° 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, indica a necessidade de dar publicidade as licenças emitidas, por meio de publicação em Jornal Oficial.

Desta forma, como meio de cumprir determinação legal, utiliza o presente expediente (edital de publicação) para dar publicidade as licenças abaixo relacionadas.

Nº DOCUMENTO	TIPO DE DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ nº	VENC
1123/2022	Licença Prévia	Mixtelas – Comércio de Telas Eireli	21.058.191/0001-12	12/09/2025
1138/2022	Licença de Instalação	Mixtelas – Comércio de Telas Eireli	21.058.191/0001-12	12/09/2025
1124/2022	Licença Prévia	American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda	04.052.108/0001-89	13/09/2025
1139/2022	Licença de Instalação	American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda	04.052.108/0001-89	13/09/2025
1125/2022	Licença Prévia	Monte Cristo Automóveis Ltda	22.015.858/0001-62	13/09/2025
1140/2022	Licença de Instalação	Monte Cristo Automóveis Ltda	22.015.858/0001-62	13/09/2025
1182/2022	Licença de Operação	Monte Cristo Automóveis Ltda	22.015.858/0001-62	13/09/2025
1183/2022	Licença de Operação	Urbano Agroindustrial Ltda	84.432.111/0004-00	13/09/2025

Sinop, 13 de Setembro de 2022.

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura de Sinop/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°

001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo de valor** ao Contrato de Rateio n°001/2022 alterando a **“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR”** que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Sexto: Fica acrescentado **R\$ 2.980.000,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil reais)** ao valor anteriormente previsto, totalizando **R\$ 4.980.000,00** (Quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais) a fim de aditar o valor estimado para **Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE**, que será pago conforme a utilização pelo município.”

Os valores destas parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica, junto à Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R\$ 8.873.004,84 (oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

VALOR TOTAL R\$ 8.873.004,84	DOTAÇÃO
R\$ 2.980.000,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil reais)	14.010.0.0.10.303.0024.2085.33.71.70.0000.15.001.002.000
	14.010.0.0.10.303.0024.2085.33.71.70.0000.16.000.000.000
	14.010.0.0.10.302.0027.2125.33.71.70.0000.15.001.002.000
	14.010.0.0.10.302.0027.2125.33.71.70.0000.16.000.000.000
	14.010.0.0.10.302.0027.2125.33.71.70.0000.16.210.000.000
	14.010.0.0.10.301.0028.2126.33.71.70.0000.16.000.000.000

	14.010.0.0.10.301.0028.2126.33.71.70.0000.16.210.000.000
--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
7.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº001/2022, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO
TELES PIRES
Sinop-MT, 11 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

001/2022 EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo de valor** ao Contrato de Rateio nº001/2022 alterando a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: Fica acrescentado **R\$ 575.099,16 (Quinhentos e setenta e cinco mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos)** ao valor anteriormente previsto, totalizando **R\$ 2.841.670,36 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos)** a fim de aditar o valor estimado para *Contratação de Serviços Médicos e Exames, através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.*"

Os valores destas parcelas serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na Conta Corrente específica, junto à Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R\$ 9.448.104,00 (Nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais).**

VALOR TOTAL R\$ 9.448.104,00	DOTAÇÃO
R\$ 575.099,16 (Quinhentos e setenta e cinco mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos)	14.010.0.0.10.302.0027.2102.33.71.70.0000.15.001.002.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
7.2 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº001/2022, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO
TELES PIRES
Sinop-MT, 26 de Agosto de 2022.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1439/2022
DATA: 12 de setembro de 2022
SÚMULA: Altera a Portaria nº 0310/2021, de 03 de março de 2021.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as disposições contidas no Ofício nº 132/SAD/DPA/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0310/2021, de 03 de março de 2021, que designa os servidores para exercerem a função de Gestor de Frotas.

Art. 2º. Altera o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 0310/2021, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

IV – Douglas de Assis Andrade – matrícula: 14875, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

(...)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0820/2022 de 26 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440/2022
DATA: 12 de setembro de 2022
SÚMULA: Altera a Portaria nº 0312/2021, de 03 de março de 2021.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as disposições contidas no Ofício nº 132/SAD/DPA/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0312/2021, de 03 de março de 2021, que designa os servidores para exercerem a função de Gestor de manutenção da Frota Municipal.

Art. 2º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 0312/2021, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

IV – Douglas de Assis Andrade – matrícula: 14875, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

(...)"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0821/2022 de 26 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441/2022
DATA: 12 de setembro de 2022
SÚMULA: Altera a Portaria nº 0319/2021, de 04 de março de 2021.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as disposições contidas no Ofício nº 132/SAD/DPA/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0319/2021, de 04 de março de 2021, que designa os servidores para exercerem a função de Gestor de Abastecimento da Frota Municipal.

Art. 2º. Altera o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 0319/2021, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

IV – Douglas de Assis Andrade – matrícula: 14875, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

(...)"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0822/2022, de 26 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442/2022
DATA: 12 de setembro de 2022
SÚMULA: Designa a servidora DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através do Termo de Fomento nº 002/2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 065/2017, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA, matrícula nº 7467, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, através do Termo de Fomento nº 002/2022.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1026/2022, de 29 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443/2022

DATA: 12 de setembro de 2022

SÚMULA: Designa a servidora DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA para exercer a função de Gestor de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação Apoena Cia de Teatro, através do Termo de Fomento nº 031/2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas nos Decretos nº 065/2017 e 079/2019, de 17 de abril de 2017 e 02 de abril de 2019 respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora DEBORAH DENISE VIEIRA LIMA, matrícula nº 7467, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para exercer a função de Gestora de Parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e Associação Apoena Cia de Teatro, através do Termo de Fomento nº 031/2022.

Art. 2º. A designação de que trata a presente passa a vigorar a partir da data de assinatura, até o término da vigência do respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1045/2022, de 29 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444/2022

DATA: 12 de setembro de 2022

SÚMULA: Designa o servidor FRANKY DANNY CARVALHO MANGABEIRA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 115/2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor FRANKY DANNY CARVALHO MANGABEIRA, matrícula nº 14420, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 115/2022, oriunda da Adesão nº 023/2022, referente à "Contratação da empresa especializada em serviços de publicações dos atos administrativos oficiais, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do (a) titular, a servidora Joicy Marina de Castro Medina, mat. nº 7708.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445/2022

DATA: 12 de setembro de 2022

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar fatos e responsabilidades quanto a suposto pagamento e/ou indenização envolvendo a pessoa jurídica ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 930/SMA/DPA/PPAR/2022 do Departamento de Processos Administrativos – DPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar fatos e responsabilidades quanto a suposto pagamento e/ou indenização envolvendo a pessoa jurídica ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.655.416/0001-97.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446/2022

DATA: 12 de setembro de 2022

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar fatos e responsabilidades quanto a suposto pagamento e/ou indenização envolvendo a pessoa jurídica COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 931/SMA/DPA/PPAR/2022 do Departamento de Processos Administrativos – DPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apurar fatos e responsabilidades quanto a suposto pagamento e/ou indenização envolvendo a pessoa jurídica COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447/2022

DATA: 13 de setembro de 2022

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando o Ofício nº 934/SMA/DPA/PPAS/2022 do Departamento de Processos Administrativos – DPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS em desfavor da empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67, detentora do Pregão Eletrônico nº 102/2021, SRP nº 119/2021, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 392/2021.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1448/2022
DATA: 13 de setembro de 2022
SÚMULA: Altera a Portaria n° 1316/2022, de 22 de agosto de 2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as disposições contidas no Ofício n° 304/SMEEC/LEG/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria n° 1316/2022, de 22 de agosto de 2022, que nomeia os servidores que mencionam para compor a Comissão de Avaliação com o objetivo de realizar a Prova de Conceito oriundo do Pregão Eletrônico n° 85/2022, e dá outras providências.

Art. 2º. Os incisos I e II, do art. 1º da Portaria n° 1316/2022, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

I – PRESIDENTE

8.0 Alexandra Cristina da Rosa Cortes – matrícula n° 3982;

II – SECRETÁRIO

a) Adriane Wilhelm Rodrigues – matrícula n° 12051;

(...)"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1449/2022
DATA: 13 de setembro de 2022
SÚMULA: Designa a servidora LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 112/2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA, matrícula n° 6670, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 112/2022, oriunda da Inexigibilidade de Licitação n° 007/2022, referente à "Contratação de serviços especializados de exames de densitometria óssea, visando atender os pacientes de média e alta complexidade, usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com os preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do (a) titular, a servidora Elisângela Bruna da Silva, mat. n° 10031.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1450/2022
DATA: 13 de setembro de 2022
SÚMULA: Designa o servidor JOSSEMIR FERREIRA MORAES para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 113/2022.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor JOSSEMIR FERREIRA MORAES, matrícula n° 5610, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 113/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 076/2022, referente à "Aquisição de 03 (três) Furgões originais de fábrica, 0 km adaptados para ambulâncias, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do (a) titular, o servidor Fabiano Trindade, mat. n° 5627.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1451/2022

DATA: 15 de setembro de 2022
SÚMULA: Designa o servidor JOEL ARANTES PEREIRA JÚNIOR para exercer a atividade de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOEL ARANTES PEREIRA JÚNIOR, matrícula n° 8684, para exercer a atividade de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. São atribuições do servidor designado para exercer a atividade de fiscalização ambiental aquelas relacionadas no art. 44 do Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 15 de setembro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2022 DE 13/09/2022

CONTRATO N.º: 117/2022. OBJETO: Aquisição de veículos automotores para atender às demandas das Secretarias Municipais. CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ N° 35.335.350/0001-93, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022, cujo o valor é de R\$1.908.980,00 (um milhão, novecentos e oito mil, novecentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2022 DE 13/09/2022

CONTRATO N.º: 118/2022. OBJETO: Aquisição de veículos automotores para atender às demandas das Secretarias Municipais. CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 28.258.221/0001-83, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022, cujo o valor é de R\$ 1.616.000,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2022, no valor de até R\$ R\$ 190.795,24 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001. – Fundo Municipal de Saúde
15.001.10 – Saúde
15.001.10.304 – Vigilância Ssnitária
15.001.10.304.0038 - Emendas impositivas
15.001.10.304.0038.1.113 – E.I Aquisição de veículo para vigilância em

saude 449052.00.00.....R\$

49.618,45

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001. – Fundo Municipal de Saúde
15.001.10 – Saúde
15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
15.001.10.302.0038 - Emendas impositivas
15.001.10.302.0038.1.123 – E.I Aquisição de veículo para CAPS infantil
449052.00.00(866).....R\$

12.835,23

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001. – Fundo Municipal de Saúde
15.001.10 – Saúde
15.001.10.301 – Atenção Básica
15.001.10.301.0038 - Emendas impositivas
15.001.10.301.0038.1.122 – E.I Aquisição de veículo para unidade

saude 449052.00.00(750).....R\$

16.872,77

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001. – Fundo Municipal de Saúde
15.001.10 – Saúde
15.001.10.301 – Atenção Básica
15.001.10.301.0038 - Emendas impositivas
15.001.10.301.0038.1.107 – E.I Aquisição de Equipto para Renascer e

Mat p/Integ. 449052.00.00(744).....R\$

81.468,79

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.243 – Assistência a Criança e Adolescente
08.001.08.243.0038 – Emendas impositivas
08.001.08.243.0038.1.127 – E.I. Aquis. de veículo ara Conselho Tutelar
449052.00.00 – (374)R\$

30.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de até R\$ 190.795,24(cento e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15.001.10.301.0038.1.104 – E.I. Aquis. Aparelhos Acuvem p/Unid Saúde

e Upa 449051.00.00(742).....R\$

160.796,24

08.001.08.243.0038.1.120 –E.I. Repasse Assoc. Evang. Dorcas e Lions

Clube 337041.00.00 – (373)R\$

30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 3.296, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2022, no valor de até R\$ R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.244 – Assistência Comunitária
08.001.08.244.0038 – Emendas impositivas
08.001.08.244.0038.1.135 –E.I. Implantação de Hortas Comunitárias
3390.30.00.00 –R\$

80.000,00 3390.39.00.00 -.....R\$

20.000,00

20 – Se de Segurança Publica, transito e Defesa Civil
20.001 – Gabinete do Secretário
20.001.06 – Segurança Publica
20.001.06.181 – Policiamento
20.001.06.181.0038 – Emendas impositivas
20.001.06.181.0038.1.136 – E.I. Revitalização do Quartel de Boa

Esperança – (Funsep) 3390.30.00.00 -R\$

50.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001. – Fundo Municipal de Saúde
15.001.10 – Saúde
15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
15.001.10.302.0038 - Emendas impositivas
15.001.10.302.0038.1.137 – E.I Ambulância Samu, Veiculo Sec. Saúde e Espaço do Corpo de Bombeiros(canil)
449052.00.....R\$

400.000,00 3390.30.00.00 -R\$

30.000,00

13 – Secretaria de Esportes e lazer
13.001 – Gabinete do Secretário
13.001.27 – Desporto e Lazer
13.001.27.812 – Desporto Comunitário
13.001.27.812.0038 – Emendas impositivas
13.001.27.812.0038.1.138 – Gramado Campo Sintético Jonas Pinheiro
339030.00.00.....R\$

150.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001. – Fundo Municipal de Saúde
15.001.10 – Saúde
15.001.10.303 – Suporte Profilático e Pedagógico
15.001.10.303.0038 - Emendas impositivas
15.001.10.303.0038.1.139 – E.I Repasse Associação Lions Clube –

Projeto Sorriso Visão 337041.00.00.....R\$

150.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.244 – Assistência Comunitária
08.001.08.244.0038 – Emendas impositivas
08.001.08.244.0038.1.140 –E.I. Aquisição de veículo para Secretaria de

Assistência Social 4490.52.00.00 –R\$

80.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

06.001.18.541.0038.1.118 –E.I. Aquis. De Insumos p/Impl de Hortas

Com. nos Bairros 3390.30.00.00(307).....R\$

80.000,00 339039.00.00(308).....R\$

20.000,00

20.001.06.181.0038.1.126 – E.I. Repasse Ao Consep (Funsep)

50.000,00 337041.00.00(1008).....R\$

Invest. 15.001.10.301.0038.1.108 – E.I. Gerenc Exec. e Operac. de Obras e

215.000,00 449051.00.00(745).....R\$

Cidadania 10.001.04.122.0038.1.109 – E.I.Constr. e Estruturação do Complexo da

215.000,00 449051.00.00(590).....R\$

10.001.04.122.0038.1.101 – E.I.Parceria com Entidades Sinsems

150.000,00 3370.41.00.00(589).....R\$

Lions 08.001.08.243.0038.1.120 – E.I. Repasse Assoc. Evangélica Dorcas e

150.000,00 337041.00.00(373).....R\$

08.001.08.244.0038.1.102 O E.I. Repasse Casa de Apoio Santa Maria

80.000,00 337041.00.00(438).....R\$

Parágrafo único. Para atender as Ações/metad 1.135, 1.136, 1.137, 1.138, 1.139, 1.140, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.182 de 18 de novembro de 2021 e na Lei nº 3.171, de

08 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA

PORTARIA SEMAD Nº 117, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Determina instauração de sindicância Investigativa, nomeia comissão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 11, § 3 da Instrução Normativa SGP Nº 03/2020, Versão 02, aprovada pelo Decreto nº 557 de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

007/2022

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigativa Nº

Art. 2º Nomear comissão de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, Cleusa Maria Pereira, matrícula nº 815 e Wellington Paulo dos Santos Souza, matrícula nº 6076, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Dar à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão da Sindicância Investigativa, para apurar o fato acerca de pagamento de guias de infração de trânsito do ano de 2019 referente ao veículo V-141, na Secretária Municipal de Saúde, conforme OFÍCIO CGM Nº 382/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA SEMAD Nº 118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Determina instauração de sindicância Investigativa, nomeia comissão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 11, § 3 da Instrução Normativa SGP Nº 03/2020, Versão 02, aprovada pelo Decreto nº 557 de 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

008/2022

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigativa Nº

Art. 2º Nomear comissão de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, Cleusa Maria Pereira, matrícula nº 815 e Wellington Paulo dos Santos Souza, matrícula nº 6076, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Dar à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão da Sindicância Investigativa, para apurar o fato acerca de pagamento de guias de licenciamento referente ao veículo placa JZX8804, vendido em leilão no mês 08/2017, o qual se encontra em dívida ativa, conforme OFÍCIO CGM Nº 383/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.436, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 815 de 07 de junho de 2022, e substituir o servidor Leonardo Kozak, pelas servidoras Maira Schell (titular) e Diana Pereira Sousa (substituta) – fiscais pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Ata de Registro de Preços nº 081/2019, Contrato nº 075/2019, originado do processo licitatório Pregão Presencial 143/2018, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de Prestadora de Serviços de Mão de Obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme condições, quantidades necessárias, no Termo de Referência e demais anexos”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.221 de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.437, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josmari Versano de Souza Ouchi, matrícula nº 10750, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.438, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial I a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristiane Mathias Folha Andrade, matrícula nº 10755, para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Gustavo Leonne de Souza
Setor de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 16 de setembro de 2022, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 15 de setembro de 2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), de acordo com as normativas e legislações vigentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de setembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 16 de setembro de 2022, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 15 de setembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público o resultado e homologação no certame acima referido. EMPRESA: ITAÚ UNIBANCO S.A. - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 15 de Setembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2022, do tipo: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS, a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1039 de 18.07.2022, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, tendo em vista que não teve nenhuma licitante habilitada no certame, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 15.09.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Departamento de Licitação.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO 00007/ADM/2022 ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00009/ADM/2015 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE/ O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00009/ADM/2015 (Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados nos HOSPITAIS, ou em regime ambulatorial), firmado entre as partes em 18/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 18/09/2015 a 18/09/2022 para 18/09/2015 a 18/09/2023. Data da Assinatura 02.09.2022.

Tangará da Serra-MT, 15 de setembro 2022

CONTRATO Nº 00166/ADM/2022 / MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI/ O presente contrato tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Tangará da Serra-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022./R\$557.656,50/ Data da Assinatura 13.09.2022., Tangará da Serra- MT, 15 de setembro de 2022. Gustavo Leonne de Souza – Setor de Contratos.

CONTRATO Nº 00167/ADM/2022 / MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA/ O presente contrato tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Tangará da Serra-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022./R\$817.990,00/ Data da Assinatura 13.09.2022., Tangará da Serra- MT, 15 de setembro de 2022. Gustavo Leonne de Souza – Setor de Contratos.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 00002/ADM/2022 ao Contrato nº 00105/ADM/2022/ MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI/ Este Termo tem por objeto aditar o valor de R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), ao Contrato nº 00105/ADM/2022 (objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA RASTREAMENTO VEICULAR E FORNECIMENTO DA BASE LEITORA PARA O DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS, DE FORMA CONTINUADA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, para atendimento da frota de veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico nº 052/2022). Equivalente à aproximadamente 0,0048% sob o valor inicial do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS DO TIPO I – BUTTON. MARCA: SUNTECH – ST300HD	UN	SECULTUR	02	3,62	00	7,24
TOTAL							7,24

Data da Assinatura 02.09.2022., Tangará da Serra- MT, 15 de setembro de 2022. Olairinda Barbosa de Souza – Setor de Contratos.

CONTRATO Nº 164/ADM/2022/ MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ CONSTRUTORA TANGARÁ EIRELI-ME/ A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, obriga-se a executar sob o regime de empreitada: GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, REFORMA DE CALÇADA E INSTALAÇÃO DE SPDA E PREVENTIVOS DE INCÊNDIO DO CME SÍLVIO PATERNEZ, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93./R\$ 395.351,27/ Data da Assinatura 08.09.2022., Tangará da Serra- MT, 15 de setembro de 2022. Olairinda Barbosa de Souza – Setor de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

DECRETO Nº 208,
De 14 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPURAH.

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.089, de 30 de setembro de 2015, que estabelece a gestão democrática do ensino público municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumpriram as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022,

que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tapurah.

Art. 2º. O Processo de Seleção será destinado à Profissional da educação, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 3º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será de 3 (três) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 4º. Para o exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser Profissional da área de educação;

II - ter formação em Licenciatura Plena;

III – ter, no mínimo, 05 anos de experiência na área de educação;

IV – não ter sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar, caso seja servidor público;

V – não esteja inadimplente junto ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

VI - esteja em dia com as prestações de contas junto a Secretaria Municipal de Educação (participantes que já exerceram a função de Diretor Escolar);

VII - esteja adimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

VIII – não esteja sob licença saúde ou outra que impossibilite o exercício de atividade remunerada;

IX – não esteja com o processo de Autorização de Funcionamento vencido junto ao Conselho Municipal de Educação;

X - esteja apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

Art. 5º. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 6º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar pelo link, no dia e horário, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I - link de consulta do Currículo Lattes;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - comprovante de endereço;

V - cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição;

VII - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância, se caso seja servidor público;

VIII - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

X - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XI - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicção Exclusiva;

XII – declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando:

a) que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas; e

b) que cumpriu os prazos para renovação de autorização da unidade escolar.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 7º. Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições, além de outras previstas em legislação específica:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII - divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 8º. São atribuições do Coordenador Pedagógico Escolar, além de outras previstas em legislação específicas:

I- Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II- Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III- Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV- Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V- . Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI- Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

VII- Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

VIII- Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX- Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X- Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI- Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII- Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

CAPÍTULO V DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tapurah.

§1º. A Comissão apresentará a Unidade Escolar aos Profissionais da Educação aptos no Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, que consistirá em 5 (cinco) etapas:

Etapa I - Inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário eletrônico, via link, estabelecido no Edital;

Etapa II - Avaliação Prova de conhecimentos, a cargo da Comissão;

Etapa III - Avaliação de títulos (formação inicial e formação continuada), currículos e documentação exigida no art. 6º deste decreto;

Etapa IV - Formação em Gestão Educacional: será a participação em curso de Formação com carga horária de 20 (vinte) horas abrangendo os conteúdos sobre Gestão Educacional;

Etapa V - Designação do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico à sua Unidade Escolar após o resultado do Processo de Seleção;

§2º O participante que não comparecer na formação estipulado para cumprimento da Etapa IV - Formação em Gestão Educacional, automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

§3º Na Etapa III, a avaliação de títulos, currículo e documentação será de caráter eliminatório.

§4º Formada a lista triplíce com as maiores notas, esta será encaminhada ao Prefeito Municipal para escolha e nomeação.

Art. 10. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Parágrafo único. O Plano de trabalho do Diretor Escolar deve contemplar:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade

Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações paragarantia de formação continuadaaos profissionais sob a

sua gestão.

Art. 11. À(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(em) interessados para a função de Diretor escolar e Coordenador Pedagógico, será designado pela SMEELC podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 12. O Processo de Seleção de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidade Escolar em local de fácil acesso.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO

Art. 13. O Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para o exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, através de Comissão editada por Portaria.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 14. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido nos incisos do Art. 10.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 16. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme pertinência do assunto Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 17. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração, ou morte.

§1º. O afastamento do Diretor por período superior a 1 (mês) também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

Art. 18. A vacância da função de Coordenador Pedagógico ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração, ou morte.

Art. 19. O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. Ao Profissional no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 21. O professor designado para a função de Diretor Escolar e ou Coordenador Pedagógico fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio do Cargo Comissionado estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da educação pública municipal.

Art. 22. O Diretor quando deixar o cargo entregará ao novo diretor os seguintes documentos:

I - Balanço do acervo documental;

II - Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III - Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal;

Art. 23. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua posse.

Art. 24. O Diretor que for designado para novo mandato na mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 23, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção devem constar em Edital.

Art. 26. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, valendo para a próxima escolha.

Art. 28. O Coordenador Pedagógico será avaliado anualmente durante o período de seu mandato, sendo que esta avaliação deverá estar inserida na avaliação institucional da unidade escolar.

Art. 29. A eleição dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá acontecer 30 (trinta) dias antes do término do ano letivo, e seu mandato será de 03 (três) anos, sem direito à reeleição.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. **CUMPRASE.**

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito de Tapurah

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINARIA Nº 1473, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"INSTITUI NORMAS DE PARCERIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE TAPURAH/MT COM AS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES, CLUBES E DEMAIS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas normas de Parceria entre o Município de Tapurah e as Igrejas, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos regularmente instalados neste Município.

Art. 2º A Parceria possui como propósito o atendimento ao interesse público, sendo vedado transcender os limites da neutralidade, sem qualquer identificação especial com alguma religião.

Art. 3º Entende-se por interesse público todo e qualquer Programa e/ou atividades desenvolvidos ou realizados pelas Igrejas, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos que possuam como objetivo o bem estar social, tais como:

- I – distribuição de cestas básicas a pessoas carentes;
- II – campanha de combate ao uso de droga e/ou álcool; III – atividades eclesiais;
- IV – projetos sociais;
- V – atividades lúdicas.

Parágrafo único. Além dos itens acima elencados, as Igrejas, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos poderão realizar outros programas ou atividades que atendam o interesse público, desde que apresentem justificativas de suas finalidades para o bem social.

Art. 4º Os serviços a serem prestados pelo Poder Público Municipal às Igrejas, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos interessados consistem na autorização de uso de um veículo tipo ônibus, microônibus ou vans e obedecerão às seguintes normas:

- I - dependerá de despacho em Termo autorizativo do Prefeito Municipal para utilização do veículo;
- II - a autorização de uso do veículo deverá ser contratada de acordo com instrumento legal próprio demonstrado pelo modelo em anexo que faz parte integrante da presente Lei;
- III - o veículo ônibus somente poderá ser utilizado quando não estiver a serviço da municipalidade;
- IV - a autorização de uso deverá ser outorgada por tempo determinado e consistirá em ato unilateral, discricionário, precário, revogável a todo tempo e sem qualquer ônus para o Município;
- V - a autorização de uso não poderá prejudicar a comunidade nem embarçar o serviço público, bem como não gerará privilégios contra a Administração Pública Municipal.

Art. 5º As Igrejas, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos interessados no uso do veículo deverão apresentar requerimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis de seu Programa e/ou atividade junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente acompanhado das justificativas para atendimento ao interesse público, com a definição de todo trajeto a ser percorrido e total de quilômetros a serem rodados, bem como dos documentos de sua regular constituição.

Art. 6º As Igrejas, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos poderão utilizar-se dos veículos para deslocamento até no máximo 500 (quinhentos) quilômetros da sede do município.

Parágrafo único. Caso haja pedidos concomitantes, a autorização de uso do veículo será concedida para o primeiro pedido protocolado.

Art. 7º Pelo uso do veículo, haverá a participação da Igreja, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos beneficiados, mediante a restituição de todo combustível utilizado, diária do motorista (se a entidade não dispuser de um) e de toda e qualquer peça avariada no trajeto e mão de obra correspondente.

§ 1º As despesas do motorista cedido pela Prefeitura municipal, bem como o pagamento de diárias, serão de inteira responsabilidade da instituição/entidade autorizada para uso do veículo.

§ 2º Os valores mínimos de diárias a serem pagos ao motorista cedido estão previstas na lei municipal nº 1.248/2019.

Art. 8º O pagamento das despesas constantes no art. 7º deverá ser efetuado junto à rede bancária instalada no Município, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Administração, até 48 (quarenta e oito) horas antes do uso do veículo.

§ 1º Se, por motivo de força maior devidamente justificada e comprovada, as Igrejas, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos beneficiados ultrapassarem o número de quilômetros informados no Requerimento, deverão pagar a quilometragem a mais junto à rede bancária instalada no Município, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pela Secretaria Municipal de Administração, em até 48 (quarenta e oito) horas após a devolução do veículo.

§ 2º O não pagamento do valor das despesas, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, determinará sua inscrição em dívida ativa e penalidades estabelecidas no Código Tributário Municipal, bem como ficarão impossibilitados de se beneficiarem com nova autorização de uso.

Art. 9º Todo e qualquer dano causado a terceiros durante o uso do veículo fica integralmente de responsabilidade destes.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos, emitindo, quando solicitado, demonstrativo da receita e da despesa.

Art. 11 A autorização de uso de um veículo tipo ônibus, microônibus ou vans deverá ocorrer por no máximo 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo único. Deverá haver um interstício mínimo de 30 (trinta) dias

entre uma autorização e outra.

Art. 12 É vedada a autorização de uso de veículo público para eventos diversos dos fins de instituição da Igreja, Associações, Clubes e demais entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A instituição que utilizar veículos contrariando o caput deste artigo será proibida de firmar outras parcerias com o poder público municipal, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Art. 13 O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar via Decreto a presente Lei.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao decimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 23/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 825705/2022. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Moraes de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Mantiqueira, Rua Ariqueles, Rua C-1, Rua D-1, Rua F-1 e O-1, localizados no Bairro Jardim Paula I no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. A realização está prevista para **20 de setembro de 2022**, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, sem interposições de recurso, todas as informações contam no site: www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações. Várzea Grande – MT, 15 de setembro de 2022. **Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras**

Homologação do Resultado de Seleção do EDITAL Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2022 - O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando que após a finalização do prazo de apresentação de recurso, onde não houve a interposição de recurso resultado de classificação e seleção, torna público a homologação do resultado de seleção do Edital nº 001/2022 - Prêmio PROMOARTE de fomento à produção de artesanato de tradição cultural, a saber:

Proponente	Categoria	Situação	Pontuação
Julia Maria da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	100
Maria José da Costa	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	100
Paulino Salomé de Almeida	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	100
Alexandre Paes de Oliveira	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	100
Odacil de Lima Ferreira	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
Duílio Gonçalves Almeida	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	95
Sampaio Dulce Lemes de França	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
Moreira			
Eva Lemes de França	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
Lurdes Lemes de França	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	95
André Eugênio de Campos	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	90
Eliane Lucia Pereira	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	90
Jocilei Francisco da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Premiada	90
Joice Clemente da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	85
Katia Clemente da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	85
Edina Rodrigues de Souza	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Enedina Maria Pereira	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Dilene Pereira Souza	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Luzia Lemes	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	80
Josilene Alexandre de Souza	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	75
Roseneire Amaral de Carvalho	Modos de Fazer Tecelagem	Premiada	75
Militinho Leite de Campos	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	75
Pedro Santos de Oliveira	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	75
Edina Lemes de França	Modos de Fazer Tecelagem	Classificada	70
Benedito Gonçalves de Nascimento	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
Genésio Pires da Costa	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
João Gomes da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
Valdomiro Martinho Campos Filho	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70
Vitalino Ezequiel da Silva	Modos de Fazer Viola de Cocho	Classificada	70

Maria da Conceição Pereira	Modos de Fazer Tecelagem	Classificada	85
Gonçalina Lemes da Silva	Modos de Fazer Tecelagem	Classificada	85

Paço Municipal Couto Magalhães, 14 de setembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO

II AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 785761/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará suspensão da licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** julgamento **MEHOR PREÇO POR ITEM**. Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE**. A realização do certame estava prevista para o **dia 16 de setembro de 2022**. Fica **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão dar-se-ão pedidos de impugnações, esclarecimentos interposto tempestivamente, Logo que os motivos forem analisados, a Secretaria de Saúde de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame. Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2022. **Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 278/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.664.584/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, vinculados ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 12/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 09/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 830335/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto aquisição de livros da Coleção **FLUIR DAS EMOÇÕES**- Programa de Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais, composta por 03 (três) livros, fornecidos exclusivamente pela empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, para atender especialmente os professores, coordenadores pedagógicos por meio da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.080.260,00 (dois milhões oitenta mil duzentos e sessenta reais), para aquisição de 2730kits. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da COORDENADORIA PEDAGÓGICA, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Projeto Básico, anexo e contrato, através dos servidores designados como fiscal suplente e gestor: Fiscal do Contrato: Sra. **AKEMI MORAES DOI VAZ**; Cargo: Coordenadora; Matrícula: 145705; CPF: 003.531.201-70; Lotação: COORDENADORIA PEDAGÓGICA. Suplente de fiscal: Sr. Emerson José de Souza; Cargo: Professor; Matrícula: 14616; RG: 1025113-8 SJ/MT. CPF: 82113610191.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS
Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Contratante

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 101/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **SELPROM TECNOLOGIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 101/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 831175/2022. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção com modernização do parque semafórico no Município de Várzea Grande destinam-se a garantir que a secretaria municipal de serviços públicos e mobilidade urbana tenha condições de realizar as atividades de manutenção e operação dos equipamentos de sinalização semafórica no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R\$ 2.147.511,95 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos). UO: SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150 VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de sua assinatura,

prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato o servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13317768 SSP/MT e inscrito no CPF nº 913.811.501.87.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2022

BRENO GOMES
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

SELPROM TECNOLOGIA LTDA – EPP
Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.706.086/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 21/2017, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 097/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 823289/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto a aditar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**, a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** do Contrato n. 097/2017, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Rua 10 n. 07, Bairro Ouro Verde, Município de Várzea Grande-MT, destinado para com destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL Fica mantido o valor do aluguel mensal de R\$ 8.796,90 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 105.562,80 (Cento e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento [11/09/2022]. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora **AMANDA FERREIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2422076-0 e inscrita no CPF n. 047.906.701-55.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA ME
Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 245/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 169/2021 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825763/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /pisso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/026210150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor **LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER**, inscrito no CPF n. 030.923.381-03, e, como Fiscal Suplente, a servidora **AMANDA ROJAS DE QUEIROZ**, inscrita no CPF n. 046.637.961-76.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria de Saúde
Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 257/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 13/2022 da Secretaria de Saúde, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 825924/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De

Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 223.680,30 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, inscrito no CPF 399.959.708-99.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 255/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.792.580/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 49/2022, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 13/2022 da Secretaria de Saúde, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 178/2021, no Termo de Referência n. 019/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 825924/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 21.978,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/01600. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidora CINTIA ROSA SAMPAIO, inscrito no CPF 399.959.708-99.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 272/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 93/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825249/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 6.040,88 (seis mil quarenta reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/01621/0160/02621/02601. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30; e, como Fiscal Suplente, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 02.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretaria de Saúde
Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 003/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 30 de setembro de 2022, a abertura do PREGÃO

PRESENCIAL Nº 064/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, (Publicações/Licitações/Pregão Presencial) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00 min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com;

Vera – MT, 15 de setembro de 2022.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
PREGOEIRO – Portaria nº 003/2022

PORTARIA**PORTARIA Nº 414/2022.**

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEAR FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal, **PATRICK BEUMER**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CREA/MT – 53006, portador do RG Nº 2148901-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 057.605.291-45, como Fiscal do **CONTRATO Nº 090/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA CELESTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0193/2022/SINFRA**, nos termos do presente instrumento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Vera – MT
Extrato do Contrato nº 090/2022
Contratante: O Município de Vera
Contratada: **MEC CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ nº 41.550.231/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA CELESTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0193/2022/SINFRA.

Valor: R\$ 1.217.520,00**Vigência: 15 DE SETEMBRO DE 2022 À 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Data: 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Vera – MT
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 088/2022

Detentor: O Município de Vera;
Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2022, REGISTRO DE**

PREÇOS Nº 058/2022

Detentora: **MEC CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ nº 41.550.231/0001-56

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA CELESTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0193/2022/SINFRA.

Valor: R\$ 1.217.520,00.**Vigência: 13 DE SETEMBRO DE 2022 À 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Data: 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE**ATO**

Nº DO CONTRATO: 030/2022

DATA: 15 de setembro de 2022

CONTRATADA: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA,

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Número 06.094.517/0001-73.

6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 15 de Setembro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA
Setor de Licitação - SAMAE

Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para realização de coleta, análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água subterrânea, água tratada, água superficial, efluentes e lodo, a fim de realizar o controle e monitoramento dos sistemas de tratamento de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2022 - CONTRATO N. 030/2022

VIGÊNCIA: 15/09/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 320.250,06 (trezentos e vinte mil,

duzentos e cinquenta reais e seis centavos)

Maurício Sacenti Fossatti
Diretor Executivo SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA Nº: 076/2022.

DATA: 15 de setembro de 2022.

SÚMULA: "NOMEIA O SR FRANCINALDO FERREIRA DA SOLIDADE DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A SRA. CARMEM REGINA CASAGRANDE, DIRETORA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor FRANCINALDO FERREIRA DA SOLIDADE DE ANDRADE, ao Cargo em Comissão de Encarregado de Saneamento de Interior, padrão DCA-7, jornada de 40 horas semanais no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Nova Mutum, 15 de setembro de 2022.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Carmem Regina Casagrande
Diretora Geral do SAAE – Portaria nº 013 de 04/01/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/SAMAE, cujo teor e objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NO GERADOR DE CLORO NA ETA-QUEIMA PÉ EM TANGARÁ DA SERRA – MT, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será feita através da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, inscrita no CNPJ 13.903.093/0001-06; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra/MT, 15 de setembro de 2022.

Edineia G. de Souza Vieira – Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

051/2022/SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. A abertura do certame está prevista para as 09 horas do dia 28 de Setembro de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Débora de Cesaro
Técnico de Controle Público Externo
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)